



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0168 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 09/06/2022 o Sr. Adriano Pedro Hames inscrito no CPF, sob número 006.929.529-85 referente a empresa MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO inscrito sob CNPJ: 07.146.074//0001-80, deixou envelope para participação do Edital 023/2022- EFPC-023/2022 Contendo dois envelopes referentes envelope 01 proposta e envelope 02 Habilitação para poder participação do edital 023/2022.

Anitápolis, 09 de junho de 2022

Adriano Pedro Hames

Entregue: Adriano Pedro Hames
CPF: 006.929.529-85

Lucinéia Hanck Batista

Recebido por: Lucinéia Hanck Batista

Lucinéia Hanck Batista
Diretora de Planejamento e Orçamento
Matrícula 1360

Just
Auf

ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA (PLANILHA)
DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2022

A

Comissão de Seleção

Ref.: Processo de Seleção Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, estabelecida na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu representante legal o Sr. EUGÊNIO GUERIM JUNIOR, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 10.127.562-74 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, e-mails fundodepensao@mag.com.br e estrategiaspublicas@mag.com.br, telefone (21)3722-2922 – (21) 99888-9384, vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária para os servidores do Município de Anitápolis/SC.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DA ENTIDADE	
Razão Social:	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
Sigla:	MAG Fundo de Pensão
CNPJ:	07.146.074/0001-80
Código PREVIC:	0421-7
Fundamentação Legal*:	<input type="checkbox"/> LC 108/2001 <input checked="" type="checkbox"/> LC 109/2001

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

DOS GRUPOS DE QUESITOS DE SELEÇÃO

1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE
--

1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes Manuais:	
1.1.1. Manual de Governança Corporativa	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
1.1.2. Manual de Ética e Conduta	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:	
1.2.1. Comitê de Investimentos	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:	8
1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:	7
<small>Informar zero caso não haja.</small>	
1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2021 (em R\$):	
Valor:	R\$ 106,94 milhões

Just
Ass

1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, posicionado em 31/12/2021:

Valor: -

Informar zero caso não haja.

1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2021:

Quantitativo: 2.853

Informar zero caso não haja.

2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE

2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/03/2022.

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.1.1. Membro 1	Luis Ricardo Marcondes Martins	30 anos
2.1.2. Membro 2	Eugenio Guerin Junior	23 anos

2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/03/2022.

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.2.1. Membro do CD	Helder Molina	37 anos
2.2.2. Membro do CD	Nilton Molina	43 anos
2.2.3. Membro do CF	Luis Felipe Brito Maciel	16 anos
2.2.4. Membro do CF	Raphael de Almeida Barreto	16 anos

3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?

3.1.1. Área de Investimentos: Sim Não

3.1.2. Consultoria externa: Sim Não

3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:

3.2.1. Estudo de ALM: Sim Não

3.2.2. Cash Flow Matching: Sim Não

3.2.3. Avaliação Risco x Retorno: Sim Não

3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.

Exercício	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:
2018	8,42%	
2019	14,97%	
2020	1,35%	
2021	2,33%	Média: 6,77%

* Não preencher caso não haja planos em funcionamento no exercício solicitado. Não preencher para os exercícios em que não tenha havido funcionamento de plano durante todos os meses.

3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido ao Município (em meses): 12

Caso não haja, informar zero. Se for informado zero, a pontuação será igual a zero.

3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?

Sim Não

Just
x
And

4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE

4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido ao Município:

% da Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)*	0,00%
% a.a. da Taxa de Administração (incidente sobre o patrimônio)*	0,35%

* Caso não haja informar zero. A pontuação deste quesito será determinada por meio de simulação de saldo de contas.

4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:

Sim Não

4.3. Informar o valor equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2021:

R\$ 448,30

4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2021:

1,23%

5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE

5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?

Sim Não

5.2. A Entidade possui área de controles internos?

Sim Não

5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?

Sim Não

5.4. A Entidade possui ouvidoria?

Sim Não

5.5. A Entidade possui canal de denúncias?

Sim Não

5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?

Sim Não

5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?

Sim Não

5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?

Sim Não

5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?

Sim Não

Just

A *sub*

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Nome do Plano:	MAG Federação	
Sigla:	MAG Federação	
Modalidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Contribuição Definida	<input type="checkbox"/> Contribuição Variável
Situação do Plano*:	AUTORIZADO - AGUARDANDO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?

Sim Não

6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?

Sim Não

6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:

6.3.1. Renda por prazo certo: Sim Não

6.3.2. % do saldo de contas: Sim Não

6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida: Sim Não

6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:

6.4.1. Invalidez Sim Não

6.4.2. Morte Sim Não

6.4.3. Sobrevivência Sim Não

6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:

6.5.1. Invalidez Sim Não

6.5.2. Morte Sim Não

6.5.3. Sobrevivência Sim Não

6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:

Sim Não

6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:

Sim Não

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

7.1. Informar se a Entidade alocará técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido ao Município:

7.1.1. Atendimento ao Servidor: Sim Não
7.1.2. Atendimento ao Ente: Sim Não
7.1.3. Atendimento ao Participante: Sim Não

7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:

7.2.1. Site próprio: Sim Não
7.2.2. Atendimento por telefone: Sim Não
7.2.3. Atendimento por email: Sim Não
7.2.4. Atendimento por Whatsapp: Sim Não

7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:

Sim Não

7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:

Sim Não

7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:

Sim Não

7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?

Sim Não

Prazo de validade da Proposta Técnica:

90 dias

Local/Data:

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022

Assinatura do Dirigente da EFPC:

EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049

Assinado de forma digital por
EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049
Dados: 2022.06.08 11:45:04 -03'00'

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
EUGÊNIO GUERIN JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

[Handwritten signatures]

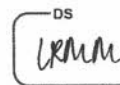
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2021***

*Just
Ruf
R*

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Balço Patrimonial Consolidado****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

Ativo	2021		2020		Passivo	2021		2020	
Disponível	2.008	441			Exigível operacional	1.193	423		
Realizável	104.935	100.671			Gestão previdencial	312	273		
Gestão previdencial	980	730			Gestão Administrativa	13	5		
Gestão administrativa	114	22			Gestão de Investimentos	868	145		
Investimentos	103.841	99.919			Patrimônio social	105.750	100.689		
Títulos públicos (Nota 4.1)	10.362	2.694			Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	104.083	99.763		
Ações (Nota 4.1)	0	3.987							
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	88.923	92.578			Provisões matemáticas	106.131	99.488		
Empréstimos (Nota 4.2)	4.138	660			Benefícios concedidos	22.397	19.094		
Outros realizáveis	418	0			Benefícios a conceder	83.734	80.394		
					Equilíbrio técnico	(2.048)	275		
					Resultados realizados				
					Superávit técnico acumulado	0	275		
					Déficit técnico acumulado	(2.048)	0		
					Fundos (Nota 6)	1.667	926		
					Fundos previdenciais	443	647		
					Fundos administrativos	1.224	279		
Total do ativo	106.943	101.112			Total do passivo	106.943	101.112		




As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.





Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Patrim�nio social - in�cio do exerc�cio	100.689	97.581	3,19
1. Adi�es	16.217	11.467	41,42
Contribui�es previdenciais	11.296	9.605	17,61
Portabilidade	0	3	(100)
Indeniza�o de riscos terceirizados	63	0	0
Revers�o de fundos administrativos	3	0	0
Outras adi�es	2	23	(91,30)
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	2.626	1.308	100,76
Receitas administrativas	2.219	524	323,47
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o administrativa	8	4	100
2. Destina�es	(11.156)	(8.359)	33,46
Benef�cios	(1.490)	(1.472)	1,22
Resgates	(5.676)	(4.434)	28,01
Portabilidade	(1.774)	(981)	80,84
Repasse risco terceirizado	(776)	(893)	(13,10)
Outras destina�es	(158)	(9)	1.655,56
Despesas administrativas	(1.279)	(570)	124,39
Revers�o de recursos para o plano de benef�cios - gest�o administrativa	(3)		
3. Acr�scimo no patrim�nio social (1+2)	5.061	3.108	62,84
Provis�es matem�ticas	6.642	5.386	23,32
Super�vit (d�ficit) t�cnico do exerc�cio	(2.208)	(2.350)	(6,04)
Fundos previdenciais	(318)	114	(378,95)
Fundos administrativos	945	(42)	(2.350)
B) Patrim�nio social - final do exerc�cio (A+3)	105.750	100.689	5,03

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

DS
URMA

DS
MADS

just
AMP
h

Mongeral Aegon Fundo de Pensão
Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio
Plano de Benef cio Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	66.657	62.220	7,13
1. Adi�es	12.603	7.277	73,19
Contribui�es	10.905	7.098	53,63
Portabilidade	0	3	(100)
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	1.698	176	864,77
2. Destina�es	(5.029)	(2.840)	77,08
Benef�cios	(274)	(208)	31,73
Resgates	(2.451)	(1.996)	22,80
Portabilidade	(319)	(245)	30,20
Custeio administrativo	(1.985)	(391)	407,67
3. Acr�scimo no ativo l�quido (1+2)	7.574	4.437	70,70
Provis�es matem�ticas	7.673	5.474	40,17
Fundos previdenciais	(175)	79	(321,52)
Super�vit (d�ficit) t�cnico do exerc�cio	76	(1.116)	(106,81)
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	74.231	66.657	11,36
C) Fundos n�o previdenciais	774	(27)	(2.966)
Fundos administrativos	774	(27)	(2.966)

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

DS
CRMM

DS
MADS

jud
AUP
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio****Plano de Benef cio n  3****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	17.435	17.394	0,24
1. Adi�es	843	1.191	(29,22)
Contribui�es	197	53	271,70
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	646	1.138	(43,23)
2. Destina�es	(1.254)	(1.150)	9,04
Benef�cios	(1.057)	(1.097)	(3,65)
Custeio administrativo	(197)	(53)	271,70
3. Acr�scimo (decr�scimo) no ativo l�quido (1+2)	(411)	41	(1.102,44)
Provis�es matem�ticas	1.873	1.275	46,90
Super�vit (d�ficit) t�cnico do exerc�cio	(2.284)	(1.234)	85,09
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	17.024	17.435	(2,36)
C) Fundos n�o previdenciais	101	(8)	(1.362)
Fundos administrativos	101	(8)	(1.362)

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

DS
KRM

DS
MADS

just
AUP
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio
Plano de Benef cios Previdenci rios dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVID NCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Ativo l�quido - in�cio do exerc�cio	10.770	10.948	(1,63)
1. Adi�es	2.336	2.394	(2,42)
Contribui�es	2.061	2.381	(13,44)
Indeniza�o de riscos terceirizados	63	0	0
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	212	13	1.530,77
2. Destina�es	(2.449)	(2.572)	(4,78)
Benef�cios	(139)	(124)	12,10
Resgates	(1.585)	(1.635)	(3,06)
Portabilidade	(50)	(65)	(23,08)
Repasse risco terceirizado	(644)	(712)	(9,55)
Outras destina�es	0	0	0
Custeio administrativo	(31)	(36)	(13,89)
3. Acr�scimo (decr�scimo) no ativo l�quido (1+2)	(113)	(178)	(36,52)
Provis�es matem�ticas	(113)	(178)	(36,52)
Fundos Previdenciais	0	0	0
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3)	10.657	10.770	(1,05)
C) Fundos n�o previdenciais	59	(5)	(1.280)
Fundos administrativos	59	(5)	(1.280)

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

^{DS}
URAM

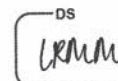
^{DS}
MADS

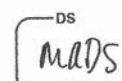
just
Aup
J

Mongeral Aegon Fundo de Pensão
Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio
Plano de Benef cio Previdenci rio Cont bil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	801	793	1,01
1. Adi�es	201	201	0
Contribui�es	182	203	(10,34)
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	19	(2)	(1.050)
2. Destina�es	(178)	(193)	(7,77)
Benef�cios	(0)	(3)	(100)
Resgates	(81)	(102)	(20,59)
Portabilidade	(17)	0	0
Repasse risco terceirizado	(78)	(85)	(8,24)
Custeio administrativo	(2)	(3)	(33,33)
3. Acr�scimo no ativo l�quido (1+2)	23	8	187,50
Provis�es matem�ticas	23	8	187,50
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3)	824	801	2,87
C) Fundos n�o previdenciais	5	0	100
Fundos administrativos	5	0	100

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

^{DS}


^{DS}


Just

Ass

A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão
**Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio
 Previdenci rio dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi
 Em 31 de dezembro
 Em milhares de reais**

	2021	2020	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	2.167	2.195	(1,28)
1. Adi�es	14	85	(83,53)
Contribui�es	0	73	(100)
Revers�o de fundos administrativos	3	0	0
Outras adi�es	0	14	(100)
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	11	(2)	(650)
2. Destina�es	(2.181)	(113)	1.830,09
Resgates	(1.232)	(93)	1.224,73
Portabilidade	(795)	(8)	9.837,50
Repasse risco terceirizado	(0)	(10)	(100,00)
Outras destina�es	(154)	(1)	(15.300)
Custeio administrativo	0	(1)	(100)
3. Acr�scimo (decr�scimo) no ativo l�quido (1+2)	(2.167)	(28)	7639,29
Provis�es matem�ticas	(2.024)	(63)	(3.312)
Fundos Previdenciais	(143)	35	308,57
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3)	0	2.167	(100)
C) Fundos n�o previdenciais	(6)	(1)	500
Fundos administrativos	(6)	(1)	500

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

7 de 37

DS
CRM

DS
MADS

jud
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por plano de benef cio
Plano de Benef cio Previdenci rio da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variac�o (%)
A) Ativo l�quido - in�cio do exerc�cio	2.580	3.710	(30,46)
1. Adi�es	212	282	(24,82)
Contribui�es	170	289	(41,18)
Outras adi�es	2	8	(75)
Resultado positivo (negativo) l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	40	(15)	(366,67)
2. Destina�es	(1.002)	(1.412)	(29,04)
Benef�cios	(20)	(40)	(50)
Resgates	(327)	(607)	(46,13)
Portabilidade	(593)	(664)	(10,69)
Repasse risco terceirizado	(54)	(86)	(37,21)
Outras destina�es	(4)	(8)	(50)
Custeio administrativo	(4)	(7)	(42,86)
3. Decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(790)	(1.130)	(30,09)
Provis�es matem�ticas	(790)	(1.130)	(30,09)
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3)	1.790	2.580	(30,62)
C) Fundos n�o previdenciais	12	(1)	(1.300)
Fundos administrativos	12	(1)	(1.300)

As notas explicativas s o parte integrante das demonstra es cont beis.

DS
LMM

DS
MADS

jud

sup
f

Mongeral Aegon Fundo de Pensão
Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	75.525	66.938	12,83
Disponível	0	0	0
Recebível previdenciais	1.564	910	71,87
Investimento	73.961	66.028	12,01
Ações	0	3.171	(100)
Fundos de investimentos	69.742	62.197	12,13
Empréstimos	4.138	660	526,97
Outros Realizáveis	81	0	0
2. Obrigações	690	91	658,24
Operacional	690	91	658,24
3. Fundos não previdenciais	604	190	217,89
Fundos administrativos	604	190	217,89
5. Ativo líquido (1-2-3)	74.231	66.657	11,36
Provisões matemáticas	73.790	66.116	11,61
Superávit técnico	0	39	(100)
Fundos previdenciais	441	502	(12,15)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS
LMM

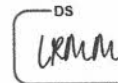
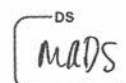
DS
MADS

just
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício****Plano de Benefício nº 3****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	17.166	17.493	(1,87)
Disponível	140	71	97,18
Recebível	160	45	255,56
Investimento	16.866	17.377	(2,94)
Títulos públicos	10.362	2.694	284,63
Fundos de investimentos	6.172	14.683	(57,96)
Outros realizáveis	332	0	0
2. Obrigações	0	18	(100)
Operacional	0	18	(100)
3. Fundos não previdenciais	142	40	255
Fundos administrativos	142	40	255
5. Ativo líquido (1-2-3)	17.024	17.435	(2,36)
Provisões matemáticas	19.072	17.199	10,89
Superávit (déficit) técnico	(2.048)	236	(967,80)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	10.964	10.873	0,84
Disponível	913	261	249,81
Recebível	89	31	187,10
Investimento	9.962	10.581	(5,85)
Ações	0	531	(100)
Fundos de investimentos	9.959	10.050	(0,91)
Outros realizáveis	3	0	0
2. Obrigações	219	74	195,95
Operacional	219	74	195,95
3. Fundos não previdenciais	88	29	203,45
Fundos administrativos	88	29	203,45
5 Ativo líquido (1-2-3)	10.657	10.770	(1,05)
Provisões matemáticas	10.655	10.769	(1,06)
Fundos Previdenciais	2	1	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS
 URAM

DS
 MADS

Just
 Ass
 d

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	864	817	5,75
Disponível	0	0	0
Recebível	10	5	100
Investimento	854	812	5,17
Ações	0	39	(100)
Fundos de investimentos	853	773	10,35
Outros realizáveis	1	0	0
2. Obrigações	34	14	142,86
Operacional	34	14	142,86
			0
3. Fundos não previdenciais	6	2	200,00
Fundos administrativos	6	2	200,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	824	801	2,87
Provisões matemáticas	824	801	2,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

12 de 37

DS
GRAM

DS
MADS

Just

AUP

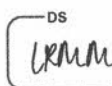
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	0	2.174	(100)
Disponível	0	8	(100)
Recebível	0	7	(100)
Investimento	0	2.159	(100)
Ações	0	107	(100)
Fundos de investimentos	0	2.052	(100)
2. Obrigações	0	0	0
Operacional	0	0	0
3. Fundos não previdenciais	0	7	(100)
Fundos administrativos	0	7	(100)
5. Ativo líquido (1-2-3)	0	2.167	(100)
Provisões matemáticas	0	2.023	(100)
Fundos previdenciais	0	144	(100)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

^{DS}


^{DS}


Just

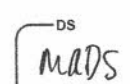

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
1. Ativos	2.051	2.812	(27,06)
Disponível	7	9	(22,22)
Recebível	23	11	109,09
Investimento	2.021	2.792	(27,61)
Ações	0	139	(100)
Fundos de investimentos	2.021	2.653	(23,82)
2. Obrigações	237	221	7,24
Operacional	237	221	7,24
3. Fundos não previdenciais	24	11	118,18
Fundos administrativos	24	11	118,18
5. Ativo líquido (1-2-3)	1.790	2.580	(30,62)
Provisões matemáticas	1.790	2.580	(30,62)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS


DS


Just
Aud
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

	2021	2020	Varição (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	279	321	(13,08)
1. Custeio da gestão administrativa	2.227	528	321,78
1.1. Receitas	2.227	528	321,78
Custeio administrativo da gestão previdencial	2.219	491	351,93
Custeio administrativo dos investimentos	0	33	(100)
Resultado positivo líquido dos investimentos	8	4	100
2. Despesas administrativas	(1.279)	(570)	124,39
2.1. Administração dos planos previdenciais	(1.279)	(570)	124,39
Treinamentos, congressos e seminários	(2)	(14)	(85,71)
Serviços de terceiros	(1.144)	(484)	136,36
Despesas gerais	(22)	(39)	(43,59)
Tributos	(111)	(33)	236,36
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios	(3)	0	0
6. Sobra (insuficiência) da gestão administrativa (1+2+4)	945	(42)	(2.350)
7. Constituição (reversão) do fundo administrativo (6)	945	(42)	(2.350)
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	1.224	279	338,71

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão
Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	74.921	66.748	12,24
1. Provisões matemáticas	73.790	66.116	11,61
1.1. Benefícios concedidos	2.804	1.357	106,63
Contribuição definida	2.804	1.357	106,63
1.2. Benefícios a conceder	70.986	64.759	9,62
Contribuição definida	70.986	64.567	9,94
Saldo de contas - parcela patrocinador	25.867	23.140	11,78
Saldo de contas - parcela participantes	45.119	41.426	8,91
Benefício definido	0	193	(100)
2. Equilíbrio técnico	0	39	(100)
2.1. Resultados realizados	0	39	(100)
Superávit técnico acumulado	0	39	(100)
Reserva de contingência	0	39	(100)
Reserva para revisão de plano	0	0	0
3. Fundos	441	502	(12,15)
3.1. Fundos previdenciais	441	502	(12,15)
4. Exigível operacional	690	91	658,24
4.1. Gestão previdencial	123	74	66,22
4.2. Gestão de investimentos	567	17	3.235,29

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios****Plano de Benefício nº 3****Em 31 de dezembro***Em milhares de reais*

	2021	2020	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	17.024	17.453	(2,46)
1. Provisões matemáticas	19.072	17.199	10,89
1.1. Benefícios concedidos	19.055	17.182	10,90
Benefício definido	19.055	17.182	10,90
1.2. Benefícios a conceder	17	17	0
Contribuição definida	17	17	0
Saldo de contas - parcela patrocinador	1	2	(50)
Saldo de contas - parcela participantes	16	15	6,67
2. Equilíbrio técnico	(2.048)	236	(967,80)
2.1. Resultados realizados	(2.048)	236	(967,80)
Superávit Técnico Acumulado	0	236	(100)
(+) Reserva de Contingência	0	236	(100)
Déficit técnico acumulado	(2.048)	0	0
4. Exigível operacional	0	18	(100)
4.1. Gestão previdencial	0	18	(100)
4.2. Gestão Investimento	0	0	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

17 de 37

DS
URMM

DS
MADS

Just
Amp
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+3+4)	10.876	10.844	0,30
1. Provisões Matemáticas	10.655	10.769	(1,06)
1.1. Benefícios concedidos	246	250	(1,60)
Contribuição definida	246	250	(1,60)
1.2. Benefícios a Conceder	10.409	10.519	(1,05)
Contribuição Definida	10.409	10.519	(1,05)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	10.409	10.519	(1,05)
3. Fundos	2	1	100
3.1 Fundos Previdenciais	2	1	100
4. Exigível Operacional	219	74	195,95
4.1 Gestão previdencial	97	74	31,08
4.2 Gestão Investimento	122	0	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS
LRMM

DS
MADS

just

just

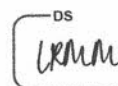
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	858	815	5,28
1. Provisões matemáticas	824	801	2,87
1.2. Benefícios a Conceder	824	801	2,87
Contribuição definida	824	801	2,87
Saldo de Contas - Parcela Participantes	824	801	2,87
4. Exigível operacional	34	14	142,86
4.1. Gestão previdencial	6	7	(14,29)
4.2. Gestão investimentos	28	7	300

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

19 de 37

^{DS}


^{DS}


Just

AUP


Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	0	2.167	(100)
1. Provisões matemáticas	0	2.023	(100)
1.2. Benefícios a Conceder	0	2.023	(100)
Contribuição definida	0	2.023	(100)
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	0	903	(100)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	0	1.120	(100)
3. Fundos	0	144	(100)
3.1 Fundos Previdenciais	0	144	(100)
4. Exigível operacional	0	0	0
4.1. Gestão previdencial	0	0	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

20 de 37

DS
LMM

DS
MADS

Just
AUP
St

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	2.027	2.801	(27,63)
1. Provisões matemáticas	1.790	2.580	(30,62)
1.1. Benefícios Concedidos	292	305	(4,26)
Contribuição definida	292	305	(4,26)
1.2. Benefícios a Conceder	1.498	2.275	(34,15)
Contribuição definida	1.498	2.275	(34,15)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.498	2.275	(34,15)
4. Exigível operacional	237	221	7,24
4.1. Gestão previdencial	87	100	(13)
4.2. Gestão investimentos	150	121	23,97

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

21 de 37

DS
LRMM

DS
MADS

Just
AUS
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade" ou "MAFP") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão, e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

O Plano TECPrevi teve o processo de retirada de patrocínio aprovado através da Portaria Previc nº 664 de 29 de setembro de 2020, tendo como data de cálculo das obrigações dos participantes a base de 31/10/2020 sendo realizados os pagamentos e finalização das obrigações do plano na data efetiva de 29/01/2021.

O Plano TECPrevi durante o ano de 2021 teve seu processo de encerramento encaminhado a PREVIC através do SEI nº 0369685 enviado em 29/04/2021, aprovado através da Portaria Previc nº 237 de 11 de março de 2022.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183) e Contábil Prev (CNPB nº 2012001238), na modalidade de contribuição definida.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL			
Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocinador/Instituidor
PB nº 3	1997000792	Contribuição Variável	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
PB Mongeral	2006004638	Contribuição Definida	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
			MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
			MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
			LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PREVTRAN	2010004183	Contribuição Definida	ADOTESC
			SICOOB CREDITRAN
ABEPOMPREV	2011002419	Contribuição Definida	ABEPOM
CONTÁBIL PREV	2012001238	Contribuição Definida	FEDERACON

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 apresenta a seguinte composição:

Plano	Ativos		Assistidos		Total	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
PB Mongeral	1.748	1.605	12	6	1.782	1.611
PB nº 3	2	2	9	9	11	11
ABEPOMPREV	771	902	6	5	802	907
CONTÁBIL PREV	104	108	0	0	130	108
PREVTRAN	46	70	2	2	128	72
TECPREVI	0	114	0	0	0	114
Total	2.671	2.801	29	22	2.853	2.823

1.1 Impactos causados pela COVID-19

A recuperação do nível de atividade no mundo depois da forte queda no início da pandemia foi marcada por rupturas nas cadeias produtivas, deslocamento da demanda de serviços para bens e por desequilíbrios no mercado de trabalho. Esses fatores e a pressão inflacionária decorrente têm persistido, levando as autoridades monetárias de diversos países a apertarem suas políticas, com impacto nas expectativas de crescimento, também reduzidas pelos efeitos do surto da nova variante do vírus da Covid-19, que fez diminuir a atividade, principalmente no setor de serviços. O FMI reviu a previsão de crescimento do PIB global em 2022 de 4,9% para 4,4%, e o Banco Mundial, de 4,3% para 4,1%.

A elevação da inflação em 2021 foi um fenômeno bem disseminado: Estados Unidos, Zona do Euro, países da América Latina e do Leste Europeu são alguns exemplos. Os preços das commodities, que subiram bastante em 2020 e 2021, continuaram, de maneira geral, em trajetória de alta no começo de 2022.

A crise econômica afetou os investimentos das EFPC, que não obtiveram resultados satisfatórios para atender as exigências atuariais, o resultado ficou abaixo das expectativas da meta atuarial ou do índice de referência, dependendo do plano. Os resultados deficitários de 2021 estão sendo discutidos no âmbito dos órgãos reguladores, para serem tratados como resultados de cunho estrutural da economia do país, buscando desta forma não afetar diretamente as EFPC com a obrigação de aprovação de contratos de dívidas entre participantes e patrocinadores.

No MAGFP não foi diferente e o resultado, embora positivo, ficou abaixo do esperado para os planos administrados. Estratégias foram traçadas com o gestor da carteira durante o ano, para absorver os impactos negativos. Apesar dos impactos negativos o Plano de Contribuição Variável não apresentou

DS
 LRAM

DS
 MADS

jud
Aud
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

ao final do exercício déficit a equacionar.

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021, a Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, atualizada pela Instrução Previc nº 44 de 23 de novembro de 2021 e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial Consolidado
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social
- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios
- Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada
- Demonstração das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios

Reclassificaç o das Demonstraç es Cont beis 2020

Em virtude da alteraç o normativa vigente a partir de janeiro de 2021, implementada pela Instru o Previc n  31, de 20 de agosto de 2020 e atualizada pela Instru o Previc n  44, de 23 de novembro de 2021, que dentre outros aspectos efetuou ajustes e adequa es na planifica o cont beis e demonstra es cont beis das Entidades Fechadas de Previd ncia Complementar, as demonstra es cont beis relativas ao exerc cio social de 2020 foram ajustadas, para fins comparativos com o exerc cio social de 2021, como segue:

Demonstra o da Muta o do Patrim nio Social

Abertura das adi es em tr s grupos: Contribui es Previdenciais; Portabilidade; e Outras adi es. A reclassifica o realizada n o alterou o valor das adi es totais nem o patrim nio social no exerc cio social de 2020.

Abertura das destina es nas seguintes rubricas: Benef cios; Resgates; Portabilidade; Repasse risco terceirizado; e Outras destina es. A reclassifica o realizada n o alterou o valor das destina es totais nem o patrim nio social no exerc cio social de 2020.

Demonstra o do Plano de Gest o Administrativa Consolidado

At  o exerc cio social de 2020 os valores das despesas administrativas eram apresentadas de forma segregada entre administra o previdencial, administra o dos investimentos, Comuns e Espec ficas. Para fins de reclassifica o comparativa, os valores das despesas administrativas apresentados em 2020 foram consolidados, n o ocorrendo altera o nos valores das despesas administrativas totais nem no saldo do Fundo Administrativo Consolidado.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

ANO 2020 INST SPC 34/2009		ANO 2020 INST PREVIC 31	
2. Despesas Administrativas	(570)	2. Despesas Administrativas	(570)
2.1. Gestão Previdencial	(537)	2.1. Administração Planos Previdenciais	(570)
Despesas Comuns	(537)	Treinamentos/congressos	(14)
Treinamentos/congressos	(14)	Serviços de terceiros	(484)
Serviços de terceiros	(451)	Despesas gerais	(39)
Despesas gerais	(39)	Tributos	(33)
Tributos	(33)		
2.2 Investimentos			
Despesas Comuns	(33)		
Serviço de Terceiros	(33)		

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- **Gestão administrativa**

Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios.

- **Investimentos**

Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício. Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 31 de março de 2022.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional

DS
LMM

DS
MADS

Just
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC N° 43 de 06 de agosto de 2021, Art. 10 parágrafo 1°).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

- Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

- Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC n° 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

DS
LRMM

DS
MADS

feid
A
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

Em 2021 não houve reclassificação de Títulos Públicos. Os estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

e) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é terceirizada. Os ativos encontram-se consolidados pelo custodiante BNY Mellon Banco S.A. e custodiados nas seguintes "clearings": Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados – CETIP; Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

f) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

g) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2021 e 2020, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

h) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

- Superavit/Deficit técnico acumulado

Representa o excedente ou a insuficiência patrimonial de recursos para a cobertura das provisões matemáticas (recursos necessários para arcar com o pagamento de benefício dos participantes).

Quando a diferença entre os ativos e os compromissos do plano de benefícios é positiva, implica dizer que o plano apresenta um superávit. Já quando ocorre o contrário, diz-se que ocorreu um déficit, o qual vem representar a insuficiência de recursos para cobertura de compromissos do plano.

No caso de superávit, o resultado positivo será contabilizado na conta de Reserva de Contingência, até o limite definido pela legislação. O valor que exceder a tal limite deverá ser contabilizado na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano de Benefícios.

i) Fundos

- Fundos Previdenciais – Parcela Patronal

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora

- Fundos Previdenciais - Diferenças de Cotas

Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota menor do mês anterior. Os valores acumulados serão utilizados para cobrir eventuais diferenças de

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota maior do mês anterior.

- Fundos administrativos

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

- Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

- Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.
- Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- PIS e COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Gestão dos recursos garantidores da Entidade, sob responsabilidade da Mongeral Aegon Investimentos Ltda., seguem as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

4.1 Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2021							Consolidado
	PB Mongeral	PB Nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	
Títulos Públicos	-	10.362	-	-	-	-	-	10.362
Títulos Públicos federais	-	10.362	-	-	-	-	-	10.362
NTN – Série B	-	10.362	-	-	-	-	-	10.362
Ações	0	-	-	0	0	0	0	0
Fundos de investimentos	69.742	6.172	176	9.959	853	2.021	0	88.923
Renda Fixa	1.507	6.172	176	384	6	263	0	8.508
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.058	6.073	-	277	-	256	0	7.664
Mongeral Aegon Institucional	449	99	176	107	6	7	0	844
Multimercado	68.235	-	-	9.575	847	1.758	0	80.415
Mongeral Aegon Multimercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Mongeral Aegon Multiprev	68.235	-	-	9.575	847	1.758	0	80.415
Total	69.742	16.534	176	9.959	853	2.021	0	99.285

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável ao Fundo. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4.2 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

Empréstimos e financiamentos imobiliários é um segmento da linha de Investimentos, do grupo Operações com Participantes, previsto na Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como na Política de Investimentos da Entidade, até o limite de 15% dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas dos planos.

A partir de janeiro/2021 foi implementado o empréstimo consignado a todos os participantes do Plano Mongeral, considerando limite de concessão o menor valor entre duas vezes o salário ou 65% do saldo de conta resgatável, prazo de amortização de até 36 meses e taxa de juros pós-fixada de (0,3346% + índice de inflação).

Em obediência aos critérios estabelecidos na IN Previc 31 de 20/08/2020, a provisão para perdas estimadas – empréstimos participantes, referente a inadimplência desta carteira foi registrada contabilmente com base no relatório emitido pelo sistema de empréstimos.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a carteira de empréstimos é composta como segue:

	PB MONGERAL 2021	PB MONGERAL 2020
Empréstimos	4.139	660
Principal	4.138	660
Contas a receber	1	0
Perdas estimadas -empréstimos participantes	(1)	0
Total	4.138	660

5. Patrimônio de cobertura do plano**a) Provisões matemáticas**

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Benefícios concedidos	22.397	19.094
Contribuição definida	3.342	1.912
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	2.804	1.357
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	246	250
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	292	305

DS
LRMM

DS
MADS

just
A
A

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

	2021	2020
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	19.055	17.182
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	15.369	13.872
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	15.369	13.872
Valor atual dos benefícios futuros não programados	3.686	3.310
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	3.686	3.310
Benefícios a conceder	83.734	80.394
Contribuição definida	83.734	80.201
Saldo de contas-parcela patrocinador	25.868	24.045
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	25.867	23.140
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	1	2
Saldo de contas-parcela patrocinadores - TECPrevi	0	903
Saldo de contas - parcela participantes	57.866	56.156
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	45.119	41.426
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	16	15
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	10.409	10.519
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	824	801
Saldo de contas - parcela participantes - TECPrevi	0	1.120
Saldo de contas - parcela participantes - Prevtran	1.498	2.275
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	0	193
Valor atual dos benefícios futuros programados	0	193
Valor atual dos benefícios futuros programados PB Mongeral	0	193
Equilíbrio Técnico	(2.048)	275
(+) Superávit técnico Acumulado	0	275
Reserva de Contingência - PB Mongeral	0	39
Reserva Especial para Revisão do Plano - PB Mongeral	0	0
Reserva de Contingência - PB 03	0	236
(-) Déficit técnico Acumulado	2.048	0
Déficit técnico PB 03	2.048	0
Total do Patrimônio de Cobertura dos Planos	104.083	99.763

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Sendo este compromisso equivalente ao Saldo de Contas de cada participante.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de

DS
CRM

DS
MADS

Just
AUP
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuariais biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2021 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas durante o ano de 2021, cuja vigência inicia a partir de janeiro/2022, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 3,26% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, as obrigações do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A duração do passivo utilizada na presente avaliação foi de 10 anos, com base no que determina no §1º do Art. 8º da Instrução Previc nº 33/2020, onde: "O plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de 10 (dez) anos."

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano 03.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2021 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas durante o ano de 2021, cuja vigência tem início a partir de janeiro/2022, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 3,28% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE
- Fator de Capacidade de Benefícios – 0,9821.
- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para a Avaliação Atuarial do Plano nº 3, o regime financeiro de Capitalização, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas para os participantes, sendo estas equivalentes, ao patrimônio acumulado até o momento da avaliação.

A metodologia utilizada na avaliação do plano em sua parcela de benefício definido, pautou-se no método de Capitalização Financeira, relacionando diretamente os compromissos e as obrigações na data de avaliação com as projeções e rentabilidades esperadas dos recursos acumulados, estando adequado aos critérios técnicos do plano e normas vigentes.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, sendo apurada na presente avaliação em 11,73 anos. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável – CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Demais planos de benefícios de Contribuição Definida (CD):

- Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev.

- Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon.

- Plano PREVTRAN.

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelos planos de contribuição definida puros administrados pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2021 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas durante o ano de 2021, cuja vigência tem início a partir de janeiro/2022, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 3,26% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – Feminina Suavizada em 10%.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, no caso específico do plano PREVTRAN, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual. Para os demais planos são utilizadas apenas como benchmarks dos estudos e projeções atuariais.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, por compor o índice de referência em conjunto ao indexador de inflação.

• Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para as Avaliações Atuariais dos planos de benefícios, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico**(i) Plano de benefícios Mongeral**

O Plano de Benefícios Mongeral não apresentou desequilíbrio técnico em 31 de dezembro de 2021 (Superávit de R\$ 39 em 2020). Apurou-se uma Provisão Matemática de R\$ 73.790 (R\$ 66.116 em 2020), sendo R\$ 2.804 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 1.357 em 2020) e R\$ 70.986 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R\$ 64.759 em 2020).

No ano de 2021 foi realizada alteração regulamentar aprovada pela PREVIC que extinguiu o benefício mínimo. No cálculo das provisões matemáticas do encerramento do exercício de 2021 o valor existente na Reserva de Benefício Definido foi revertida para os saldos dos elegíveis ao benefício mínimo e a diferença patrimonial foi alocada no fundo previdencial de revisão do plano. Pois considerando o novo plano de custeio aprovado após a alteração regulamentar para vigorar a partir de 2022 todos os participantes terão participação com contribuições aos seus respectivos saldos individuais.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2021, resultado acumulado de Déficit Técnico de R\$ 2.048 (superávit técnico de R\$ 236 em 2020). Apurou-se uma Provisão Matemática de R\$ 19.072 (R\$ 17.199 em 2020), sendo R\$ 19.055 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 17.182 em 2020) e R\$ 17 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R\$ 17 em 2020).

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possa haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos descritos acima cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

(i) Plano Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados

Just
Audi
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2021.

(ii) Plano de benefícios nº 3

Abaixo são apresentados os títulos desta categoria e o ajuste de precificação calculado no Venturo (sistema DPAP da Previc).

Rateio	Tipo	Compra Em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
100%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
100%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
100%	NTN-B	6,42	15/08/50	200	Sim
100%	NTN-B	5,24	15/08/28	500	Sim
100%	NTN-B	3,95	15/05/35	385	Sim
100%	NTN-B	3,91	15/08/30	815	Sim

DESCRIÇÃO	Dezembro/2021
Apuração do equilíbrio técnico ajustado	
a) Resultado realizado	2.048
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	2.048
b) Ajuste de Precificação	1.351
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	697

Considerado o Ajuste de Precificação de R\$ 1.351, o plano apresenta um Déficit Técnico Ajustado igual a R\$ 697, sendo o limite de tolerância ao Déficit Técnico Ajustado correspondente a R\$ 1.366, indicando que não há ação necessária de tratamento do resultado, uma vez que o plano encontra-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser acompanhado o resultado durante o exercício de 2022.

6. Fundos**a) Fundo previdencial****(i) Plano de benefícios Mongeral**

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar apresenta saldo acumulado de R\$ 326 (R\$ 258 em 2020), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

O Fundo Previdencial de Revisão de Plano apresenta saldo acumulado de R\$ 114 (R\$ 244 em 2020), este saldo foi composto com a sobra de recursos após a alocação do valor financeiro já integralizado referente ao benefício mínimo nos saldos de contas patronais dos participantes que geravam este encargo no plano de benefícios. Considerando o novo plano de custeio e extinção do benefício mínimo não existirá mais resultado no plano, sendo necessário, no decorrer do exercício de 2022, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O Fundo Previdencial apresenta saldo acumulado de R\$ 0,00 (R\$ 144 em 2020), pois foi realizada a retirada total de patrocínio com o encerramento do plano de benefícios.

b) Fundo administrativo

Just
Ass
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão**Notas explicativas às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2021***Em milhares de reais*

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos.

No ano 2021 foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na Ata do dia 14/10/ 2021 a criação, do **Fundo Administrativo compartilhado – Fundo de Fomento**, de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente (Instrução Previc nº 31 de 08/08/2020), que tem a finalidade de custear despesas decorrentes da prospecção de novos planos previdenciários. Neste fundo as despesas administrativas não são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos, conforme previsto na legislação.

O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 apresenta a seguinte composição:

	2021	2020
Plano de gestão administrativa	864	279
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	604	190
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	142	40
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	88	29
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	7	2
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	0	7
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	23	11
Fundo administrativo compartilhado - Fomento	360	0
Total Fundo administrativo	1.224	279

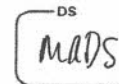
7. Contrato de administração

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão tem como administrador fiduciário o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. cujos serviços encontram-se estabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Sobre os serviços pactuados no contrato, a Entidade irá remunerar o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. a uma taxa de administração 0,03% a.a. (0,03% a.a. em 2020), sobre a parcela diária do patrimônio líquido da carteira, cumulativa durante o mês, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, o equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2021	2020
1	Ativo	-	-
1.02	Realizável	-	-
1.02.02	Gestão administrativa	-	-
1.02.02.03	Participação no plano de gestão administrativa	864	279
1.02.02.03.01	Participação no PGA	(864)	(279)
2	Passivo	-	-
2.03	Patrimônio social	-	-
2.03.02	Fundos	-	-
2.03.02.02	Fundos administrativos	864	279
2.03.02.02.02	Participação no fundo administrativo PGA	(864)	(279)

Just
Aup
X

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

9. Exigível Contingencial

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2021.

10. Eventos subsequentes

No início de 2022 o conflito entre Rússia e Ucrânia já impactou os países e as relações internacionais, os efeitos comerciais são factíveis pelos recentes desequilíbrios observados no fornecimento de petróleo e derivados, produtos agrícolas, como trigo, milho e óleo de girassol, e fertilizantes. Instabilidades que acometem a segurança energética e alimentar refletem na alta dos preços das commodities, que já vinham em uma tendência de alta em consequência da pandemia. A magnitude dos efeitos do conflito geopolítico ainda é difícil de mensurar, mas é certo que esses efeitos serão maiores quanto mais intensas forem as sanções adotadas de parte a parte, envolvendo um grande número de países. No Brasil a alta dos combustíveis e a falta de fertilizantes já é algo real gerando impactos nos preços dos produtos e serviços.

A Entidade, em 2022, estará acompanhando os eventuais impactos econômicos e financeiros, decorrentes do conflito geopolítico em curso no leste europeu e das estimativas de aumento da inflação, das taxas de juros e menor crescimento no Brasil.

A Resolução CNPC nº 46 de 1º outubro de 2021, estabelece que as EFPC devem inscrever, cada plano de benefícios que administra, bem como o Plano de Gestão Administrativa – PGA, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme regulamentação da Receita Federal do Brasil. Atualmente, os planos de benefícios são inscritos em CNPJ para controle da PREVIC, portanto, com esta determinação esses mesmos planos passarão a possuir CNPJ para controle da Receita Federal. O prazo para a operacionalização, nos termos da Resolução, se encerra no mês dezembro de 2022.

* * *

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F370418...
Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

DocuSigned by:
Marta Almeida da Silva
490A6D08180C13B...
Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

Just
Ausp
X

CARTA APRESENTAÇÃO

À Comissão de Seleção de Anitápolis/SC

Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 023/2022

Prezados Senhores,

O **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, estabelecida na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EUGÊNIO GUERIM JUNIOR**, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 10.127.562-74 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, e-mails fundodepensao@mag.com.br e estrategiaspublicas@mag.com.br, telefone (21)3722-2922 – (21) 99888-9384, protocola CARTA DE APRESENTAÇÃO, para participação no PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 023/2022, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de ANITÁPOLIS, para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:

- (X) anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
- (X) está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS;
- (X) aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto do Edital;
- (X) que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- (X) que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

jud
Amor

A

(X) se compromete a envidar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente;

(X) o Plano de Benefícios oferecido é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 do Edital;

(X) que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Anitápolis/SC.

A Entidade declara que a entrega dos documentos, na forma do item 6.9 do Edital, se dá por meio de: (X) Impressos (X) Pen-drive () on-line (link)

(X) está ciente de que cabe ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.

**EUGENIO GUERIM
JUNIOR:293001500
49**

Assinado de forma digital por
EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049
Dados: 2022.06.08 11:44:24
-03'00'

**MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
EUGÊNIO GUERIN JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO**

Eug
AUG

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 6.4.1.1 Carta de Apresentação - Anitápolis -
SC_assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
c591506ee8349c255cc6887d8a31cf90cc2900ca161feb7dcd7a97d95a5b8280
Data de verificação : 08/06/2022 14:31:46 BRT
Fonte da data : Offline

Just
Ass
d

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 24/05/2022 17:01:00 BRT

Aprovado até : 24/05/2023 17:01:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/10/2016 15:11:56 BRT

Aprovado até : 02/02/2029 15:11:56 BRT

LCR

Just
Ass

X

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 08/06/2022 14:03:10 BRT
Próxima atualização : 08/06/2022 20:03:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Handwritten signatures:
Audi
JH
R

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Amir
Just

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 6.4.1.2 ANEXO_IV_PROPOSTA_TECNICA_PLANILHA
- Anitápolis - SC_assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
296ea364b5fd87c56ee1965f1e65a3810f4dcc2b2b3c733b4ce59e24f71692e9
Data de verificação : 08/06/2022 14:31:59 BRT
Fonte da data : Offline

*Just
Ausp
**

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 24/05/2022 17:01:00 BRT

Aprovado até : 24/05/2023 17:01:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/10/2016 15:11:56 BRT

Aprovado até : 02/02/2029 15:11:56 BRT

LCR

*Just
Aqui*
S

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 08/06/2022 14:03:10 BRT
Próxima atualização : 08/06/2022 20:03:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

*Just
Aup
R*

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

*Just
Aprov
X*

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000, e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EUGÊNIO GUERIM JUNIOR**, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 10.127.562-74 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, DECLARA que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c) demonstrativo de investimentos;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador, se houver.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.

**EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049**

Assinado de forma digital por
EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049
Dados: 2022.06.08 11:45:42 -03'00'

**MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
EUGÊNIO GUERIM JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO**

Justiça
Apud

X

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 6.8.1 IV - Declaração Acesso Informações CNPC
32_2019_assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
5be0faece758304944e18596273522be7b2c755f2088f6c44379fcd89f4e58bb
Data de verificação : 08/06/2022 14:32:13 BRT
Fonte da data : Offline

*Just
Aud
A*

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 24/05/2022 17:01:00 BRT

Aprovado até : 24/05/2023 17:01:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/10/2016 15:11:56 BRT

Aprovado até : 02/02/2029 15:11:56 BRT

LCR

*Just
Aurp*
A

Emissor : CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 08/06/2022 14:03:10 BRT
Próxima atualização : 08/06/2022 20:03:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

*Just
Aup
X*

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

*Just
Amp*
↓

REGULAMENTO DE PLANO DE BENEFÍCIOS

MAG FEDERAÇÃO

MAG

FUNDOS DE PENSÃO

Just

Just

A

Sumário

GLOSSÁRIO	2
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	4
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS.....	4
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	7
CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES.....	8
CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10
CAPÍTULO VI - DAS CONTAS	10
CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS	11
CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA	14
CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS.....	14
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Just
Aut
A

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - MONGERAL AEGON Fundo de Pensão.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do Plano, qual seja o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento,

Ass
Just
X

custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Aud *just* *h*

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o **MAG Federação**, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela **MONGERAL AEGON Fundo de Pensão**, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

- I - o(s) Patrocinador (es);
- II - os Participantes;
- III - os Assistidos; e
- IV - os Beneficiários.

Seção I Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e



III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III - servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III Dos Beneficiários

Art. 6º São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

*Aut
just
A*

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V Do Cancelamento da Inscrição

*Assup
Just
A*

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 90 (noventa) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

Assinatura
Assinatura
Assinatura

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de dezembro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,50% e 8,50% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,01%;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,50%, incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV - Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de junho de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de setembro do mesmo ano.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

Just. Assist.
A

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2º O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,00 % (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

Ass. F. C. A.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III - Taxa de Administração;
- IV - Receitas Administrativas;
- V - Fundo Administrativo; e
- VI - Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

Justiça
A

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII DOS BENEFÍCIOS

Seção I Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- II - mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e
- III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no Capítulo VIII.

Just. Ausp
A

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,40% (quarenta centésimos por cento) e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,01% (um centésimo por cento), a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de outubro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Just
Just
A

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Just. Assis
A

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Do Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Autop
Patroc
A

Seção II Do Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III Da Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Just. Acad.
X

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Do Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 03 anos de vinculação	20%
De 03 a 06 anos de vinculação	30%
De 06 a 09 anos de vinculação	40%
De 09 a 12 anos de vinculação	50%
De 12 a 15 anos de vinculação	60%
De 15 a 18 anos de vinculação	70%
De 18 a 21 anos de vinculação	80%
Acima de 21 anos de vinculação	90%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

Assinatura
Assinatura
Assinatura

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

*Ass
A*

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Ass
Ass



46.	2003.01.19395	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE HARRIUS	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
47.	2003.01.19397	REGINALDO MATOS DA ANUNCIACÃO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
48.	2003.01.19400	PAULO DE ANDRADE ROMERO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
49.	2003.01.19433	RUI OTÁVIO DE MATOS FERNANDES SILVA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
50.	2003.01.19438	JOÃO AMÉRICO DOS SANTOS	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
51.	2003.01.19516	ESDRAS DE SOUZA NASCIMENTO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
52.	2003.01.19993	EVERALDO PEREIRA DOS REIS LAGE	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
53.	2003.01.20071	FRANCISCO ROBERTO DA ROCHA MIFERROS	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
54.	2003.01.20174	LUIS CARLOS SILVA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
55.	2003.01.20582	HELIO GIFFONI DE OLIVEIRA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
56.	2003.01.20587	JOSÉ LUIZ ANDRADE SILVA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
57.	2003.01.21810	ODAIR ARNELO DE FREITAS	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
58.	2003.01.22094	HERNANDES LOPES DO NASCIMENTO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
59.	2003.01.22125	SEBASTIÃO DA CRUZ GOMES	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
60.	2003.01.22169	ILCO RODRIGUES SILVA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
61.	2003.01.22550	JOÃO CARLOS STRAFIM DE CARVALHO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
62.	2003.01.22570	ALCIDES NEI DOS SANTOS SIMÕES	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
63.	2003.01.22601	ALMIR NERI DO NASCIMENTO	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
64.	2004.01.46663	LUIZ EDUARDO DA SILVA NUNES	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
65.	2005.01.49427	FABIANO DE CRISTO ARAUJO DE OLIVEIRA	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
66.	2005.01.49432	ANTONIO BARARUA GUERREIRO JUNIOR	Conselheiro Laiz Carlos Duarte Mendes	BLOCO CABO
67.	2001.01.02848	DULCE LEMOS DOS SANTOS	Conselheira Beatriz do Valle Baragici	PROFISSORA
68.	2001.01.03768	ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS	Conselheira Beatriz do Valle Baragici	ECT
69.	2001.01.03783	BRENO BRASIL JUSTINIANO GONCALVES	Conselheira Beatriz do Valle Baragici	ECT
70.	2007.01.07096	WILSON GOMES JARDIM	Conselheira Beatriz do Valle Baragici	MILITAR
71.	2002.01.08891	HERALDO PASSOS	Conselheira Beatriz do Valle Baragici	DCT

MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas, no curso do mês de AGOSTO de 2006, na sede do Órgão, situada SAS - Q 4 - BL "K" - 10º ANDAR, Brasília, DISTRITO FEDERAL, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 09/08/2006 a partir das 13:00 horas

RELATOR(A): MARCO ANDRÉ RAMOS VIEIRA
NFLD 35.791.273-0 (RJ) Interessados: INSS e SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
NFLD 35.791.278-0 (RJ) Interessados: INSS e SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
NFLD 35.791.289-6 (RJ) Interessados: INSS e SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
PT 35380.002651/2005-12 (SP) Interessados: INSS e VALDIR SUMAN
NFLD 35.791.271-3 (RJ) Interessados: INSS e SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
AI 35.546.037-8 (SE) Interessados: INSS e RENES FERREIRA DE BARROS
PT 37330.001652/2001-67 (SP) Interessados: INSS e PEDRA DIAS SALES
AI 35.396.710-6 (RN) Interessados: INSS e PAULO MEDEIROS
AI 35.396.706-8 (RN) Interessados: INSS e PAULO MEDEIROS
AI 35.768.260-2 (RS) Interessados: INSS e TRANSCAXIAS LOGÍSTICA MODAL LTDA
NFLD 35.806.460-0 (SP) Interessados: INSS e OLAVO MASSAYUKI HIGA
NFLD 35.397.743-8 (PE) Interessados: INSS e MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PREFEITURA MUNICIPAL

DIA 09/08/2006 a partir das 13:30 horas

RELATOR(A): DANIELE STROHMEYER GOMES
NFLD 35.521.580-2 (BA) Interessados: INSS e SUDAMERICANA DE FIBRAS BRASIL
AI 35.730.290-7 (MG) Interessados: INSS e REAL MOTO PEÇAS LTDA
NFLD 35.797.453-0 (SP) Interessados: INSS e ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA
NFLD 35.648.418-1 (MT) Interessados: INSS e ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
AI 35.648.411-4 (MT) Interessados: INSS e ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
PT 36138.004841/2003-39 (RS) Interessados: INSS e ZAMPROGNA S/A IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
PT 36138.004842/2003-83 (RS) Interessados: INSS e ZAMPROGNA S/A IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
NFLD 35.639.948-6 (MG) Interessados: INSS e REAL MOTO PEÇAS LTDA
NFLD 35.744.681-0 (SP) Interessados: INSS e TMB TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS DO BRASIL LTDA
NFLD 35.477.455-7 (RJ) Interessados: INSS e TELEMAR NORTE LESTE S/A
NFLD 35.477.456-5 (RJ) Interessados: INSS e TELEMAR NORTE LESTE S/A
NFLD 35.479.910-0 (GO) Interessados: INSS e MUNICÍPIO DE GOIANIA - PREFEITURA MUNICIPAL
NFLD 35.479.817-0 (GO) Interessados: INSS e MUNICÍPIO DE GOIANIA - PREFEITURA MUNICIPAL
AI 35.464.060-7 (RJ) Interessados: INSS e SIMEL SISTEMAS E MÉTODOS LTDA

MÁRIO HUMBERTO CABUS MOREIRA
Presidente do Conselho

6ª CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas no curso do mês de agosto de 2006, na sede do Órgão, situada SAS - Q 4 - BL "K" - 9º ANDAR, Brasília, DISTRITO FEDERAL, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 08/08/2006 a partir das 8:00 horas

RELATOR(A): Adriene Cândida Borges
NB 0134.797.755-1 (CE) Interessados: INSS e MARIA DO SOCORRO MOREIRA OLIVEIRA
NB 0126.251.965-6 (AL) Interessados: INSS e GILVAN TAVARES LIMA
NB 0110.485.774-7 (MG) Interessados: INSS e SADY ANTONIO MOREIRA
NB 0134.905.785-9 (MG) Interessados: INSS e HENIO APARECIDO DE CARVALHO
NB 0131.210.075-0 (RJ) Interessados: INSS e JOÃO JOSÉ DA SILVA
NB 0129.975.115-3 (RJ) Interessados: INSS e ELIANE CONCEIÇÃO RIBEIRO
NB 0044.348.905-0 (SP) Interessados: INSS e FRANCISCO VERRONE
NB 0104.436.795-1 (SP) Interessados: INSS e ONDINA BARBOSA GERBASI
NB 0112.736.205-1 (SP) Interessados: INSS e MANOEL MESSIAS RIBEIRO DAMACENO
NB 0506.862.234-2 (SP) Interessados: INSS e RITA CASSIA DA SILVA
PT 35337.000424/2005-70 (SC) Interessados: INSS e VERA LUCIA TEIXEIRA ISOPPO
NB 0130.112.055-0 (SC) Interessados: INSS e INEZ RUTHES
NB 0134.846.455-8 (GO) Interessados: INSS e ELZA DE SOUSA
RELATOR(A): Luciana Oliveira Nascimento
NB 0107.640.874-2 (PI) Interessados: INSS e ARICON GONCALVES DE MOURA
NB 0136.193.285-3 (CE) Interessados: INSS e FRANCISCO SEVERIANO DUARTE NETO
NB 0135.703.975-9 (SE) Interessados: INSS e SEVERIANO BISPO DOS SANTOS
NB 0124.619.075-0 (BA) Interessados: INSS e BERNADETE BONFIM DE MACEDO
NB 0132.671.524-8 (GO) Interessados: INSS e PATRICIA ALVES DA SILVA
NB 0107.923.904-6 (MS) Interessados: INSS e ADENILSON RAMUNDO
NB 0131.135.334-5 (SP) Interessados: INSS e JOSÉ APARECIDO DE AZAVEDO
NB 0106.759.791-0 (SP) Interessados: INSS e JOSÉ ODIVAL PERUCA
NB 0106.436.935-6 (MG) Interessados: INSS e GETULIO GALDINO DE OLIVEIRA
NB 0136.475.265-1 (MG) Interessados: INSS e ELZIRA WESTPHAL ROSA
NB 0136.535.894-9 (MG) Interessados: INSS e JOVENCINA FRANCISCA DE OLIVEIRA
NB 0124.939.094-7 (RJ) Interessados: INSS e DALVA FERREIRA DE SOUZA
NB 0111.836.615-5 (RJ) Interessados: INSS e THOMAZ POMPEU ROSSAS FILHO
NB 0115.289.764-8 (SP) Interessados: INSS e FRANCISCO DA COSTA ARAUJO
RELATOR(A): Adriene Cândida Borges
NB 0134.828.485-1 (ES) Interessados: INSS e DALMERINO FREIRE DE VICTORIA
NB 0131.753.924-6 (RJ) Interessados: INSS e MARGARIDA MACHADO GOMES
NB 0111.079.794-7 (RJ) Interessados: INSS e GERALDO MALINI

NB 0130.911.705-2 (SP) Interessados: INSS e REINALDO DE CARVALHO PEDROSO
NB 0107.724.997-4 (SP) Interessados: INSS e JOÃO VICENTE DA SILVA SOBRINHO
NB 0129.728.655-0 (GO) Interessados: INSS e MARIA FERREIRA DA TRINDADE
NB 0132.988.585-3 (PR) Interessados: INSS e ISABEL OLÍDIA ALVES
NB 0121.628.524-9 (PR) Interessados: INSS e PLACIDO JOSÉ ALONSO
RELATOR(A): Luciana Oliveira Nascimento
NB 0123.008.905-2 (BA) Interessados: INSS e SERGIO JOSE PITANGA ROCHA
NB 0127.796.534-7 (SP) Interessados: INSS e LINCOLN ELIAS FERNANDES
NB 0127.574.651-6 (RS) Interessados: INSS e ANTONIO GELAN
NB 0110.431.935-4 (SP) Interessados: INSS e OSMAR BRONZE
NB 0109.442.044-9 (SP) Interessados: INSS e ANTONIO CARLOS BACHA
NB 0117.188.215-4 (SP) Interessados: INSS e MARIANO ARCAS DE ALMEIDA
NB 0105.122.274-9 (MG) Interessados: INSS e MARIA MADALENA DOS REIS SOUZA
NB 0113.976.465-6 (ES) Interessados: INSS e MARIA OLINDA ALVES COSTA
NB 0129.333.824-6 (RJ) Interessados: INSS e ADILSON DOS SANTOS COUTINHO
NB 0117.871.335-8 (SP) Interessados: INSS e JOAO SOARES DE OLIVEIRA

CÉLIA APOLINÁRIO DE ALENCAR
Presidente da CâmaraSECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 587, DE 31 DE JULHO DE 2006

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301000768/79, sob o Comando nº 23363921/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o artigo 20 do Regulamento do Plano de Benefícios CONAB, administrado pelo CIBRIUS - Instituto CONAB de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 588, DE 31 DE JULHO DE 2006

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a", do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no processo MPS nº 44000.000260/04-92 sob o comando nº 20980581 e juntada nº 23473311, resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do Regulamento do Plano de Benefícios Mongeral, a ser administrado pelo Mongeral - Fundo de Pensão.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o n.º. 20.060.046-38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Assinaturas manuscritas:
Assinatura: Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2021 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Administração

PORTARIA PREVIC Nº 803, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005692/2021-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios MAG Federação, sob o CNPB nº 2021.0033-29, administrado pela MONGERAL Aegon Fundo de Pensão (CNPJ nº 07.146.074/0001-80), com aplicação a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de Camaçari/BA, CNPJ nº 14.109.763/0001-80, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios MAG Federação, com vigência a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Amor
Just
R

Consultar Detalhes de Entidade

Detalhes da Entidade

Informações Básicas

CNPJ	Número do Processo	Razão Social
07.146.074/0001-80	44000.000260/2004-92	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
Nome Fantasia	Natureza Jurídica PREVIC	Data do Cadastro
MAG FUNDO DE PENSÃO	PRIVADA	18/06/2008

Endereço

CEP	Endereço	Número	Complemento	Bairro
20060-000	TR BELAS ARTES 15 7 ANI			CENTRO
Município	Estado	Pais		
RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL		
Telefone	Fax	E-mail	Site	
2137222548		ALLZIA@MAG.COM.BR;TVSOUZA@M	WWW.MONGERAL.COM.BR	

Observações

NÃO INFORMADO

287 caracteres.

Perfil da Entidade

Código	Sigla	Fundamentação Legal
--------	-------	---------------------

0421-7

Tipo
 Patrocínio Predominante

Qtd. Mx. de Diretores Executivos
Qtd. Mx. de Conselheiros Fiscais
Qtd. Mx. de Conselheiros Deliberativos

Situao

Qualificao quanto ao nmero de planos

Data de Autorizao
Data de Incio de Funcionamento
Data do Encerramento

Nmero do Processo de Criao

Expediente de Comunicao de Incio de Funcionamento
Outros Documentos

Estatuto da Entidade

Data da Aprovao
Data Inicial de Vigncia
Data Final de Vigncia

Arquivo do Estatuto
Quadro Comparativcnica
Anlise
Portaria

-
-
-
-
-

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



Entidade Gestora

Código da Entidade: 0421-7
Sigla da Entidade: MONGERAL

Status do Movimento

Data da Solicitação: 26/10/2021
Data da Última Evolução: -
Situação do Movimento: ENVIADO

Dados do Movimento

CNPB: -
Nome do Plano: MAG FEDERAÇÃO
Sigla do Plano: MAG FEDERAÇÃO
Característica: PATROCINADOR
Modalidade: CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Situação do Plano: -
Data de Autorização: -
Data Inicial de Funcionamento: -
Data de Encerramento: -
Data de Fechamento da Massa: -
Oferece Risco ou Característica Mutualista? NÃO
Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação? SIM
Modelo do Certificado: -

Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação:

NA FORMA ESTABELECIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
ART. 2º OS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS
BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE VENHAM A INGRESSAR NO SERVIÇO PÚBLICO A
PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SERÃO
AUTOMATICAMENTE INSCRITOS NO RESPECTIVO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DESDE A DATA DE
ENTRADA EM EXERCÍCIO.

§ 1º PARA FINS DE REMUNERAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO CONSIDERADAS AS PARCELAS
QUE CONSTITUEM BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

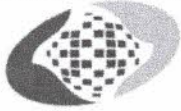
Participante realiza Contribuições Normais? SIM
Assistido realiza Contribuições Normais? SIM
Patrocinador realiza Contribuições Normais? SIM
Patrocinador custeia Despesas Administrativas? SIM
Participante custeia Despesas Administrativas? SIM
Assistido custeia Despesas Administrativas? SIM
Participante contribui para Serviço Passado? NÃO
Assistido contribui para Serviço Passado? NÃO
Patrocinador contribui para Serviço Passado? NÃO

Informações Complementares do Movimento

Número do SIPPS: -
Arquivo do Regulamento disponível? SIM
Arquivo do Quadro Comparativo disponível? NÃO
Arquivo da Análise Técnica disponível? NÃO
Arquivo da Análise Técnica Prévia disponível? NÃO
Arquivo do Encaminhamento Padrão e
Expediente Explicativo do Pedido disponível? SIM
Arquivo Outros Documentos disponível? SIM

Ass
Just

X



Benefícios do Plano

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO PROGRAMADO
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 24 A 29
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CESSAÇÃO DE VINCULO COM O PATROCINADOR
- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
- NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES

Descrição do Nível Básico do Benefício:

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:

I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOVER SALDO; OU

II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 24. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CONCEDIDO AO PARTICIPANTE QUE O REQUERER, DESDE QUE ATENDIDAS, CUMULATIVAMENTE, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - ESTAR EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ENTE FEDERATIVO A QUE ESTIVER VINCULADO;

II - MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) CONTRIBUIÇÕES AO PLANO; E

III - CESSAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR.

§ 1º O BENEFÍCIO DE QUE TRATA O CAPUT, EM RELAÇÃO AOS AUTOPATROCINADOS E AOS VINCULADOS, SERÁ DEVIDO A PARTIR DA DATA EM QUE SE TORNARIA ELEGÍVEL CASO MANTIVESSE A SUA INSCRIÇÃO NO PLANO NA CONDIÇÃO ANTERIOR À OPÇÃO PELO INSTITUTO.

§ 2º O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ DEVIDO A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PELO PARTICIPANTE NA ENTIDADE.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO POR INVALIDEZ
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO POR INVALIDEZ
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 30
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA

Ass *Jus*
X



Benefícios do Plano

Tipo de Expressão do Benefício: VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO

Descrição do Nível Básico do Benefício:

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:

I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOUVER SALDO; OU

II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 30. OCORRENDO A INVALIDEZ DO PARTICIPANTE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE AUTOPATROCINADO OU VINCULADO, O PARTICIPANTE FARÁ JUS AO BENEFÍCIO POR INVALIDEZ, CALCULADO NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 25 E 26.

§ 1º PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO POR INVALIDEZ O PARTICIPANTE DEVERÁ COMPROVAR A INVALIDEZ MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A QUE ESTIVER VINCULADO OU, NA FALTA DE VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO, POR MEIO DE LAUDO EMITIDO POR CORPO MÉDICO INDICADO PELA ENTIDADE.

§ 2º NA EVENTUALIDADE DA OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ DO PARTICIPANTE QUE TENHA OPTADO PELA PARCELA DE RISCO E OU PARCELA ADICIONAL DE RISCO, SERÁ ADICIONADA AO SALDO DA CONTA DE PARTICIPANTE A INDENIZAÇÃO PAGA PELA SOCIEDADE SEGURADORA À ENTIDADE.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO POR MORTE DE PARTICIPANTE OU DE ASSISTIDO
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	PENSÃO POR MORTE
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 31
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- NÚMERO DE DEPENDENTES
- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- MORTE

Descrição do Nível Básico do Benefício:

Ass *Ass*
X



Benefícios do Plano

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:

I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOVER SALDO; OU

II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 31. OCORRENDO O FALECIMENTO DO PARTICIPANTE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE AUTOPATROCINADO, VINCULADO OU ASSISTIDO, SEUS BENEFICIÁRIOS FARÃO JUS AO BENEFÍCIO POR MORTE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO, CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 2º E 3º DO ART. 6º, EM UMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ARTIGO 26.

§ 1º OCORRENDO O FALECIMENTO DE PARTICIPANTE SEM BENEFICIÁRIOS, O SALDO EXISTENTE NA CONTA DE ASSISTIDO SERÁ PAGO AOS HERDEIROS LEGAIS DO PARTICIPANTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PERTINENTE.

§ 2º NA EVENTUALIDADE DA OCORRÊNCIA DE MORTE DO PARTICIPANTE OU DO ASSISTIDO QUE TENHA OPTADO PELA PARCELA DE RISCO E OU PARCELA ADICIONAL DE RISCO, SERÁ ADICIONADA AO SALDO DE CONTA DE PARTICIPANTE OU CONTA DE ASSISTIDO, QUANDO FOR O CASO, A INDENIZAÇÃO PAGA PELA SOCIEDADE SEGURADORA À ENTIDADE.

Institutos do Plano

Nome do Instituto: AUTOPATROCÍNIO

Data Inicial de Vigência: -

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: AUTOPATROCÍNIO

Detalhamento:

ART. 33. É FACULTADO AO PARTICIPANTE MANTER O VALOR DE SUAS CONTRIBUIÇÕES E AS CORRESPONDENTES DEVIDAS PELO PATROCINADOR EM CASO DE PERDA PARCIAL OU TOTAL DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA, PARA ASSEGURAR A PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO REGULAMENTO NOS NÍVEIS CORRESPONDENTES ÀQUELA REMUNERAÇÃO, MEDIANTE OPÇÃO PELO AUTOPATROCÍNIO ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO.

§ 1º A CESSAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR SERÁ ENTENDIDA COMO UMA DAS FORMAS DE PERDA TOTAL DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA.

§ 2º A OPÇÃO PELO AUTOPATROCÍNIO NÃO IMPEDE POSTERIOR OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PELA PORTABILIDADE OU PELO RESGATE.

§ 3º É FACULTADO AO PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO ALTERAR O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO, MEDIANTE REQUERIMENTO POR ESCRITO, OBSERVADA A PERIODICIDADE ESTABELECIDADA NO § 1º DO ARTIGO 16 E OS LIMITES FIXADOS NESTE REGULAMENTO.

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 33

Nível de Resgate ou Portabilidade do

NÃO SE APLICA

Nome do Instituto: BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD

Data Inicial de Vigência: -

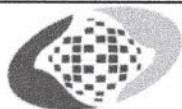
Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Detalhamento:

ART. 34. O PARTICIPANTE QUE PERDER O VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR, ANTES DE

Ausp
Lucy
f



Institutos do Plano

PREENCHER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, E TIVER PELO MENOS 06 (SEIS) MESES DE VINCULAÇÃO AO PLANO, PODERÁ OPTAR PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE VINCULADO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO NÃO IMPEDE POSTERIOR OPÇÃO PELA PORTABILIDADE OU PELO RESGATE.

ART. 35. A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO IMPLICARÁ, A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO, A CESSAÇÃO DO APORTE DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA DE PARTICIPANTE E DE PATROCINADOR PARA O PLANO.

§ 1º O PARTICIPANTE VINCULADO COMPARTILHARÁ O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20.

§ 2º AO PARTICIPANTE VINCULADO SERÁ FACULTADO O APORTE DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DE RISCO.

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 34 E 35

Nível de Resgate ou Portabilidade do
NÃO SE APLICA

Nome do Instituto: PORTABILIDADE

Data Inicial de Vigência: -

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: PORTABILIDADE

Detalhamento:

ART. 36. O PARTICIPANTE QUE PERDER O VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR, DESDE QUE TENHA PELO MENOS 06 (SEIS) MESES DE VINCULAÇÃO AO PLANO, NÃO ESTEJA EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E NÃO TENHA OPTADO PELO RESGATE, PODERÁ OPTAR PELA PORTABILIDADE PARÁGRAFO ÚNICO. A OPÇÃO PELA PORTABILIDADE SERÁ EXERCIDA NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.

ART. 37. O INSTITUTO DA PORTABILIDADE FACULTA AO PARTICIPANTE TRANSFERIR O SALDO TOTAL PARA OUTRO PLANO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO OPERADO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SALDO TOTAL SERÁ APURADO DE ACORDO COM O VALOR DA COTA PATRIMONIAL DO ÚLTIMO DIA DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA.

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 36 A 40

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE E PELO PATROCINADOR OU EMPREGADOR OU TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA

Nome do Instituto: RESGATE

Data Inicial de Vigência: -

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: RESGATE

Detalhamento:

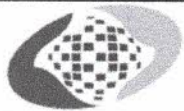
ART. 42. O VALOR DE RESGATE CORRESPONDE A 100% (CEM POR CENTO) DO SALDO DA CONTA DE PARTICIPANTE ACRESCIDO DE UM PERCENTUAL DO SALDO DA CONTA DE PATROCINADOR, CONFORME TABELA A SEGUIR, E SERÁ PAGO DE ACORDO COM O VALOR DA COTA DO ÚLTIMO DIA DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

TEMPO DE VINCULAÇÃO AO PLANO	% APLICÁVEL SOBRE A CONTA DE PATROCINADOR
ATÉ 03 ANOS DE VINCULAÇÃO	20%
DE 03 A 06 ANOS DE VINCULAÇÃO	30%
DE 06 A 09 ANOS DE VINCULAÇÃO	40%
DE 09 A 12 ANOS DE VINCULAÇÃO	50%
DE 12 A 15 ANOS DE VINCULAÇÃO	60%
DE 15 A 18 ANOS DE VINCULAÇÃO	70%
DE 18 A 21 ANOS DE VINCULAÇÃO	80%

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Institutos do Plano

ACIMA DE 21 ANOS DE VINCULAÇÃO 90%

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 41 A 43

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE MAIS PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PATROCINADOR

Amor

Lucy

R

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000, e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EUGÊNIO GUERIM JUNIOR**, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 10.127.562-74 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, DECLARA que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c) demonstrativo de investimentos;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) caso ocorra, extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

**EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049**

Assinado de forma digital por
EUGENIO GUERIM
JUNIOR:29300150049
Dados: 2022.05.20 15:07:05 -03'00'

**MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
EUGÊNIO GUERIM JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO**

*Eugenio
AUG*

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 6.8.1 IV - Declaração Acesso Informações CNPC
32_2019_assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
cf59526f83115993ce1b1cc714ace693b229fc2f8a6c5b6ddcfcc3ca2fc53377
Data de verificação : 20/05/2022 15:12:51 BRT
Fonte da data : Offline

Ass
Just ✗

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=24406190000100, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFY
DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=EUGENIO GUERIM JUNIOR:***001500**,
OU=24406190000100, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFY
DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 27/05/2021 15:01:21 BRT

Aprovado até : 27/05/2022 15:01:21 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

Just
Ass
D

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/05/2022 14:39:25 BRT
Próxima atualização : 20/05/2022 15:39:25 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

just
Assup
X

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

just *Aut*
x

ICSS

INSTITUTO DE
CERTIFICAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: E108699
Vencimento: 03/12/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de avaliação por Experiência, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.

Just

Ass

Guilherme Velloso Leão
Guilherme Velloso Leão
Presidente

X

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO
INSTITUCIONAL E DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

10/01/2010

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social

por meio de seu processo de verificação de cumprimento do Programa de Educação Continuada

do candidato, nomeia a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

como

o Titulo de Profissional Certificado com Ênfase em Administração

Just

Just


Vitor Paulo Ambrósio Gonçalves
Presidente do Conselho Diretivo

X

02748605



GAB

SECRETARIA DE AGRICULTURA

[Signature]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
INSTITUIÇÃO DE REGISTRO

Nome: **LUIS CARLOS FERREZ DE MOURA**

Estado: **SP**

Endereço: **RUA FERREIRA MARTINS
1000 - JARDIM BOM DIA - SÃO PAULO - SP**

Telefone: **(11) 3031-1000**

Profissão: **ADVOGADO**

Matrícula: **154.401.428-00**

[Signature]

Just

Aut

f



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 104.904.438-00
Nome: **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**
Data de Nascimento: 05/03/1965
Situação Cadastral: **REGULAR**
Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:38:02 do dia 22/01/2018 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B0A1.FBE4.7969.586B



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Just
AUR
A

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1986.

- Pós Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica/SP
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;
- Diretor-Presidente da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (triênio 2017/2020)
- Diretor de Administração e Benefícios da OABPrev-SP (2017/2020)
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005)
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP, eleito para triênio 2007/2009.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012.
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/2012);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/2012);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013).
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde, em especial 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão – ABRAPP;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Just
And
X

designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014).

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Advogado militante com atuação nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente nos campos do direito previdenciário privado e saúde suplementar, civil, tributário, administrativo e terceiro setor.

Just
AUP
R

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrita no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Presidente

Marcelo Soares

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Marco Antonio Cavezzale Curia

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Administrativo e de Benefícios

Luis Ricardo Marcondes Martins



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

[[Imagem]] - MARCELO SAMPAIO SOARES

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

(R\$6,00 por rec)

Selo(s): 1044AA0353770

Valido somente com selo de autenticidade



Aut
Just
X

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, Inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 29 de outubro de 2014.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Administrativo e de Benefícios

2ª Oficial de Registro de Imóveis e Desembargador
Civil e Juiz de Direito da 1ª Vara - OAB/SP nº 15.548.772-00000000
Cadastrado no Conselho Oficial
RG 14.80 - Protocolado e protocolado sob o n. 135.865 e 7
RG 10.10 - 04/12/2014 e registrado, hoje, em nome do
RG 7.54 - sob o n. 130.436 - em nome do
RG 1.89 - Análise e margem do registro n. 8566
RG 1.80 - São Paulo, 17 de dezembro de 2014

Tudo em 00-00-00

Valor e taxa
R\$ 10,00
presente

Assinatura Oficial
Luis Ricardo Marcondes Martins

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

(135865) - LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

São Paulo, 09 de Novembro de 2014

(R\$4,50 por cópia)
Valor: 1044K/2014

Rua Quinze de Novembro, 62 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01153-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3278-2000
www.oabprev-sp.org.br



Assinatura
135865

TERMO DE POSSE


Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº 12.622.925 e inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347 e inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 como Diretor Financeiro e **Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra**, portador do RG nº. 10.248.805 e inscrito no CPF sob nº. 062.253.428-93 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades afinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

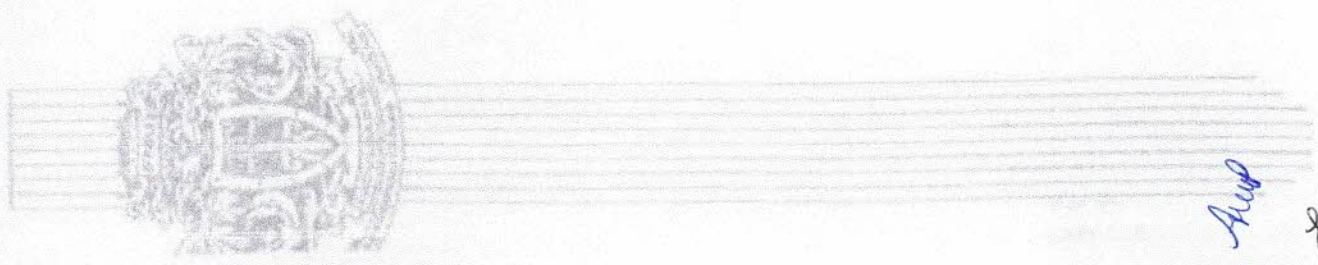
Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra
Diretor Administrativo e de Benefícios



Aud
Just

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

*O Diretor Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas
no uso de suas atribuições e com o intuito de reconhecer o Curso de*

Direito em 10 de janeiro de 1989

conferir o título de **Bacharel em Direito**

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

de nacionalidade **Brasileira** residente em **São Paulo**

nascido em **05 de março de 1965** Estado de **Paraná** nº **12.622.925**

*e entregou-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.*

São Paulo, 03 de julho de 1989

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ausp

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Vice-Diretora Geral: Dra. Lúcia Lúcia Alves de Sáve
Diretor Geral: Prof. Dr. Ederson Alves de Sáve
Setor. Geral: Prof. Celso Marinho de Camargo

Diretor de DIREITO
Inscrições em Direito nº 20.056/74 - 70.05-74
C.O.U. 31-05-73

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Diploma registrado sob nº **817125**
processo nº **89.1.38853.1.9**
em **22 de setembro de 1989**
Por Decreto nº 20.056/74, de 20/04/74, do Conselho de Educação e Cultura - Portaria nº 20.056/74, de 20/04/74.

Est. de São Paulo
19/10/89

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DECISÃO DE 20.056/74 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
São Paulo, **08 OUT 1989**
ANGELA MARIA M. B. DE MIRANDA E SILVA
Secretária Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE DIREITO
Rua Roberto Simonsen nº 146
Cidade - SP

Exemplar nº: _____
Assinado em: _____
Assinado por: _____

Em: _____ de _____ de _____
Ano: _____

Em: _____ de _____ de _____
Ano: _____

Ausp

Set

A

SECRETARIA GERAL DE REGISTRO ACADÊMICO

PARTICIPANTE... LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CURSO..... ESPECIALIZACAO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DURACAO..... DE 03/04/1997 A 26/11/1998 - 384 HORAS/AULA

PROMOCAO..... DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

COORDENACAO. NELSON NERY JUNIOR
TERESA CELINA A. ALVIM WAMBIER
CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO

São Paulo, 06 de abril de 2001.

PROF. DR. BACCHINI RACHELI DE ODEBRASIM
Vice - Responsável pelas Assessorias Acadêmicas

PROF. SANDRA REGIINI DA COSTA
Secretaria Geral de Registro Acadêmico

PROF. MARCELO ESTANISLAU
Coordenador Geral de Especialização,
Aperfeiçoamento e Extensão / PUCSP



COGEAE
PUC - SP

PROFESSOR DR. JOSE CARLOS DE SOUZA
Coordenador Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

Am

RP

R

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AValiação
Processo de Conhecimento	03/04/1997 à 08/07/1997	96	8,5
Processo de Execução	04/09/1997 à 25/11/1997	96	9,5
Recursos	14/04/1998 à 02/07/1998	96	7,5
Tutela de Urgência	01/09/1998 à 26/11/1998	96	9,0

Total Geral de Carga Horária: 384

São Paulo, 06 de abril de 2001.

Sandra Bernini da Costa

"Curso Organizado de acordo com a Deliberação PUC/SP n.º 02/92
Regulamento Acadêmico do curso de Especialização, aprovado pelo
Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade em 14/12/94".

Prof Sandra Bernini da Costa
Assistente Acadêmica da Secretaria
Geral de Registro Acadêmico

Ausp

RS

R



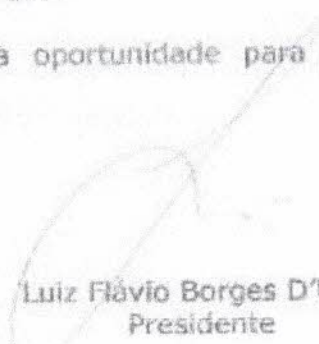
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Senhor Conselheiro,

Apraz-me Informar-lhe que, pela Portaria n.º 24/10/PR, cuja cópia segue anexa, tive a honra de designar Vossa Excelência para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha consideração.


Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS
Conselheiro da OAB SP
Rua Dom José Gaspar, 30 19º andar
01047-901 São Paulo, Capital

Ass
Des
A



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/10/PR

"Designa Presidente para a Comissão de Previdência Complementar da OAB SP, para o ano de 2010"

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

NOMEIA

o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP", para o ano de 2010.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Assp

Assp

A



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

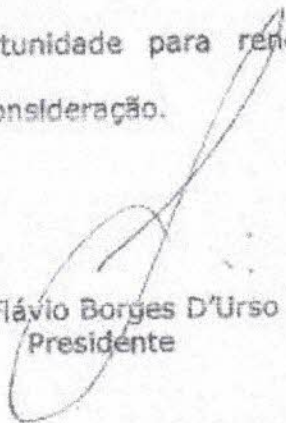
GP. 1561/10
sm.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

Senhor Superintendente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tem a satisfação de indicar o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins (Endereço: Rua Dom José Gaspar, 30 - 19º andar, CEP 01047-901, São Paulo, Capital, OAB SP nº 103423 e Telefone 11 3123-5155) para integrar, como Membro Suplente Representante da OAB SP, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha consideração.


Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
DR. CARLOS HENRIQUE FLORY
Superintendente do IPESP e Diretor-Presidente da SPPREV
Rua Bráulio Gomes, 81
01047-020 São Paulo, Capital

Amor
Flory
X



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA IPESP nº 044 DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, o Sr. Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO
D. O. E. nº 143 de 30/07/10

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Portaria do Superintendente 44, de 23.7.2010
O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ausp. Jus
X

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS
DE SÃO PAULO - IPESP**

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010.

O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

39/7/10

Aux

Rel

A



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO SECIONAL

ao Ilustre Advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e
da OAB, para gestão 2010 / 2012.

São Paulo, 1º de janeiro de 2.010.




Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso

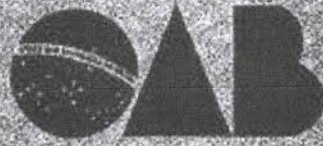
Amir
Luiz
X



DIPLOMA

El Ministro de Educación de la República de Cuba
tiene el honor de presentar a usted
el presente Diploma, en reconocimiento
de los servicios prestados por usted
durante el periodo comprendido entre
el día de la firma de este Diploma
hasta el día de la fecha en que
se extinga el presente Diploma.

Aug
Lee
S



SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos,
certifica que o

**DR. LUÍS RICARDO MARCONDES
MARTINS**

profereu palestra sobre o tema

DIREITO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A OABPREV

Realizada nesta data, na Casa do Advogado do Jabaquara.

São Paulo, 6 de julho de 2015.

Dra. Solange de Amorim Coelho
Presidente da 16ª Subseção

Dr. Umberto Luiz Borges D'Ursó
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

Dr. Luiz Flavio Borges D'Ursó
Presidente da OAB SP

ORDENAMENTO DOS ADVOCADOS DO BRASIL

Assp
Just
X



CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos e por sua
Comissão dos Direitos dos Advogados Idosos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

profetou palestra sobre o tema

ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

realizada nesta data, no Plenário dos Conselheiros desta entidade.

São Paulo, 5 de outubro de 2011.

Dr. Luiz Máximo Borges D'Urso
Presidente da OAB/SP


Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de
Cultura e Eventos da OAB/SP

Luiz
Audi
A

a estrutura
da previdência
na europa

05 a 13 de junho - Amsterdã - Holanda

Realização



Apoio institucional

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS
PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA"
REALIZADO EM AMSTERDAM E HOLANDA, 05 À 13 DE JUNHO DE 2012
COM A CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS



José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente da ABRAPP
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Aug
13
R



Seminário Internacional

A Estrutura da Previdência na Europa

REALIZADO POR

ABRAPP

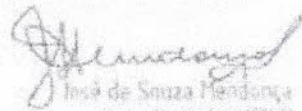
ASSOCIADO POR

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA",
REALIZADO NA SUÉCIA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2013.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS



José de Souza Mendonça

Reitor - Universidade ABRAPP

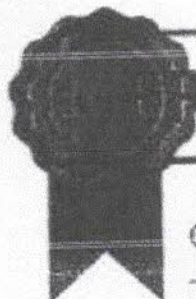
Associação Brasileira de Entidades Previdenciárias de Previdência Complementar



Luís
Assis
R

XI CONGRESSO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VII CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - 2016



CERTIFICADO

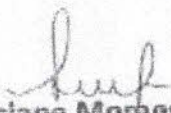
O Instituto dos Advogados Previdenciários
- Conselho Federal, certifica que


Dr. Luis Ricardo Marcondes Martins


proferiu a palestra sobre

*"A necessidade de fomentar a Previdência Complementar
diante do atual quadro das Reformas da Previdência Social"*

no XI Congresso Nacional de Previdência Social e VII Congresso de
Previdência Complementar, realizado no Hotel Braston,
São Paulo, 19 de Agosto de 2016.


Dra. Luciana Moraes de Farias
Presidente do IAPE - Conselho Federal
Coordenadora Geral


Dr. André Luiz Marques
Vice Presidente do IAPE
Coordenador Científico


Dr. Hélio Gustavo Alves
Coordenador Científico



*Just
Am*

D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5893612018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LUIZ FERREIRA MARTINS** e **NEIDE ANTONIA M MARTINS**, nascido(a) aos 05/03/1965, natural de **SÃO PAULO/SP**. Documento de identificação 12622925-SSP/SP, CPF 104.904.438-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PP;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:56 de 30/01/2018



5893612018

Jux
Amf
X

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO
INSTITUCIONAL E DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

10/01/2010

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação de cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, declara a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF nº 011.055.519-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração


Vitor Paulo Jamorag Sobrinho
Presidente do Conselho Diretor

Aug
July

[Handwritten mark]

A validade deste certificado e de sua inscrição é restrita ao âmbito de atuação do Código de Conduta para o Profissional Certificado do ICSS.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 104.904.438-00

Nome: LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

Data de Nascimento: 05/03/1965

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:38:02 do dia 22/01/2018 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B0A1.FBE4.7969.586B



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela INRFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ausp
Luiz
1/1
A

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica/SP
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;
- Diretor-Presidente da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (triênio 2017/2020)
- Diretor de Administração e Benefícios da OABPrev-SP (2017/2020)
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005)
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);.
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP, eleito para triênio 2007/2009.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012.
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/2012);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013).
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde, em especial 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão – ABRAPP;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Ampl Just
R

designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014):

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Advogado militante com atuação nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente nos campos do direito previdenciário privado e saúde suplementar, civil, tributário, administrativo e terceiro setor.

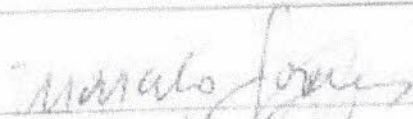
Aur
Jes
/

TERMO DE POSSE

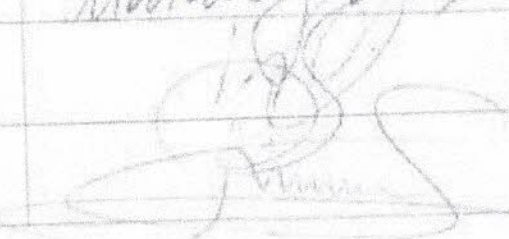
Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presentes os Drs. **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavazzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Presidente



Marco Antonio Cavazzale Curia
Diretor Financeiro



Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Administrativo e de Benefícios



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

(L.Sm2gp01) - MARCELO SAMPAIO SOARES

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

(R\$6,00 por rec)
Selo(s): 044AA0353770

Valor cobrado com base de autenticidade

Cartório de Notas de São Paulo - SP - Rua ...



Handwritten notes:
Luz
Ausp
d

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrita no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrita no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, Inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 29 de outubro de 2014.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Administrativo e de Benefícios

Valor
R\$ 21,30

2ª Oficial do Registro de Imóveis e Documentos e
Civis do Poder Judiciário da Justiça (CNPJ 15.545.275/0001-00)
Gratuito Inscrição em Livro - Oficial
R\$ 15,80 Protocolado e protocolado sob o n. 135.862 e
R\$ 28,10 04/12/2014 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 7,54 sob o n. 135.863 - em pessoa jurídica
R\$ 1,80 Averbação em nome do registro n. 85061
R\$ 1,30 São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

Valor
R\$ 21,30

Carimbo e Assinatura do Oficial
Carimbo e Assinatura do Corretor Responsável



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a
assinatura de:

1141428411-4077 RUI RICARDO MARCONDES MARTINS

São Paulo, 09 de Dezembro de 2014

(R\$4,50 por mês)
Número: 1044KP291660

Carimbo e Assinatura do Oficial
Carimbo e Assinatura do Corretor Responsável



*Just
Ass
&*

TERMO DE POSSE

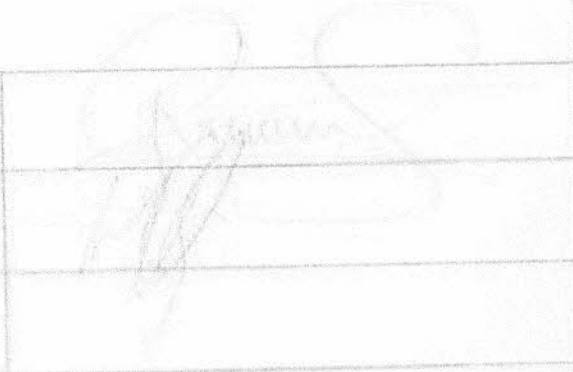
Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº 12.622.925 e inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347 e inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 como Diretor Financeiro e **Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra**, portador do RG nº. 10.248.805 e inscrito no CPF sob nº. 062.253.428-93 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pela Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

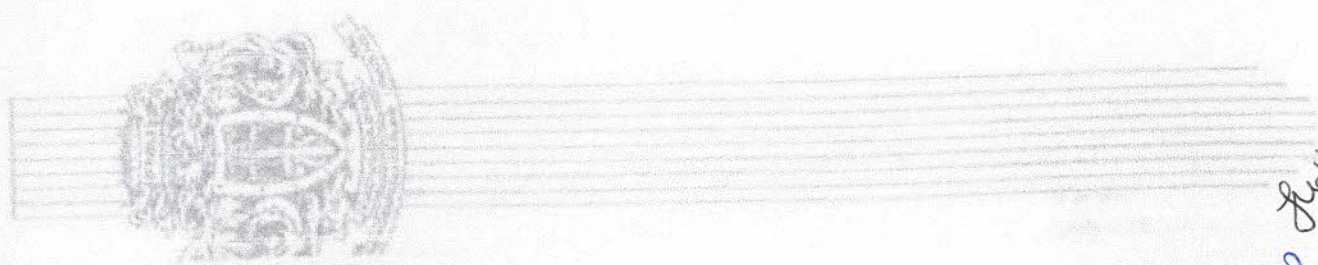
Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra
Diretor Administrativo e de Benefícios



Ass. J. S.



FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

O Diretor Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas
no uso de suas atribuições e tendo em vista a resolução do Conselho de

Direito em 10 de janeiro de 1989

conferir o título de **Bacharel em Direito**

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

de nacionalidade **Brasileira** natural de **Colúmbia de São Paulo**

nascido em **05 de março de 1965** Estado de **Minas Gerais** Nº 12.622.925

e entregue-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de **julho** de **1989**

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Diretor Geral

[Handwritten signature]
Superior

[Handwritten signature]
*
AUG 20 1989

Vice-Diretor Geral: Dra. Leônia César Alves de Sáve
Diretor Geral: Prof. Dr. Ederson Alves de Silva
Secr. Geral: Prof. Celso Marinho de Camargo

Curso de: **DIREITO**
Inscrição em Diário nº 70.552/73 - 7055-73
C.O.C. 11-50-73

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Diploma registrado sob nº **817125**
processo nº **89.1.38853.1.9**
Em **22 de setembro de 1989**
Pec. Dirigido ao Ministério da Educação
e Cultura Portaria nº 70.41.7471 e 30.704

Em 22 de setembro de 1989
[Signature]

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Roberto Simonsen s/nº 104
05508 - SP.

Escritório de Matrícula e
Inscrições de Matrícula nº
[Signature]

2. Inscrição nº 1.38853.1.9
de 22/09/89

1989-90
B. 400 - 007
[Signature]

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. POR DELIBERAÇÃO DE 20.08.89 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
São Paulo, **08 OUT 1989**
[Signature]
ANSELMA MARIA M. B. DE MIRANDA E SILVA
Secretária Geral

Aut
[Signature]

GERALDO
Secretaria Geral de Registro Acadêmico

PARTICIPANTE... LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS


CURSO... ESPECIALIZACAO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DURACAO... DE 03/04/1997 A 26/11/1998 - 384 HORAS/AULA


PROMOCAO... DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

COORDENACAO. NELSON NERY JUNIOR
TERESA CELINA A. ALVIM WAMBIER
CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO

São Paulo, 06 de abril de 2001.


PROF. DR. MARCELO PACHECO DE DEGENZOLAN
Vice - Biblioteca e Arquivos Acadêmicos


PROF.ª SARCIA BEZERRA DA COSTA
Secretaria Geral de Registro Acadêmico


Prof.ª Ilvete de Almeida
Coordenadora Geral de Especialização,
Aplicação e Estágio / PUC/SP



COGEAE
PUC - SP

Coordenadora Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

Luiz
Amr
R

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO
Processo de Conhecimento	03/04/1997 à 08/07/1997	96	8,5
Processo de Execução	04/09/1997 à 25/11/1997	96	9,5
Recursos	14/04/1998 à 02/07/1998	96	7,5
Tutela de Urgência	01/09/1998 à 26/11/1998	96	9,0
Total Geral de Carga Horária:		384	

São Paulo, 06 de abril de 2001.

Sandra Bernini da Costa

Prof Sandra Bernini da Costa
Assistente Acadêmica da Secretaria
Geral de Registro Acadêmico

"Curso Organizado de acordo com a Deliberação PUC/SP n.º 02/92
Regulamento Acadêmico do curso de Especialização, aprovado pelo
Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade em 14/12/94".

Aug

Luc

X



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Senhor Conselheiro,

Apraz-me Informar-lhe que, pela Portaria n.º 24/10/PR, cuja cópia segue anexa, tive a honra de designar Vossa Excelência para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS
Conselheiro da OAB SP
Rua Dom José Gaspar, 30 19º andar
01047-901 São Paulo, Capital

Amor
2
Luiz

X



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/10/PR

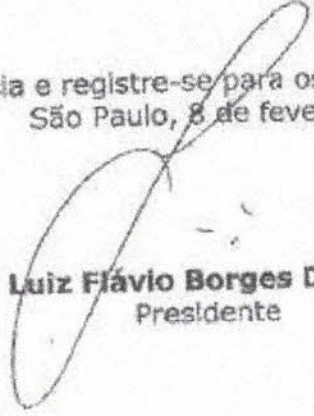
"Designa Presidente para a Comissão de Previdência Complementar da OAB SP, para o ano de 2010"

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

NOMEIA

o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP", para o ano de 2010.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.


Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Assp
Just
R



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

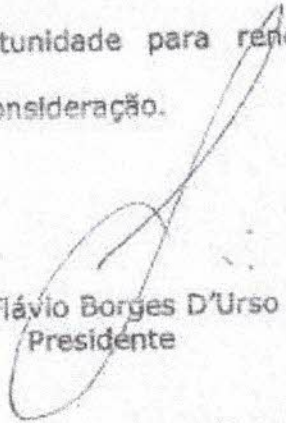
GP. 1561/10
em.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

Senhor Superintendente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tem a satisfação de indicar o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins (Endereço: Rua Dom José Gaspar, 30 - 19º andar, CEP 01047-901, São Paulo, Capital, OAB SP nº 103423 e Telefone 11 3123-5155) para integrar, como Membro Suplente Representante da OAB SP, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha consideração.


Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
DR. CARLOS HENRIQUE FLORY
Superintendente do IPESP e Diretor-Presidente da SPPREV
Rua Bráulio Gomes, 81
01047-020 São Paulo, Capital

Assinatura manuscrita



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA IPESP nº 044 DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, o Sr. Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO
D. O. E. nº 143 de 30/07/10

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010
O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Just
Amur

X

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS
DE SÃO PAULO - IPESP**

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010.

O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

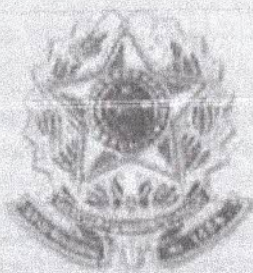
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

29/7/10

Just
Supl

d



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO SECCIONAL

ao Ilustre Advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e
da OAB, para gestão 2010 / 2012.

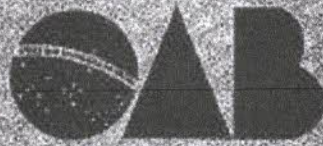
São Paulo, 1º de janeiro de 2.010.




Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso

Just

August



SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos,
certifica que o

**DR. LUIZ RICARDO MARCONDES
MARTINS**

profereu palestra sobre o tema

DIREITO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A OABPREV

realizada nesta data, na Casa do Advogado do Tabaquara.

São Paulo, 6 de julho de 2015.

Dra. Solange de Amorim Coelho
Presidente da 116ª Subseção

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

Dr. Luiz Flavio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

just
Aut
A



SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Incentivos e por sua
Comissão dos Direitos dos Advogados Idosos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

proferiu palestra sobre o tema

ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

realizada nesta data, no Plenário dos Conselheiros desta entidade.

São Paulo, 5 de outubro de 2011.

Dr. Luiz Máximo Borges D'Urso
Presidente da OABSP

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor de Desenvolvimento de
Cultura e Eventos da OAB SP

Just
Ausp
A

a estrutura
da previdência
na europa

05 a 13 de junho - Amsterdam - Holanda

Apoio
Institucional

Realização



SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA"

REALIZADO EM AMSTERDAM E HOLANDA, 05 À 13 DE JUNHO DE 2012

COM A CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

José de Souza Menezes
Diretor-Presidente da ABERAPP

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Just

Assp
R



Seminário Internacional

A Estrutura da Previdência na Europa

REALIZADO POR

ABRAPP

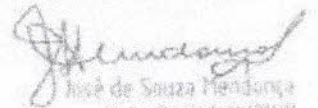
COOPERACIONAL

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA",
REALIZADO NA SUÉCIA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2013.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS


José de Souza Mendonça

Secretário Executivo da Associação Brasileira de Previdência Complementar

Associação Brasileira de Previdência Complementar



ful
José de Souza Mendonça

XI CONGRESSO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VII CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - 2016



CERTIFICADO

O Instituto dos Advogados Previdenciários
- Conselho Federal, certifica que

Dr. Luis Ricardo Marcondes Martins

proferiu a palestra sobre

*"A necessidade de fomentar a Previdência Complementar
diante do atual quadro das Reformas da Previdência Social"*

no XI Congresso Nacional de Previdência Social e VII Congresso de
Previdência Complementar, realizado no Hotel Braston,
São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Dra. Luciana Moraes de Farias
Presidente do IAPE - Conselho Federal
Coordenadora Geral

Dr. André Luiz Marques
Vice Presidente do IAPE
Coordenador Científico

Dr. Hélio Gustavo Alves
Coordenador Científico



Just
Ass
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5893612018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LUIZ FERREIRA MARTINS** e **NEIDE ANTONIA M MARTINS**, nascido(a) aos 05/03/1965, natural de **SÃO PAULO/SP**, Documento de identificação 12622925 SSP/SP, CPF 104.904.438-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:56 de 30/01/2018



5893612018

Sub
Ass
/

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós-Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005).
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP (gestão 2007/2009);
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012;
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/212);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013);
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014);
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;

just
A
A

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Membro titular do Conselho Nacional da Previdência Complementar-CNPC, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 211, de 14.02.2017, do Ministro da Previdência Social (2017/2019);
- Diretor Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestões 2017/2019 e 2020/2022);
- Diretor Superintendente da MAG Fundo de Pensão, do Grupo Mongeral Aegon (2018/2022).

gest
Assp
A

NELSON EMILIANO COSTA

CPF: 025.079.167-62

Email: nemiliano@mongeralaegon.com.br

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

2007 MBA Executivo em Finanças – IBMEC
2000 Pós Graduação em Métodos Atuariais – ENCE
1998 Graduação em Ciências Atuariais – UFRJ

CURSOS

Seminário Latino-Americano de Resseguro do Ramo Vida – Chile e Colômbia.
Aegon Academy – Treinamento para lideranças grupo Aegon em Iowa

CERTIFICAÇÃO

Certificação Atuarial pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária na categoria “Atuário Responsável Técnico” para o segmento “Seguros, jogos, Capitalização e Previdência Aberta”.

Certificação Atuarial pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária na categoria “Atuário Responsável Técnico” para o segmento “Resseguro”.

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Experiência de 16 anos com atuário, sendo 13 anos em cargos de gestão de equipes nos mercados de seguros de pessoas e previdência complementar, com especial experiência na gestão de riscos externalizados, através do desenvolvimento de planos estruturados conforme Resoluções CNSP nº. 107/2004, 117/2004, 119/2004, Circulares SUSEP nº. 302/2005 e 317/2006 e Resolução CGPC nº. 17/2015.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Superintendente Técnico, Agosto 2008 – Atual

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

- Responsável pelo Departamento Técnico-atuarial, incluindo resseguros, planos de pecúlio instituídos (Res. CNPC 17/2015) e gestão de riscos externalizados, com mais de 10 funcionários sob sua gestão.
- Representante titular da empresa nos Comitês atuarial e de sinistros da Confederação Nacional de Seguros e da Federação Nacional das Empresas de Previdência.
- Atuário Responsável, MIBA 1068, cadastrado na SUSEP.
- Responsabilidades do Departamento Técnico Atuarial: Elaboração de novos produtos (Condições Gerais, Nota Técnica e Pricing), análise de rentabilidade, sinistralidade e

Nelson
Aegon

persistência dos produtos da carteira, avaliação atuarial, ALM, controle do cosseguro e resseguro, relacionamento com a SUSEP (FIPSUSEP e demais quadros estatísticos), cálculo das Provisões Técnicas, margem de solvência e política de aceitação de riscos.

Diretor Técnico, Janeiro 2006 – Dezembro 2008/Abril 2012 – Atual

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

- Responsável pela gestão técnica do Fundo de Pensão supervisionando um funcionário e gerindo 5 planos de benefícios que contam com externalização de risco.
- Atuação concomitante com a seguradora.

Analista Técnico, Maio 2002 – Agosto 2003

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)

- Atuação no Departamento Técnico, Divisão de Planos Previdenciários com análise de reclamações, aprovação de produtos (Regulamentos e Notas Técnicas) e participação na elaboração de normativos para o mercado (aprovado em 5º. lugar em Concurso Público).

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "F. A. R."

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2014.

Declaração

Declaramos os para devidos fins que Eugênio Guerim Júnior, portador do CPF 293.001.500-49, é membro da Diretoria do Mongeral Aegon Fundo de Pensão. O mesmo ocupa cargo de Gestão na Patrocinadora Fundadora (Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A) desde 02/05/2000. Em 01/06/2011 passou a ocupar o cargo de Gerente Executivo de Instituídos, em 01/03/2012 Superintendente de planos Instituídos e desde 01/02/2013, ocupa o cargo de Diretor de Previdência Privada Mongeral Aegon, tendo como suas principais atribuições: Apoiar e acompanhar os atuais parceiros e as sucursais, prospectando novos negócios em instituído, coordenando as ações de implementação dessas parcerias e dando suporte a Diretoria comercial, com o objetivo de atingir os objetivos estratégicos da Cia.

Encontrar-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Celso Ferreira Lemos
Diretor Superintendente
Mongeral Aegon Fundo de Pensão



Carla Fonseca Muniz de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

Ret
Aur
X

Eugênio Guerim Junior

1) Dados Pessoais:

Endereço: Praia de Botafogo nº. 406/1013 - Botafogo - Rio de Janeiro/ RJ

CEP 21.250-240

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 23/12/1959

RG: 1012756274

CPF: 29300150049

2) Memorial:

Desde a criação da LC 109/2001, desenvolveu parcerias estratégicas até tornar a Mongeral Aegon a seguradora líder no segmento de Fundos de Pensão e Planos Instituídos. Em função das estratégias aplicadas, hoje coordena a parceria com 28 fundos de pensão, que reúnem 35 planos comercializados, num universo de mais de 400 instituidores e 80 mil participantes, onde se destacam as parcerias com a Petros, Jusprev, Quanta, SincobPrev e as OABPrevs em todo o país, que reúnem 100% das Seccionais da OAB.

2) Cargos e Funções:

2.1) Diretor de Previdência Privada - Mongeral Aegon Seguros e Previdência

Período: 05/2000 - Atual

2.2) Diretor - Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Período: 04/2013 - Atual

2.3) Supervisor Nacional de Vendas - Consultprevia

Período: 03/1998 - 04/2000

2.4) Gerente de Negócios - Banerj

Período: 11/1979 - 01/1998

3) Formação Acadêmica

3.1) Bacharel em Ciências Sociais - UNISINOS - Concluído em 2001

4) Formação Complementar:

- 4.1) Curso de Especialização em Gestão em Previdência Complementar - PUC Rio Grande do Sul - 2006
- 4.2) Seminário: Sociedade Brasileira em Discussão x Previdência Social, Privada e Complementar - 2001
- 4.3) Fórum ANCEP 2013 - Entidade credenciada pelo CRC como capacitadora no PEC e conveniada com o ICSS
- 4.4) Convenção Nacional UNICRED na qualidade de palestrante do Workshop de Negócios com tema "Mercado de Seguros Ramo Vida / Pessoas e a importância para o incremento de receitas e resultados para o sistema Unicred" - 2013
- 4.5) Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão em 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Just
Amor
X

5) Produção Autoral

5.1) Monografia de Conclusão de Curso: **GLOBALIZAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**. Centro de Ciências Humanas, Curso de Ciências Sociais, 2001, Prof. Orientador Gilson Luiz de Oliveira Lima. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

6) Histórico Profissional:

6.1) - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Cargo - Diretor de Previdência Privada

Atividades:

- Planejar a atuação de vendas e de relacionamento, estruturar estratégias para o negócio de previdência fechada;
- Fazer o relacionamento com os parceiros - fundos de pensão - e prospectar novos negócios (Gestão de Passivo, Gestão de Ativos, Fundo Multipatrocinado e assumir os riscos de morte e invalidez);
- Definir as prioridades de atuação juntos aos fundos de pensão;
- Estruturar planos de ação juntos aos fundos de pensão, principalmente os instituídos com o objetivo de implementar novas adesões e estreitar o relacionamento com os instituidores;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores das equipes de consultores que atuam nos instituídos;
- Responsável pelo negócio de instituído dentro da seguradora e que, hoje, representam 80% do número de participantes que aderiram ao segmento de previdência complementar;

6.2) CONSULTPREVIA - Consultoria Previdencial e Assistencial Ltda

Cargo - Supervisor Nacional de Vendas

Atividades:

- Planejar as ações de vendas, referente aos produtos de previdência, em especial produtos rendas por invalidez e pensões;
- Recrutar, selecionar e treinar consultores de vendas;
- Acompanhar e avaliar as equipes de vendas, que contavam com mais de 70 corretores sob gestão direta;

6.3) BANCO BANERIS/A

Cargo - Gerente de Negócios

Atividades:

- Prospectar clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- Comercializar os produtos de investimentos, da Carteira de Empréstimos, Seguros e demais serviços do banco;

Just
Assp
X

- Manter o relacionamento ativo com os clientes da carteira;
- Premiado como o melhor captador de recursos (CDB, RDB, Fundos de Investimentos, Operações de SWAP) para o Banco, fora do Rio de Janeiro;

Ass
Just
d



UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pelo Decreto Ministerial nº 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983

São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso superior de graduação em Ciências Sociais e a respectiva colação de grau, em 16 de agosto de 2001, de

BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS

por

Eugênio Guerim Junior

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, nascido em 23 de dezembro de 1959, Cédula de Identidade n.º 1012756274 - SSP/RS,

autoriza-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 09 de agosto de 2001.

J. A. Amador
Reitor

Reitor

[Assinatura]
Diretor do Centro de Ciências Humanas

[Assinatura]
Vitorio Pery
Diretor de Administração Acadêmica
[Assinatura]
[Assinatura]

Amor
Fos
[Assinatura]

Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, reconhecido pela
Portaria do Ministério da Educação n.º 1700/1993,
DOU de 23/12/1993

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa
Diretoria de Administração Acadêmica

Diploma registrado sob n.º 08248 - fls. 061 do livro C-11, com validade
nacional, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 48, da Lei n.º 9394, de 20
de dezembro de 1996.
Processo n.º 1160/2001/1

São Leopoldo, 09 de agosto de 2011



Paulo Roberto de Aguiar
Coordenador de Registro Acadêmico

Ausp
Fret
A

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
EAD/PROEX**

Certificamos que

EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR

ticipou como ALUNO do GESTÃO EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EAD, realizado de 01 de abril a 30 de junho de 2006, com
ação de 130 horas-aula e registrado sob o nº 6060-14.

Certificação Digital
247311-883965

Porto Alegre, 30 de junho de 2006.

João Dornelles Júnior
Pró-Reitor de Extensão

PUCRS

Assinatura
[assinatura]

A SOCIEDADE BRASILEIRA EM DISCUSSÃO X

PREVIDÊNCIA

Social, Privada e Complementar

Uma Questão Técnica, Jurídica, Política, Econômica e Social

CERTIFICADO

EUGÊNIO GUERIM JR.

Certificamos que participou do evento em referência que teve como Conferencistas o Exmo. Sr. Secretário da Previdência Social do MPAS, Dr. Vinícius Carvalho Pinheiro e Exmo. Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP/ME, Dr. Helio Portocarrero de Castro, os Ilustríssimos Srs. Presidentes da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada - ABRAPP, Dr. Carlos Duarte Caldas, da Associação Nacional de Previdência Privada - ANAPP, Dr. Fuad Noman, do Sindicato Nacional dos Entidades Fechadas de Previdência Privada - SINDAPP, Dr. Paulo Teixeira Brandão, do Conselho de Política Social e Trabalhista da FIRJAN, Dr. José Arnaldo Rossi e o Representante do CUT, no Conselho Nacional de Previdência Social, Dr. Romário Todeschini, o Diretor de Seguridade da PREVI e Membros da Comissão Previdenciária Nacional dos Parquetistas dos Fundos de Pensão - ANAPAR, Dr. Henrique Piccolato e os Ilustres Advogados Especialistas em Direito Previdenciário, Dr. Vladimir Novares Martinez e Dr. Carlos Silveira. O evento foi proferido, organizado e realizado pela MERCURY - Congressos e Eventos das 15h às 18h do dia 01 de abril de 2001, no Centro de Convenções do Hotel Glória, no Rio de Janeiro, com o APOIO INSTITUCIONAL de OAB/RJ.

Projeto e Realização:



Logo: José Luiz Pereira
Diretor
MERCURY - Congressos e Eventos

Logo: José Luiz Pereira
Diretor
MERCURY - Congressos e Eventos

Projeto e Realização:

MERCURY - Congressos e Eventos

Juz

Amil


Responsabilidade Social
e Profissionalismo

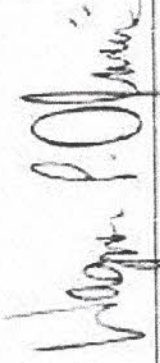
26º Congresso Brasileiro
dos Fundos de Pensão

CERTIFICAMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 26º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão,
realizado em Porto Alegre, no período de 26 a 28 de outubro de 2005.

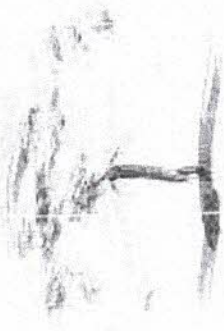

Fernando A. Fimentel de Melo
Presidente da ABRAPP


Wagner Pinheiro de Oliveira
Presidente do IFSS


Jarbas Antonio de Biagi
Presidente do SINDAPP



Handwritten notes:
Fey
Audi
x



27º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão
GESTÃO E COMUNICAÇÃO
 COM PROMISSOS PERMANENTES

Realizado em São Paulo de 27 a 29 de novembro de 2006

CERTEZA AMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 27º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão

realizado em Curitiba no período de 27 a 29 de novembro de 2006

[Signature]

Presidente do Conselho
 Administração

[Signature]

Presidente do Conselho
 Administração

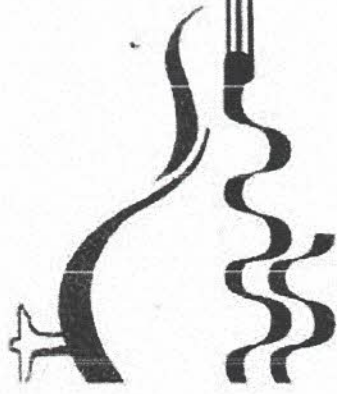
[Signature]

Presidente do Conselho
 Administração



Promoção e Organização

[Handwritten signatures]



29º CONGRESSO BRASILEIRO DOS FUNDOS DE PENSÃO

**Discutindo Conceitos:
Realidade de um Novo Tempo!**

CERTIFICAMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 29º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão,
realizado no Rio de Janeiro, no período de 03 a 05 de novembro de 2008.

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente da ABRAPP

Jartias Antonio de Biagi
Presidente do SINDAPP

José Ribeiro Pena Neto
Coordenador Geral do Congresso

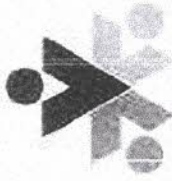
Proteção e Organização



30 ANOS

Aut
Fey

CERTIFICADO



10ª CONVENÇÃO
NACIONAL UNICRED
A UNIÃO É NOSSA MAIOR VITÓRIA.

Certifico que
Eugênio Gruerim Junior

participou da 10ª Convenção Nacional UNICRED, realizada no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2013, na qualidade de Palestrante do Workshop de Negócios dos Superintendentes e Gerentes do Sistema Unicred, com o tema: Mercado de Seguros Ramo Vida/Pessoas e a sua importância para o incremento de receitas e resultados para o Sistema Unicred.

Florianópolis, 01 de novembro de 2013.

Edécio Rodrigues de Faria
Presidente do Conselho
UNICRED DO BRASIL

Jorge Abi Saab Neto
Diretor Central
UNICRED SANTA CATARINA

Romack Fischer Junior
Diretor Regional
UNICRED FLORIANÓPOLIS

10:

APFRE
URO5

COTAÇÃO
MONGERAL LEGON
SECURITIZADA

BANCOOB

BBTVM

BRASIL
SANTANDREA

OCB

SOCIEDADE
SANTANDREA

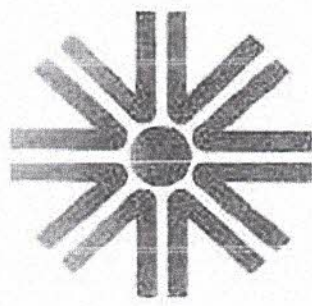
ZURICH
SEGUR

SINACRED
SANTANDREA

PORTO
SEGUR

SEBRAE

UNICRED



ANCEP[®]

A ANCEP, entidade credenciada pelo CRC-RJ como capacitadora no Programa de Educação Profissional Continuada sob o No. RJ-007 e conveniada com o ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social, CERTIFICA

Eugênio Guerim Júnior

por sua participação no “Fórum ANCEP 2013” realizado aos 04.JUL.13, no Rio de Janeiro (RJ), perfazendo 8 (oito) horas de treinamento e conferindo 8 (oito) créditos aos profissionais certificados. Convênio ICSS e ANCEP.

Roque Muniz de Andrade

Presidente da ANCEP – Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência

A ANCEP é inscrita no CNPJ nº 07.040.208/0001-00, inscrita no CNPJ nº 07.040.208/0001-00, inscrita no CNPJ nº 07.040.208/0001-00.

Just

*Assp
d*



CERTIFICADO

Certificamos que **NELSON EMILIANO COSTA**, nascido em 20 de julho de 1976, no estado do Rio de Janeiro, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS**, promovido pela Faculdade de Economia e Finanças Ibmecc, realizado no período de 3º trimestre/04 a 1º trimestre/06, no Rio de Janeiro, com carga horária de 414 horas, tendo cumprido as disposições do Regulamento do curso e da Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2008.

TRUCZ
Roberto Zentgraf
Coordenador

[Assinatura]
Diretor

Nelson E. Costa
ALUNO

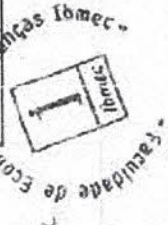
just
Ausp
[Assinatura]

19 05 2008

19 05 2008

Marcia Peron

Marcia Peron
Divisão de Registros e Diplomas
Ibmec - RJ



Faculdade de Economia e Finanças Ibmec -
Reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC
Cadastro de Ensino Superior sob o nº 1030,
autorizado pelo Decreto Federal s/n. de 21/07/1994.
Publicado no D.O.U em 22/07/1994.

Curso regulamentado pela Resolução CNE/CES
(Câmara de Educação Superior do Conselho
Nacional de Educação) Nº 1 de 8 de junho de
2007, publicada em 08 de junho de 2007.

Lucy
L. Aug



O Curso de "Mestrado" foi reconhecido através do Decreto-Lei nº 1983 de 22/9/45, publicado no D. O. de 26/9/45, Lei nº 1401 de 3/7/54, publicado no D. O. de 04/8/54.

LB

LENE PAULIN VIEIRA BRAGA
Diretor
Inst. Matemática / UFRJ

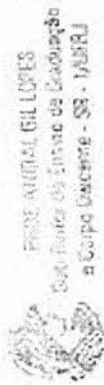
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Diploma (apresentado sob nº 2594 em Livro 02 is. 9V em 13 de 48 de 99)
 Processo nº 23049.025431-48 de 99
 por expedição de certificação do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71 de 20/03/97.

Divisão de Diplomas 18/1/99.

Norma Técnica de Emissão
 FUNCIONÁRIO RESERVADO
Demétrio Pereira de Brito
 Assist. Adm. - 0045-1001
 ROL 200532

VISTO *Luca Alessi*
 DIRETOR DA D. D.

Prof. Alina Rodrigues Diniz
 Diretora do Serviço de Diplomas / SG-1 UFRJ
 Reg. 033950-6



SERIE D Nº 010190

*Just
 Amap
 &*



Alterado em 14/07/2017

FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Direito

INSTITUIÇÃO: Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas

ANO DE CONCLUSÃO: 1988

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, **3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 2018 a 2021 – Atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Superintendente da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, sendo responsável pelo processo decisório de toda a Entidade, com análise de matérias legais relativas a contabilidade, atuária, auditoria e investimentos, com participação ativa no acompanhamento da carteira de investimentos e seus processos decisórios.

EMPREGADOR: Mongeral Aegon Fundo de Pensão - MAFP

CNPJ DO EMPREGADOR: 07.146.074/0001-80

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: Gestões de 2017 a 2019 e de 2020 A 2022 – Atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP. Possui a função de dirigir, administrar, coordenar e difundir todos os assuntos relacionados aos interesses das entidades fechadas de previdência complementar, incluindo a participação em todos os assuntos relacionados aos investimentos praticados pelas entidades, seus reflexos e resultados no mercado de previdência complementar fechada.

EMPREGADOR: ABRAPP

CNPJ DO EMPREGADOR: 50.258.623/0001-37

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 2014 a 2016

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Executivo – Gestão de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças. Responsável pela área jurídica, administrativa e finanças, com atuação direta na gestão dos recursos financeiros da Entidade.

EMPREGADOR: ABRAPP

CNPJ DO EMPREGADOR: 50.2558.623/0001-37

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Just
Amor
8

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DocuSigned by:

Luis Ricardo Marcondes Martins

Luis Ricardo Marcondes Martins

E0012412E370418

Just
Amor
2
A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F3EE47E4B9A4258AE0C4DCDAE9BF47C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Formulário V - Habilitação LR_vf.doc

Envelope fonie:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Tania Sidney Vieira de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Trav. Belas Artes 15

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RJ, Brasil 20060-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

tvsouza@mag.com.br

Endereço IP: 186.205.41.81

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Tania Sidney Vieira de Souza

Local: DocuSign

04/04/2021 10:59:55

tvsouza@mag.com.br

Eventos do signatário

Luis Ricardo Marcondes Martins

lmartins@mag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F37041B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.141.221.160

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2021 11:04:19

Visualizado: 05/04/2021 07:38:10

Assinado: 05/04/2021 07:38:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/04/2021 07:38:10

ID: eb9ddeb5-edae-4284-8d2f-48e746bc64cc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/04/2021 11:04:19
Entrega certificada	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:22
Concluído	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Just
Ausp
A

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Just
Amor
X

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Just
And *f*

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

just
Aud *X*

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.

Just
Amp
X



CERTIFICADO

Certificado nº: E108399
Vencimento: 03/12/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de avaliação por Experiência, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.

Guilherme Velloso Leão
Guilherme Velloso Leão
Presidente

Just
Ausp
X



CERTIFICADO

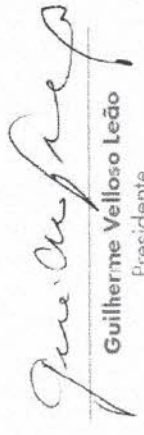
Certificado nº: EA01718
Vencimento: 16/3/2023


O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.


Guilherme Velloso Leão
Presidente





CERTIFICADO

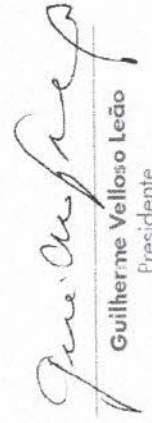
Certificado nº: EA0:577
Vencimento: 26/12/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

EUGÊNIO GUERIM JUNIOR

CPF: 293.001.500-49

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.


Guilherme Velloso Leão
Presidente

Just

Aud

X



CERTIFICADO

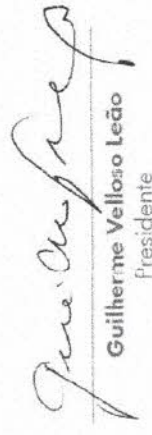
Certificado nº: EA02488
Vencimento: 16/07/2022

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

NELSON EMILIANO COSTA

CPF: 025.079.167-61

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.


Guilherme Velloso Leão
Presidente

Just
Amud
X



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 529/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002500/2021-65

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE HABILITAÇÃO									
1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva									
2) IDENTIFICAÇÃO DO HABILITANDO									
Nº	Nome completo		Número do CPF						
1	Nelson Emiliano Costa		025.079.167-61						
3) CONSULTAS									
Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa						
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)						
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf						
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/						
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/						
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php						
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa						
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao						
h	Indisponível	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.						
4) DOCUMENTAÇÃO									
Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento				
a	X				Formulário cadastral de renovação de atestado, conforme modelo disponibilizado pela Previc.				
b	X				Comprovante de certificação válida emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.				
5) CONSIDERAÇÕES									
5.1 Registra-se que foram encaminhados todos os documentos necessários para renovação de atestado de habilitação, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 324, de 27 de abril de 2020.									
5.2 No que tange à certificação e a validade da habilitação, sintetizamos as informações abaixo:									
Nome completo		Instituição Certificadora		Tipo de Certificado		Validade da Certificação		Validade da Habilitação	
Nelson Emiliano Costa		ICS5		Ênfase em Administração		16/07/2022		30/04/2024	
5.3 Advertimos, por oportuno, que a certificação enviada expira no curso do mandato do(a) habilitando(a), devendo a EFPC encaminhar nova certificação ou renovação válida no prazo de dez dias após o vencimento. O não encaminhamento poderá implicar no cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.									
6) CONCLUSÃO									
6.1 Pelo o exposto, sugere-se o deferimento de novo Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) dirigente(a) identificado(a) no item 2 da presente Nota Técnica.									
6.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral e da Sra. Diretora de Licenciamento.									
6.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física arrolada no item 2; b) a inclusão/atualização das informações do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do novo atestado de habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.									



Documento assinado eletronicamente por KELVIA VERAS DE ALMEIDA, Técnico Administrativo, em 24/05/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Just
Aut
X



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 26/05/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS, Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros**, em 27/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH, Diretor(a) de Licenciamento**, em 31/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375196** e o código CRC **440E77E6**.

Justiça
Ampl
X

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002500/2021-65

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Nelson Emiliano Costa
CPF: 025.079.167-61
EFPC: MONGERAL Aegon Fundo de Pensao
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2021.320

Válido até 30/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH**, Diretor(a) de Licenciamento, em 31/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375198** e o código CRC **F5078E41**.

Referência: Processo nº 44011.002500/2021-65

SEI nº 0375198

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

*Just
Ausp*



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 699/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002446/2021-58

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE HABILITAÇÃO

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva

2) IDENTIFICAÇÃO DO HABILITANDO

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	Eugênio Guerim Junior	293.001.500-49

3) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.

4) DOCUMENTAÇÃO

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Formulário cadastral de renovação de atestado, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
b	X				Comprovante de certificação válida emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

5) CONSIDERAÇÕES

5.1 Registra-se que foram encaminhados todos os documentos necessários para renovação de atestado de habilitação, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 324, de 27 de abril de 2020.

5.2 No que tange à certificação e a validade da habilitação, sintetizamos as informações abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificação	Validade da Habilitação
Eugênio Guerim Junior	ICSS	Administração	26/12/2023	30/04/2024

5.3 Advertimos, por oportuno, que a certificação enviada expira no curso do mandato do habilitando devendo a EFPC encaminhar nova certificação ou renovação válida no prazo de dez dias após o vencimento. O não encaminhamento poderá implicar no cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.

6) CONCLUSÃO

6.1 Pelo o exposto, sugere-se o deferimento de novo Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o dirigente identificado no item 2 da presente Nota Técnica.

6.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação do Sr. Coordenador-Geral e do Sr. Diretor de Licenciamento.

6.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física arrolada no item 2; b) a inclusão/atualização das informações do dirigente habilitado no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do novo atestado de habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.



Documento assinado eletronicamente por JOSILENE ARAUJO DA SILVA, Coordenador(a), em 12/07/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por MILTON SANTOS, Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros, em 12/07/2021, às

Josilene Araujo da Silva
Milton Santos



19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 13/07/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382752** e o código CRC **4EB81ED6**.

José Reynaldo de Almeida Furlani



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002446/2021-58

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Eugênio Guerim Junior
CPF: 293.001.500-49
EFPC: MONGERAL - Aegon Fundo de Pensão
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2021.429

Válido até 30/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 13/07/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382863** e o código CRC **69BECACE**.

Referência: Processo nº 44011.002446/2021-58

SEI nº 0382863

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Just
Amf
X



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 850/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002109/2021-61

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE DIRIGENTES

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva - AETQ					
2) IDENTIFICAÇÃO DO (A) HABILITANDO (A)					
Nº	Nome completo			Número do CPF	
1	Luis Ricardo Marcondes Martins			104.904.438-00	
3) DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS					
Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Formulário cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
b	X				Cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.
c	X				Cópia de documento de identidade.
d	X				Certidão de regularidade no CPF.
e	X				Currículo contendo dados profissionais, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
f	X			Exigência atendida.	Documentação comprobatória da experiência profissional.
g	X				Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior.
h	X				Cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora.
i			X		Declaração de que atende ao disposto no § 8º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos casos de membros da diretoria-executiva que não possuem nível superior.
j	X				Inclusão de dados pessoais do habilitando na área de "pessoa física" do CAND.
4) CONSULTAS					
Item	Resultado	Tipo de Consulta		Local da pesquisa	
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.		G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)	
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).		https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf	
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.		http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/	
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.		http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/	
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.		https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.		https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa	
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		https://www.tst.jus.br/certidao	
h	Indisponível	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.		Site do tribunal de justiça local.	
5) DOS REQUISITOS					
Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Requisitos a serem cumpridos pelos dirigentes
a	X			Exigência atendida.	Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
	X				

Just
Aud
X

b			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.
c	X		Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
d	X		Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Ter reputação ilibada.
e	X		Com base no formulário cadastral enviado.	Possuir residência no Brasil.

6) CONSIDERAÇÕES

6.1 Registramos que o(a) habilitando(a) apresentou cópia de comprovante de certificação válida emitida por instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos do Anexo da Portaria nº 560, de 28 de junho de 2019, sendo, portanto, considerado(a) certificado(a) para fins da Supervisão Baseada em Riscos de que trata o artigo 21 da Instrução nº 13/2019, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificação	Validade da Habilitação
Luís Ricardo Marcondes Martins	ICSS	Investimentos	03/12/2023	03/12/2023

7) CONCLUSÃO

7.1 Pelo exposto, sugere-se o deferimento de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) habilitando(a) identificado(a) no item 2 da presente Nota Técnica, uma vez que preenche todos os requisitos estabelecidos pela Instrução nº 13, de 28 de junho de 2019.

7.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral Substituto e do Sr. Diretor de Licenciamento.

7.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física referida no item 2; b) a inclusão do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do Atestado de Habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.



Documento assinado eletronicamente por **ISLAS RODRIGUES SILVEIRA, Chefe de Divisão**, em 15/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 15/07/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MATOS VERAS, Coordenador(a)-Geral de Autorização para Funcionamento - Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 19/07/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388414** e o código CRC **22590754**.

Just
Ass
A



Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002109/2021-61

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Luis Ricardo Marcondes Martins
CPF: 104.904.438-00
EFPC: MONGERAL - Aegon Fundo de Pensao
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Sim

Número da Habilitação: 2021.510

Válido até 03/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 19/07/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388415** e o código CRC **6B14E116**.

Referência: Processo nº 44011.002109/2021-61

SEI nº 0388415

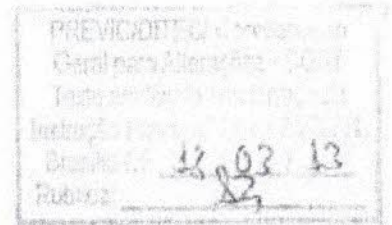
Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

José Reynaldo de Almeida Furlani

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO I



Denominação, Objeto, Natureza, Sede, Duração

Artigo 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é uma entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

§ 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipiano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

§ 2º – Por possibilitar congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipatrocinado.

§ 3º - A finalidade básica do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é proporcionar aos participantes e a seus beneficiários, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, prestações de natureza previdenciária.

Artigo 2º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação aplicável.

§ 1º – Não haverá limitação à adesão de patrocinadoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada patrocinadora se obrigará, dentre outras estipulações, a prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincular, consoante os cálculos atuariais específicos, e a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto.

§ 2º – Não haverá limitação à adesão de instituidoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada instituidora se obrigará, dentre outras estipulações, a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto, permitindo a seus membros ou associados e respectivos empregadores a possibilidade de prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincularem ou fazerem aportes especiais, consoante cálculos atuariais específicos.

Just
Ausp

§ 3º Os empregadores de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão efetuar contribuições previdenciárias para os respectivos planos desde que previstas em instrumento contratual específico.

§ 4º – Nos Regulamentos dos Planos de Benefícios serão estipuladas regras e peculiaridades próprias a cada Plano de Benefícios, tanto no que diz respeito às patrocinadoras e/ou instituidoras, quanto aos participantes e aos beneficiários.

§ 5º – Não haverá solidariedade entre patrocinadoras e/ou instituidoras do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em especial com relação ao custeio dos respectivos planos de benefícios. Excepcionalmente e desde que previsto de forma expressa no Convênio de Adesão, patrocinadoras e instituidoras poderão estabelecer condições de solidariedade em plano comum, fixando-se as responsabilidades perante o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no que se refere às contribuições para o mesmo Plano de Benefícios.

§ 6º - Entende-se por plano comum aquele patrocinado ou instituído por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora. Nestes casos, pode haver solidariedade desde que expressamente previsto conforme parágrafo anterior.

§ 7º – É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre patrocinadoras ou entre instituidoras de planos de benefícios distintos operados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 3º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes nº 15, 7º andar, parte, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Quadro Social

Artigo 4º – Compõem o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO as seguintes categorias de membros:

- a) patrocinadora fundadora;
- b) patrocinadoras;
- c) instituidoras;
- d) participantes;
- e) beneficiários; e
- f) assistidos.



§ 1º – Define-se como patrocinadora toda pessoa jurídica que, através de ato adequado e

Just
Ass
[assinatura]

nos termos das leis e regulamentos vigentes, promova a integração dos seus empregados aos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 2º – Define-se como patrocinadora fundadora a signatária do Instrumento de Constituição, a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

§ 3º – Define-se como instituidora toda pessoa jurídica de caráter associativo, profissional, classista ou setorial que, por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes, institua para seus associados ou membros planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 4º – Define-se como participante, para o qual se dirigem os planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, toda pessoa física que, na qualidade de empregado da patrocinadora ou de associado ou membro da instituidora, se integre a Plano de Benefícios instituído pela patrocinadora ou pela instituidora, para ele contribuindo, sempre que determinado no referido plano, sendo, ainda, denominado participante assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 5º – Incluem-se no conceito de participante:

a) o participante mantido, ou seja, aquele que se desligar da patrocinadora e/ou instituidora respectiva e permanecer vinculado ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido;

b) o gerente, o diretor, o conselheiro ocupante de cargo eletivo ou nomeado e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que inscritos no plano de benefícios oferecido pela respectiva patrocinadora ou instituidora.

§ 6º – São beneficiários do participante aqueles que, como tais, forem reconhecidos na forma dos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo, ainda, denominado beneficiário assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 7º – As patrocinadoras, os participantes, as instituidoras e os beneficiários não respondem pelas obrigações assumidas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 5º – No caso de sucessão da patrocinadora fundadora e de qualquer patrocinadora e/ou instituidora será ela substituída, no MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, nessa condição, pela respectiva sucessora.

Artigo 6º – A inscrição, a transferência e a retirada de patrocinadoras, instituidoras, participantes e beneficiários obedecerão às regras estabelecidas no presente estatuto, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nas normas legais e regulamentares vigentes.

PREVIDÊNCIA Previdenciária
Gerenciada por AEGON S/A - CGA
Beneficiário: [nome]
Resolução: [número]
Processo nº: 16/03/13
Rubrica: [assinatura]

Assinatura

Assinatura

Artigo 7º – A extinção do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e/ou de qualquer dos planos de benefícios instituídos por patrocinadoras e/ou instituidoras obedecerá à legislação e à regulamentação vigentes em cada época.

Parágrafo Único – Pela natureza autônoma dos Planos é possível extinção de plano de benefícios específico sem que o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os demais planos sofram quaisquer consequências na continuidade de seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III

Órgãos Estatutários

Artigo 8º – São órgãos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO:

- a) o Conselho Deliberativo;
- b) a Diretoria Executiva e
- c) o Conselho Fiscal.
- d) o Comitê Gestor para cada Plano de Benefícios

Parágrafo Único – Para compor os órgãos da sociedade deverão ser atendidos, por seus membros, os requisitos e as qualificações mínimas previstas nas normas legais pertinentes.

Seção I

Conselho Deliberativo

Artigo 9º – O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte forma de representação:

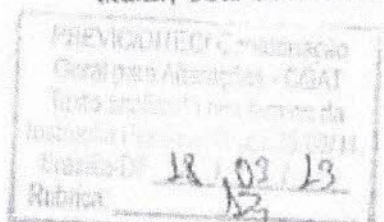
- a) 6 (seis) representantes das patrocinadoras e instituidoras;
- b) 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros deverão atender aos requisitos mínimos exigidos por lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O Conselho Deliberativo será presidido por Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora.

§ 4º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Deliberativo titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.



judt

Ausp

§ 5º - Nos casos de vacância do cargo de membro titular no Conselho Deliberativo, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o fim do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação respeitada a mesma origem de representação.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato em virtude de:

- I - renúncia;
- II - condenação criminal transitada em julgado;
- III - ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- IV - perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidoras, quando se tratar de membro por estas indicado;
- V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre os participantes ou assistidos;
- VI - destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado.
- VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;
- VIII - falecimento.

§ 7º - Em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras.

Artigo 10 - Compete ao Conselho Deliberativo:

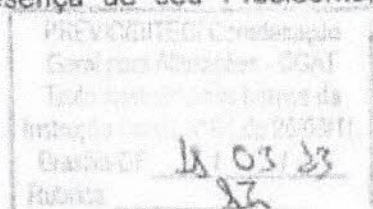
- a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente;
- c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

Just
Assist
A

- d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;
- e) Alterar o presente Estatuto;
- f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;
- g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;
- h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;
- i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- j) Aprovar e destituir auditores independentes;
- k) Aceitar doações, com ou sem encargos;
- l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;
- m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;
- n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
- p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;
- q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 11 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira e segunda convocação, com, pelo menos, a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente, ou de seu suplente, para que se possa deliberar.



ful
Aud

§ 2º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – O Presidente do Conselho possui, além do seu o voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer remuneração.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 12 – A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, todos designados diretores, sendo um o Diretor Superintendente.

§ 1º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 3 (três) anos, podendo haver recondução e serão prorrogados, automaticamente, até a data da investidura de seus sucessores. Em caso de recondução, os diretores serão empossados na própria reunião do Conselho Deliberativo que os eleger.

§ 2º – O Diretor Superintendente representará o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º – A destituição de diretores pode dar-se a qualquer tempo por decisão do Conselho Deliberativo, podendo tal decisão ser tomada pelo Presidente do Conselho Deliberativo *ad referendum* desse colegiado.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por requerimento de seu Diretor Superintendente ou de, pelo menos 2 (dois) diretores, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 5º - O quorum para instalação da reunião da Diretoria é, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros.

§ 6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta.

§ 7º - O Diretor Superintendente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é órgão de gestão geral do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, possuindo amplos poderes de administração e de gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto, possuindo as seguintes atribuições:

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos

just

Ausp
A

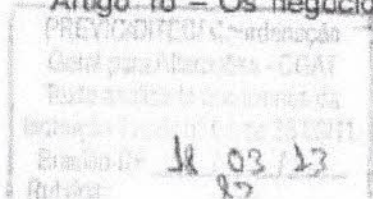
Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

- b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;
- c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;
- d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;
- e) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;
- f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;
- g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;
- h) orientar e executar os negócios da entidade;
- i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;
- j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;
- k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;
- l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
- m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

Artigo 14 – Os diretores do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir ou deixar o cargo, bem como renová-la anualmente.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva não poderá prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, coobrigar-se ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 16 – Os negócios jurídicos que envolvam a responsabilidade ativa ou passiva do



just

Ampl

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO assim como os que impliquem em alienação de bens e direitos dos planos, bem como os contratos, convênios ou acordos referentes às atividades meio ou fim da entidade, somente serão válidos com a assinatura de dois diretores.

§ 1º - Os atos que envolvam a movimentação de valores e disponibilidades financeiras e aplicações de recursos financeiros bem como a emissão de cheques terão validade somente com a assinatura de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores.

§ 2º - As procurações, de qualquer natureza, outorgadas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO somente serão válidas com a assinatura dois diretores e serão emitidas sempre com poderes específicos, limites de alçada e por prazo certo, observado o máximo de 1 (um) ano, exceto quanto ao prazo de validade para os que forem constituídos com poderes "ad judícia".

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, se existente.

Seção III

Conselho Fiscal

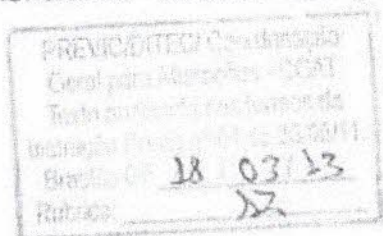
Artigo 17 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

- a) 1 (um) indicado pela patrocinadora fundadora;
- b) 1 (um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras; e
- c) 1 (um) representante indicado dentre participantes e assistidos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º - As indicações dos membros do Conselho Fiscal previstas serão feitas ao Presidente do Conselho Deliberativo que dará posse de imediato.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá requerer, por deliberação unânime e mediante justificção escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cujos honorários deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.



[assinatura]

[assinatura]

§ 4º – As reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 5º – Presidirá o Conselho Fiscal um Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora, que possui, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 6º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Fiscal titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 7º - Nos casos de vacância do cargo de membro de titular no Conselho Fiscal, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o final do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação, respeitada a origem da representação.

§ 8º - Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidora quando se tratar de conselheiro indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre participantes e assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado;

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

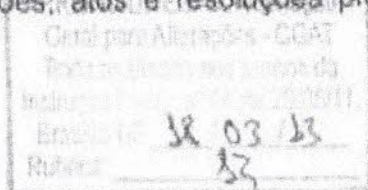
VIII – falecimento.

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL

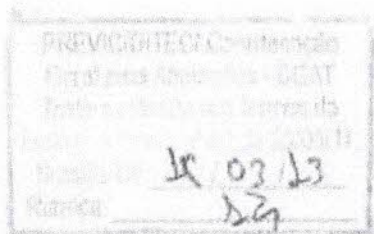


jud

** Audit*

plano de custeio e desempenho do plano.

§ 2º As manifestações dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, tomadas válidas pela aprovação de metade mais um de seus membros, serão registradas em atas sumárias, as quais serão mantidas arquivadas junto com os demais documentos institucionais do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.



CAPITULO IV

Regras Gerais Sobre os Planos

Seção I

Dos Planos, Regimes Financeiros, Patrimônio e Suas Aplicações

Artigo 22 - Os planos de benefícios possuem independência patrimonial e têm regime financeiro próprio de custeio, definido na respectiva Nota Técnica Atuarial, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 23 - O patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e empresa, e será constituído de:

- a) contribuições regulamentares de patrocinadoras, participantes ou de empregadores de participantes e de seus assistidos, quando previstas;
- b) rendas produzidas pelos bens patrimoniais;
- c) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

Parágrafo único - O custo referente à cobertura das despesas gerais de administração do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será rateado entre patrocinadoras e instituidoras, participantes e assistidos, na forma dos Convênios de Adesão e dos Certificados de Adesão, observada a legislação de regência.

Artigo 24 - O patrimônio dos planos de benefícios deverá ser aplicado de acordo com os padrões fixados pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar transparência, solvência, liquidez, rentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Artigo 25 - A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será realizada de acordo com Política de Investimentos fixada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o

jud

Audit

planejamento traçado pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês Gestores de Plano de Benefícios e observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo único – A gestão dos recursos dos planos poderá ser realizada pelo próprio MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Artigo 26 - Sem prejuízo de outros meios para a manutenção da solvência e equilíbrio de seus planos, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, observadas as normas incidentes, poderá contratar, junto a sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, seguro específico para cobertura de riscos de morte e invalidez.

Seção II

Inscrição

Artigo 27 – A inscrição das patrocinadoras, das instituidoras e dos participantes dos respectivos Planos de Benefícios, ter-se-á como ocorrida:

- a) em relação à patrocinadora ou instituidora, com a assinatura do respectivo Convênio de Adesão e subsequente aprovação pela autoridade governamental competente;
- b) em relação ao participante, com o deferimento do respectivo pedido de inscrição pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

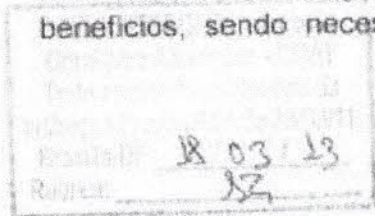
§ 1º É facultada a inscrição de um mesmo participante por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora integrante do MONGERAL EAGON FUNDO DE PENSÃO em planos diversos. No caso de vinculação do participante a mais de uma patrocinadora com um mesmo plano, a contribuição será calculada sobre a sua remuneração integral.

§ 2º Incluem-se no conceito de participante, para fins do disposto neste artigo, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que deferida a sua inscrição.

§ 3º O participante que romper o vínculo com a patrocinadora ou instituidora poderá optar por manter sua inscrição no Plano de Benefícios, desde que observe as condições previstas no respectivo Regulamento.

Artigo 28 – A inscrição na qualidade de participante é faculdade que se oferecerá a todos os empregados das patrocinadoras e aos associados ou membros das instituidoras.

Artigo 29 – A inscrição em um dos Planos de Benefícios do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é condição essencial, mas não suficiente, para a obtenção de quaisquer benefícios, sendo necessário o cumprimento pleno e integral de todos os requisitos



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

determinados nos respectivos regulamentos dos planos e demais atos aplicáveis.

Seção III

Retirada de Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras

Artigo 30 – A perda da condição de participante deverá estar tratada nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate ou do autopatrocínio.

Parágrafo único – O cancelamento da inscrição de participante, exceto por morte, importa também no cancelamento de inscrição de qualquer beneficiário.

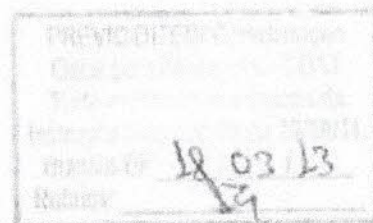
Artigo 31 – A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, e desde que a patrocinadora que se retira fique obrigada ao cumprimento integral dos compromissos formalmente assumidos com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, relativamente aos participantes e assistidos do plano sobre o qual se retira o patrocínio, além da quitação dos encargos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único – A retirada de patrocínio terá sua eficácia a contar do ato de homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do cumprimento de todos os compromissos da patrocinadora ou da instituidora estabelecidos na autorização formal da autoridade competente.

Artigo 32 – O Convênio de Adesão a ser firmado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO com as patrocinadoras e instituidoras deverá prever a possibilidade das patrocinadoras ou instituidoras constituírem a sua própria entidade fechada de previdência ou mesmo transferirem seus planos para outras entidades, estabelecendo-se no Convênio as regras respectivas, assim com os regimes de transferência dos ativos, levando-se em conta seu grau de liquidez no mercado.

Seção IV

Planos de Custeio



Artigo 33 – O custeio de cada Plano de Benefícios, elaborado pelo Atuário responsável e, por proposta da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, ouvidas as respectivas patrocinadoras e/ou instituidoras, e seus respectivos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, acaso instituídos.

Jud

H. A. A. A.

Seção V

Benefícios

Artigo 34 – Os benefícios a que farão jus os participantes e os beneficiários, assim como as carências e as condições para habilitação à concessão do benefício, os critérios para a apuração de seu valor, data de cálculo, forma de pagamento, época e condições para reajuste dos benefícios serão determinados nos respectivos Regulamentos de cada Plano de Benefícios.

Artigo 35 – Os benefícios previstos nos respectivos Regulamentos são inalienáveis e não podem ser objeto de penhora, arresto e sequestro, sendo nula, de pleno direito, a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Parágrafo único - Poderão, entretanto, ser descontadas das reservas matemáticas quaisquer importâncias devidas ao plano de benefícios, bem como as decorrentes de imposições tributárias, ou legais em geral, e de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses próprias de portabilidade.

Seção VI

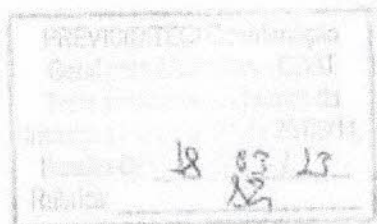
Direito à Informação

Artigo 36 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá entregar, a cada participante, por ocasião de sua filiação ao Plano, uma cópia do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a que ele se vincula, assim como o Certificado de Adesão e material explicativo que descreva as características de seu Plano de Benefícios de forma simplificada.

Parágrafo único. A disponibilização desse material poderá se dar através de meios eletrônicos.

Artigo 37 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá divulgar, entre os participantes e beneficiários, o Relatório Anual de Atividades, contendo os pareceres do Conselho Fiscal, da Assessoria Atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior da Entidade e do Plano a que estiver vinculado o participante.

Parágrafo Único – Desde que autorizada pela autoridade governamental competente, poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO remeter o Relatório Anual de Atividades a seus participantes por meio eletrônico.



jud

Aud

Seção VII

Cadastro, Concessão e Pagamento

Artigo 38 – Todo participante, assistido ou beneficiário, ou respectivo representante legal, tem o dever de informar o que lhe for demandado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, para a manutenção de fidedigna base de dados dos Planos de Benefícios, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único: O descumprimento dos deveres contidos neste artigo poderá levar à não concessão do benefício ou suspensão de sua manutenção, até a regularização demandada.

Artigo 39 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo se, por dolo ou culpa, for constatada a omissão ou a prestação de informações falsas.

Artigo 40 – Independentemente da apresentação dos documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, junto aos participantes e aos beneficiários, se tais condições permanecem válidas.

Artigo 41 – Nos casos de pagamento ao participante, assistido ou beneficiário em valor superior ao que lhe seria devido, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de administrador do plano de benefícios deverá buscar seu ressarcimento mediante desconto desse valor em pagamentos subsequentes.

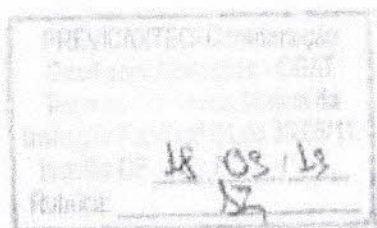
SEÇÃO VIII

Prescrição

Artigo 42 – Sem prejuízo do direito ao benefício, prescrevem em 5 (cinco) anos as prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras e Exercício Social



[Handwritten signature]

Artigo 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão apresentadas as demonstrações contábeis e avaliações atuariais de cada plano de benefícios, elaboradas por pessoa jurídica ou profissional habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão competente com a divulgação aos participantes e assistidos.

§ 1º - O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão governamental competente e submeter suas contas a auditores independentes.

§ 2º As assessorias atuariais independentes deverão observar as premissas técnicas do(s) plano(s) administrado(s) pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os prazos conforme previsto em ato(s) próprio(s) da Diretoria Executiva.

§ 3º Poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, a seu critério, solicitar às assessorias atuariais independentes quaisquer dados que julgue necessários para o acompanhamento das atividades executadas nos Planos.

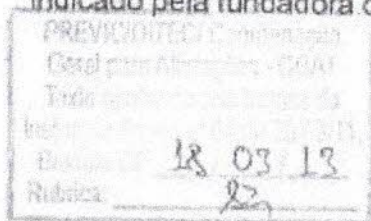
CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - É vedado aos diretores e conselheiros, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes até o segundo grau, bem como as empresas de que participem, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto realizar quaisquer operações comerciais ou financeiras com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 45 – O acesso e a manutenção dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados a:

- a) existência de vínculo empregatício ou de mandato de conselheiro ou diretor da patrocinadora fundadora, de outras patrocinadoras e instituidoras, quando se tratar de conselheiro indicado;
- b) manutenção da condição de participante ou assistido de planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, quando se tratar de conselheiro indicado pelos participantes e assistidos;
- c) comprovação de notório conhecimento e ilibada reputação para conselheiro indicado pela fundadora que não atenda à condição da alínea "a" deste artigo.

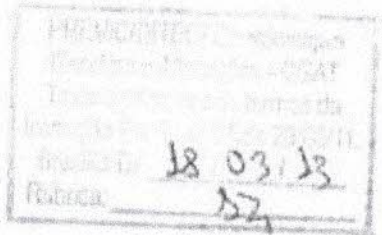


Just
X Audit

Artigo 46 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO adotará Regimentos Internos para aprimorar a operacionalização dos órgãos estatutários, melhor disciplinar as atividades, reuniões, seu sistema de deliberações e de guarda de documentação, hipóteses e modo de substituição de seus membros, observada a legislação vigente.

Artigo 47 – No caso de não haver candidato natural para cargo de conselheiro no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal caberá à Patrocinadora Fundadora a indicação deste.

Artigo 48 –Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão governamental competente, revogando-se as disposições do estatuto anterior, aprovado em 20 de junho de 2011.



Jud
Assp

GRUPO MONGERAL  AEGON

Código de Ética e Conduta

Just *Aegon* *f*

SUMÁRIO

Palavra do Presidente 4

1. Objetivo 5

2. A ética 6

3. Missão, Visão e Valores 8

4. Compromisso com a diversidade 9

5. O que a companhia espera de você 9

6. Confidencialidade e direitos de propriedade de terceiros 11

7. Registros da companhia 11

8. Relação com governo, órgãos reguladores, parceiros comerciais e fornecedores 13

9. Relação com os clientes 14

10. Relação com a mídia 15

11. Mídia sociais 16

12. Elaboração de atividades acadêmicas e apresentação de palestras técnicas 17

13. Atividades externas 18

14. Ambiente de trabalho 18

15. Inegociáveis 19

16. Conflitos de interesse 20

17. Ativos da Mongeral Aegon 24

18. Combate à fraude e lavagem de dinheiro 25

19. Cooperação com investigações internas e externas 26

20. Confidencialidade e proteção de dados, privacidade de informações 27

21. Como comunicar uma questão que você identifica como "não conforme" ou "suspeita" 28

22. Penalidades 29

23. Considerações finais 29

Just

Aud

X

Palavra do Presidente

Os valores do Grupo Mongeral Aegon definem o tom do relacionamento entre a companhia e seus acionistas, diretores, colaboradores, parceiros comerciais, clientes e órgãos governamentais.

Sabemos que o mundo de hoje é complexo e continuaremos a lidar com situações que nem sempre têm soluções óbvias. Em face dessa complexidade, as diretrizes do Código de Ética e Conduta existem para nos guiar e nos fortalecer a fim de tomarmos as decisões corretas – como indivíduos e como companhia. Nele, você encontra orientações sobre como agir segundo os padrões de ética exigidos pelo Grupo Mongeral Aegon.

Seguir o Código de Ética e Conduta é responsabilidade de cada um de nós. Fazendo isso, exerceremos um efeito positivo ainda maior no mercado e na sociedade, além de continuarmos a construção de uma companhia da qual nos orgulhamos.

Conto com todos para seguirmos as normas de conduta descritas neste documento como principais balizadoras das relações entre os integrantes do Grupo Mongeral Aegon.




Helder Molina

CEO do Grupo Mongeral Aegon



1. Objetivo

A imagem e a reputação do Grupo Mongeral Aegon como companhia que opera de forma adequadamente legal e ética, são inseparáveis da conduta de cada um de nós.

Por esse motivo, o Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon tem como objetivo regular questões com as quais você pode se deparar no dia a dia, no exercício de suas atribuições, ou mesmo no relacionamento com pessoas.

Seus procedimentos e normas têm por finalidade representar permanentemente os interesses da companhia, evitando possíveis conflitos de interesse e situações em que a imagem do Grupo Mongeral Aegon fique exposta a riscos desnecessários.

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado com diretrizes claras e objetivas de como a companhia espera que seus profissionais se relacionem com os colegas, parceiros e com a sociedade em geral, baseado nos princípios das boas práticas de gestão. É também um documento que possibilita que cada colaborador aumente sua conscientização sobre questões relevantes ligadas à ética e à conformidade.

O Grupo Mongeral Aegon não pretende enumerar todas as aplicações concebíveis de nossa política de negócios. No entanto, o que se segue são áreas de preocupação particular com relação à ética e à lei.

Apenas para fins deste Código, a denominação Colaborador inclui os empregados, terceiros, estagiários, jovem aprendiz, prestadores de serviço, parceiros comerciais, corretor e todo o corpo diretivo (diretores estatutários ou não, gerentes, supervisores e coordenadores).

O Código se aplica a todos os colaboradores. O Grupo Mongeral Aegon espera que seus parceiros comerciais, que terão acesso a este Código, ajam de acordo com as normas e Políticas aqui descritas sempre que estiverem trabalhando com o Grupo Mongeral Aegon ou em seu nome. Neste Código, o termo "Parceiro Comercial", se aplica a agentes, corretores, fornecedores e prestadores de serviços que forneçam produtos ou prestem serviços ao Grupo Mongeral Aegon ou em nome dele.

Este Código de Ética é complementado por Políticas próprias, algumas das quais são mencionadas ao longo deste documento. O Grupo Mongeral Aegon pode alterar esse documento a qualquer tempo e sem aviso prévio, informando a todos os colaboradores sobre as modificações feitas.

2. A ética

A ética, como conjunto de normas e valores que regem uma sociedade, deve necessariamente refletir a consciência e as ações desse grupo social, assim como trazer consigo o tipo de organização que alimenta essa sociedade.

O Grupo Mongeral Aegon, ao gerir seus negócios pautados em padrões éticos que agreguem valor para a sociedade e que contribuam para o desenvolvimento e o bem-estar social, assume um papel mais amplo, que transcende sua vocação de gerar lucros e indica ser socialmente responsável.

Ser ético é responder por suas atitudes, sempre procurando contribuir para as boas práticas no Grupo Mongeral Aegon e para uma sociedade melhor, sendo honesto em qualquer situação e tendo coragem de assumir os seus erros e decisões para com o próximo e com a própria natureza.

Os colaboradores são responsáveis por sua própria conduta e por informar, imediatamente, todas as violações ao Código de que tiverem conhecimento. Essa responsabilidade de notificação se estende também a situações que envolvam pessoas sem vínculo de emprego com a Companhia.

Jul

Auf

X

Os gestores devem ser exemplos de comportamento ético, por meio de uma conduta transparente e honesta. É seu dever fomentar condições de trabalho que propiciem um comportamento ético e de acordo com as normas internas da Companhia e com a legislação em vigor. Os gestores devem estimular as preocupações éticas e sua discussão de forma aberta e sem medo de retaliação.

As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon;
- Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon;
- Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional;
- Conhecer e estar em conformidade com as demais Políticas e Diretrizes do Grupo;
- Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta, e
- Fazer o certo, sempre.

Com o movimento global sem precedentes, a modalidade de trabalho remoto ganhou muita relevância e será uma presença constante no Grupo Mongeral Aegon. Contudo, a expansão do trabalho remoto, não pode, em hipótese alguma, gerar perda de eficiência por parte dos colaboradores, razão pela qual deve ser considerada a necessidade de acompanhamento da força de trabalho por parte das lideranças nessa modalidade.

O Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon, bem como todas as demais Políticas, Normas e Procedimentos da Companhia, devem ser cumpridos por todos os colaboradores em regime de Trabalho Remoto, seja por Teletrabalho ou Home Office.

3. Missão, Visão e Valores

A cultura de uma organização é constituída por um conjunto de práticas e ideias que lhe prestam força e perenidade. Ao longo do tempo, valores associados à nossa cultura de performance definiram o núcleo da identidade corporativa do Grupo Mongeral Aegon.

São valores corporativos do Grupo Mongeral Aegon:

- **Uma história de transformação** – Temos orgulho da nossa história, aprendemos com a nossa experiência e estar à frente do tempo é a nossa essência.
- **Atitude de dono** – Assumimos espontaneamente a responsabilidade por fazer acontecer e influenciámos as pessoas pelo nosso exemplo.
- **Ser presente** – Somos uma empresa de pessoas para pessoas. Estar presente nos momentos importantes.
- **Relações duradouras** – Acreditamos no valor de construir e crescer com aqueles que caminham com a gente. Transparência e profissionalismo orientam nossas relações.

O Grupo Mongeral Aegon é uma companhia com pés no presente, mas com os olhos no futuro. Nossos valores são traços que nos distinguem; alicerces sobre os quais construímos nosso modo de agir e nossos relacionamentos, e que refletem nossa essência, o nosso propósito e aquilo que acreditamos.

Aplicabilidade

Essas normas são aplicáveis em todas as dependências do Grupo Mongeral Aegon e no relacionamento e decisões do dia a dia, envolvendo Conselho de Administração, Diretoria, Colaboradores, Prestadores de Serviço e Fornecedores. Grupo Mongeral Aegon reafirma o seu compromisso com o cumprimento das orientações contidas neste código como apoio na tomada de decisão.

Judi

Aud

[Assinatura]

4. Compromisso com a diversidade

O Grupo Mongeral Aegon tem como prática reconhecer o mérito de seus colaboradores, sobre qualquer outra condição, oferecendo igualdade de oportunidades para que possam se desenvolver profissionalmente. Além disso, estabelece uma política de Recursos Humanos com diretrizes sobre avaliação criteriosa na contratação de colaboradores, em todos os níveis.

No Grupo Mongeral Aegon valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

A Companhia tem o compromisso de proporcionar a seus colaboradores a oportunidade de trabalhar em um ambiente isento de intimidação ou assédio de natureza – verbal, física e sexual. Eventuais queixas feitas por colaboradores receberão atenção imediata, ensejando medidas rápidas e justas.

O Grupo Mongeral Aegon não admite intimidação ou assédio sofrido ou praticado por seus colaboradores.

5. O que a companhia espera de você

Colaborador

- Conhecer e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta e assegurar o seu cumprimento no relacionamento com clientes e fornecedores.
- No exercício de suas atribuições, preservar o nome e a imagem do Grupo Mongeral Aegon.

- Pautar sua relação com demais colaboradores, clientes e fornecedores pelos princípios da transparência e informar à sua liderança quaisquer situações de dúvida ou conflito.
- Comunicar à sua liderança o conhecimento de possíveis descumprimentos ou atitudes em desacordo com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta, bem como coação para que as normas não sejam violadas.
- Cooperar com informações para esclarecimentos de qualquer situação contrária aos dispositivos deste Código de Ética e Conduta.

Lideranças

- Por meio do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus liderados conheçam e cumpram as regras previstas neste Código de Ética e Conduta.
- Disseminar o conteúdo deste Código de Ética e Conduta para todos os seus liderados e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância.
- Colaborar com a manutenção de uma cultura de observância deste Código e incentivar as equipes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.
- Manter um ambiente de trabalho onde todos se sintam à vontade para comunicar o conhecimento de qualquer atividade ou ação em desacordo com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta.
- Comunicar imediatamente no canal Fale com o RH qualquer reclamação ou alegação referente a suspeitas de descumprimento dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta.
- Informar aos clientes e fornecedores acerca dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta e garantir o seu cumprimento no estabelecimento de qualquer relação.

Jul

Aug

[Assinatura]

6. Confidencialidade e direitos de propriedade de terceiros

Os colaboradores deverão manter a confidencialidade das informações dos seus clientes e parceiros comerciais confiadas a eles pelo Grupo Mongeral Aegon.

A divulgação de dados confidenciais somente se dará quando for autorizada ou requerida por lei.

Informações confidenciais incluem todas as informações não públicas que poderiam ser utilizadas por concorrentes ou prejudiciais à companhia a, seus clientes ou parceiros comerciais se fossem divulgadas. Elas também incluem os dados pessoais de clientes e colaboradores.

Os colaboradores são os responsáveis por proteger quaisquer informações aos quais tenham acesso, em todas as formas, contra a divulgação para qualquer pessoa que não tenha autorização ou necessidade de conhecimento. Essa obrigação é válida mesmo após o fim de seu contrato com o Grupo Mongeral Aegon.

Para saber mais sobre esse assunto, consulte a Política de Segurança da Informação da companhia, disponível no Portal Corporativo.

7. Registros da companhia

Os relatórios emitidos pelo Grupo Mongeral Aegon devem conter informações lícitas e corretas.

A confiança de todos os nossos clientes, acionistas, colaboradores e a comunidade em geral é baseada em nossa reputação pela integridade e transparência.

Os colaboradores deverão registrar de forma apropriada e justa todas as transações financeiras em livros contábeis apropriados, disponíveis para inspeção por diretores, executivos corporativos e pelos auditores nomeados pela companhia. Os documentos e registros devem ser conservados de forma a possibilitar o acesso eficiente às informações, sempre que necessário.

É proibido adulterar, manipular, remover ou destruir registros antes dos prazos de arquivamento obrigatório, determinados pelo Grupo Mongeral Aegon ou por legislação vigente.

A eliminação de qualquer documento sob a responsabilidade da companhia só será permitida com autorização prévia do gestor da área responsável.

Os colaboradores devem:

- Estar cientes de que as informações processadas, mantidas ou registradas em áreas de acesso restrito não podem ser transferidas ou transmitidas, por qualquer meio, a terceiros ou a empregados de outras áreas da empresa, independentemente de seu nível hierárquico, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre elas e restringir o seu uso às estritas necessidades das funções que exerce.
- Manter arquivos individuais para cada área, de modo a impedir o acesso de terceiros a informações privilegiadas sobre a companhia, bem como a qualquer informação que, se conhecida por gestor ou empregado de outra área, possa gerar conflito interno;
- Ser responsável pela guarda dos documentos relativos às suas atividades, certificando-se de que documentos confidenciais não permaneçam expostos.

Just

Ausp

X

8. Relação com governo, órgãos reguladores, parceiros comerciais e fornecedores

No exercício de uma cidadania responsável e tendo como regra praticar negócios lícitos e transparentes, o Grupo Mongeral Aegon deve buscar que os seus parceiros comerciais e fornecedores contratados compartilhem de seus valores centrais e seus princípios, atuando com elevado padrão ético, respeito às leis e com responsabilidade social.

Como regra geral, aceitar ou dar um presente acima de um valor razoável, em qualquer situação específica, é considerado fora do usual e inadequado. Presentes de pouco valor, de natureza promocional ou convites sociais que sejam considerados costumeiros, razoáveis e adequados nas circunstâncias comerciais podem ser ofertados e aceitos. No entanto, os colaboradores devem recusar ofertas ou presentes que nitidamente possam comprometer a isenção no exercício regular de suas atividades profissionais.

Nenhuma contribuição política pode ser feita, direta ou indiretamente, pela sociedade a qualquer candidato, partido, comissão ou campanha.

A hospitalidade ou os presentes que possam parecer colocar o funcionário sob qualquer obrigação ou suspeita, e que tenham qualquer aparência de impropriedade, devem ser evitados.

Presentes, brindes e cortesias de qualquer valor não podem ser, direta ou indiretamente, oferecidos ou recebidos de entes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, em nenhuma circunstância, sem a prévia concordância do gestor imediato e da Diretoria.

No relacionamento com Agentes Públicos que atuem na fiscalização e/ou na supervisão das atividades da Companhia, é vedado aos Colaboradores do Grupo Mongeral Aegon obstruir a atividade fiscalizatória de tais agentes, seja ocultando, segregando ou manipulando as informações requisitadas no âmbito de processos fiscalizatórios específicos ou ordinários.

9. Relação com os clientes

Os clientes representam a razão de ser do nosso negócio. Para mantê-los, o Grupo Mongeral Aegon tem como missão garantir a eles e aos seus familiares um futuro tranquilo, por meio de produtos flexíveis e inovadores.

O Grupo Mongeral Aegon deve oferecer sistemas de comunicação que possibilitem o acesso a informações claras, precisas e compatíveis com suas necessidades e direitos de seus clientes, zelando pelo uso, controle e segurança das suas informações cadastrais em ações comerciais e institucionais.

Nossa conduta com os clientes deve ser pautada pelos seguintes requisitos:

- Garantir a qualidade do produto;
- Atender segundo as nossas práticas comerciais e sem discriminações;
- Agir com clareza e conformidade com as leis, condições comerciais, entrega e qualidade, e
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente.

O Grupo Mongeral Aegon espera de seus colaboradores o tratamento adequado e cooperativos aos nossos clientes, observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva, livre iniciativa e livre concorrência.

Os colaboradores devem conduzir suas atividades e operações ao longo do ciclo de vida do produto, no âmbito de suas respectivas competências, promovendo o tratamento adequado do cliente, observando, no mínimo:

- Efetuar a oferta, a promoção e a divulgação de produtos e serviços de forma clara, adequada e adotando práticas que visem minimizar a possibilidade de má compreensão por parte do cliente;

Just
Ausp
A

- Levar em consideração os interesses de diferentes tipos de clientes ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- Garantir que toda a operação relacionada ao sinistro, incluindo o registro do aviso, a regulação e o pagamento, seja tempestiva, transparente e apropriada;
- Dar tratamento tempestivo e adequado às eventuais reclamações e solicitações efetuadas pelos clientes e seus representantes, quando atuarem na defesa dos direitos daqueles, e
- Observar, em relação aos seus clientes, as exigências da legislação que trata da proteção de dados pessoais.

10. Relação com a mídia

Todas as companhias possuem executivos indicados como porta-vozes para a imprensa. Esse procedimento é praxe para que haja uniformidade nas informações transmitidas.

Nenhum Colaborador da Companhia deve se relacionar diretamente em nome do Grupo Mongeral Aegon com representantes de veículos de comunicação e mídia, sem o conhecimento prévio, aprovação e acompanhamento da área de Comunicação.

Qualquer participação de colaboradores em matérias ou programas nos meios de comunicação em geral, quando envolver o nome da companhia, deverá estar alinhada à Missão, Visão e aos Valores do Grupo Mongeral Aegon, bem como às diretrizes de comunicação da marca, ainda que a demanda não seja necessariamente sobre o negócio da Companhia.

Apenas colaboradores autorizados a exercer o papel de porta-voz podem dar entrevistas em nome do Grupo Mongeral Aegon. Nenhuma informação da companhia pode ser divulgada à mídia sem antes passar pela área de Comunicação.

Mesmo sendo porta-voz, sempre que consultado pela imprensa, o colaborador deverá entrar em contato com a área de Comunicação para que seja feito o acompanhamento necessário.

Caso algum colaborador seja contatado diretamente pela imprensa, deverá agradecer o contato e informar que repassará a solicitação para que a área de Comunicação dê o devido retorno. De posse dos dados de nome, telefone e e-mail do jornalista, deverá contatar a respectiva área.

11. Mídia sociais

A internet é um dos mais eficientes meios para exposição da marca, e a companhia acompanha de perto essa realidade.

O Grupo Mongeral Aegon enxerga seus colaboradores como embaixadores da sua marca. Por esse motivo, é fundamental atentar para o fato de que, ao informar em redes sociais ser um funcionário da companhia, já está direta ou indiretamente contribuindo para sua divulgação.

Os colaboradores devem redobrar os cuidados com esse tipo de mídia e não divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre o Grupo Mongeral Aegon ou o negócio. Eventual manifestação pode ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo a marca e a reputação da Companhia.

Além disso, deve-se ter especial cuidado com dados sensíveis de colaboradores, fornecedores, clientes e concorrentes, protegendo sua privacidade, e não realizar declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem deles ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, pois todos, sem exceção, devem sempre ser tratados com respeito.

Comentários maliciosos ou irônicos em relação às companhias concorrentes não são permitidos.

A linguagem usada deve ser sempre cordial, sem tom agressivo nem utilização de expressões de baixo calão ou que demonstrem intolerância ou discriminação de qualquer natureza.

O Colaborador deve ter cuidado ao emitir opiniões polêmicas nas redes sociais, principalmente com assuntos em que a companhia esteja envolvida direta ou indiretamente.

O Grupo Mongeral Aegon terá o poder de se resguardar e se manifestar em casos que coloque em risco a sua imagem, diante de qualquer associação do indivíduo com a marca do grupo.

Não é permitido a nenhum colaborador criar ou administrar perfis em qualquer rede social que tenham como protagonista qualquer uma das marcas da companhia, inclusive a marca de qualquer empresa do Grupo Mongeral Aegon, ou qualquer parte do mesmo, bem como blogs ou sites que levem o nome ou exibam a marca da companhia.

Caso os colaboradores queiram contribuir com ideias e sugestões, deverão procurar a área de Comunicação.

12. Elaboração de atividades acadêmicas e apresentação de palestras técnicas

Não é permitida a publicação de artigos e a realização de trabalhos de conclusão de cursos com informações confidenciais do Grupo Mongeral Aegon, exceto quando devidamente autorizadas pela Diretoria.

As palestras técnicas realizadas por colaboradores do Grupo Mongeral Aegon em eventos externos, como seminários, workshops, simpósios entre outros, deverão ser autorizadas pela Diretoria.

Aud

X

13. Atividades externas

Os colaboradores do Grupo Mongeral Aegon, embora encorajados a ter um papel ativo em atividades educacionais, culturais, beneficentes e cívicas, deverão obter aprovação da Diretoria, antes de aceitar qualquer responsabilidade externa que, provavelmente, envolva o uso substancial das horas de trabalho normais.

Colaboradores devem estar cientes das situações em que atividades e opiniões pessoais possam ser atribuídas ao Grupo Mongeral Aegon e devem evitar criar a impressão de que eles representam a companhia quando não autorizados a assim fazê-lo.

14. Ambiente de trabalho

O Grupo Mongeral Aegon espera cordialidade no trato, respeito e conduta digna e honesta nas relações entre seus colaboradores de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

A companhia tem o compromisso de preservar a saúde, segurança e bem-estar de todos que participam do seu processo produtivo, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos.

O Grupo Mongeral Aegon não permite o uso de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho, tampouco trabalhar sob uso das mesmas.

O consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Grupo Mongeral Aegon será permitido somente quando ocorrerem eventos ligados a campanhas de vendas ou comemorações promovidas pela companhia.

O fumo é proibido em todas as dependências da companhia.

Just
Alud

[Handwritten signature]

Primando pela liberdade de expressão, respeito à integridade e à privacidade das pessoas, o Grupo Mongeral Aegon não tolera nenhum tipo de violência ou qualquer ameaça e intimidação.

O porte ou guarda de armas de qualquer natureza nas dependências do Grupo Mongeral Aegon somente será permitido às pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio da companhia.

15. Inegociáveis

Os valores inegociáveis do Grupo Mongeral Aegon são as condutas e comportamentos não admitidos em hipótese alguma, sob quaisquer circunstâncias, porque ferem gravemente os valores da companhia e são passíveis de advertência, suspensão e até demissão por justa causa.

Essa regra é aplicável a todos os envolvidos no processo de trabalho da companhia.

O Grupo Mongeral Aegon espera de todos os seus colaboradores a promoção de um ambiente de inclusão, no qual diferentes perspectivas e pontos de vistas sejam respeitados, onde o tratamento nas relações pessoais e profissionais seja pautado com base na dignidade e no respeito.

O Grupo Mongeral Aegon considera como inegociáveis os exemplos descritos nos tópicos a seguir:

15.1 Discriminação e assédios

Não é permitido nenhum tipo de discriminação referente ao nível social, raça, cor, crença religiosa, gênero, nacionalidade, idade, característica física, gravidez, orientação sexual ou questões ideológicas.

A discriminação, o assédio moral ou o assédio sexual são inaceitáveis no Grupo Mongeral Aegon e quaisquer circunstâncias que possam caracterizar essa conduta devem ser informadas ao Fale com o RH.

Exemplos de assédio moral:

Ridicularização de uma característica física; ameaças de demissão; ofensas; sugestões humilhantes; desprezar, ignorar ou humilhar o empregado, isolando-o de contato com colegas e superiores hierárquicos; sonegar informações necessárias ao desempenho das funções ou relativas à sua vida funcional; divulgar rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas.

Exemplos de assédio sexual:

Pedidos de favores sexuais pelo superior hierárquico com promessa de tratamento diferenciado em caso de aceitação; frases ofensivas ou de duplo sentido; alusões grosseiras, humilhantes ou embaraçosas; perguntas indiscretas sobre a vida privada do trabalhador; elogios atrevidos; convites insistentes para almoços ou jantares; insinuações sexuais inconvenientes e ofensivas; solicitação de relações íntimas ou outro tipo de conduta de natureza sexual, mediante promessas de benefícios e recompensas; exibição de material pornográfico, como o envio de e-mail aos subordinados.

16. Conflitos de interesse

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios do Grupo Mongeral Aegon, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Companhia, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Ass
Jest

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor e de competência, o Grupo Mongeral Aegon se compromete a proteger os interesses dos seus clientes e não aceitar ou aproveitar oportunidades de negócios que visem à obtenção de vantagens indevidas para si ou para outros.

Todos os colaboradores têm a obrigação de promover os interesses do Grupo Mongeral Aegon em todos os momentos e deverão evitar qualquer conflito de interesses pessoais que possam causar danos à imagem e à reputação da companhia.

O funcionário ou líder que se julgar em qualquer situação de conflito de interesse deve comunicar essa condição ao seu gestor imediato para a devida avaliação junto à Diretoria do Grupo Mongeral Aegon.

Para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Negociar com parentes e/ou amigos sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
- Aproveitar-se de oportunidades de negócios da empresa para obtenção de vantagens indevidas para si, membros da família, amigos ou para outros;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, prestadoras de serviços ou concorrentes do Grupo Mongeral Aegon, pelas quais venha obter privilégios em razão das suas atribuições na companhia;
- Assumir qualquer função fora do Grupo Mongeral Aegon, durante o horário de expediente, ou possuir algum interesse externo que impeça sua dedicação integral aos deveres na companhia, salvo em casos de ações institucionais ou devidamente autorizadas pelo diretor da área;
- Atuar no processo de contratação com fornecedor ou cliente em que o proprietário seja algum familiar ou pessoa com relação conjugal ou afetiva;

- Contratar colaborador para prestar serviços pessoais, remunerados ou não, para parceiros comerciais ou concorrentes com os quais se relaciona diretamente;
- Solicitar, ofertar ou receber favores, valores ou vantagens de ordem pessoal, que possa caracterizar conflito de interesse, e
- Emprego e subordinação de parentes ou pessoas próximas. Para manter a imparcialidade e evitar a possibilidade de favoritismo, não devem ser contratadas pessoas com ligações de parentesco, nas situações em que um empregado tem o efetivo controle sobre qualquer aspecto empregatício do outro. O enquadramento das situações a esse princípio será tempestivamente analisado e avaliado pela diretoria de Gente e Gestão.

Todos os colaboradores têm a obrigação de promover os interesses do Grupo Mongeral Aegon em todos os momentos e deverão evitar qualquer conflito de interesses pessoais que possam causar danos à imagem e à reputação da companhia.

16.1 Relacionamento entre as empresas do Grupo

Física:

Todas as atividades das empresas do Grupo Mongeral Aegon são devidamente segregadas conforme as boas práticas de Chinese Wall, regulamentações e práticas dos órgãos reguladores, e autorreguladores, além daquelas apresentadas na diretriz de segregação de atividades do Grupo Mongeral Aegon.

São realizadas as seguintes medidas para segregação física:

- As empresas do Grupo Mongeral Aegon encontram-se fisicamente separadas umas das outras;

Aud

Ag

- Somente colaboradores dessas empresas podem acessar as suas dependências, e
- O acesso dos Colaboradores ocorre via biometria ou crachá eletrônico individual previamente cadastrado, na dependência de cada empresa do grupo.

Lógica:

Os sistemas eletrônicos e diretórios de rede possuem controles que limitam o acesso à informação, como controle de acesso aos servidores e arquivos via rede, com o objetivo de preservar as informações confidenciais e permitir a identificação dos usuários com acesso a elas. Os acessos são concedidos através de perfis de função previamente estabelecidos.

- O acesso às informações para a atuação dos colaboradores se encontra em diretórios exclusivos, segregados do restante das empresas do grupo e com acesso restrito a somente colaboradores daquela empresa.
- Os processos operacionais das empresas do grupo são realizados de forma segregada, inclusive no relacionamento com as áreas parceiras (Business Partner).

16.2 Causar prejuízo ao cliente e/ou a empresa

- Causar, intencionalmente, prejuízo financeiro à Empresa e/ou ao cliente;
- Divulgar, sem autorização expressa de superiores hierárquicos, informações confidenciais da empresa, dados pessoais de clientes, parceiros comerciais e colaboradores;
- Fornecer falsas declarações ou outras formas para ludibriar auditores internos ou externos, advogados, representantes da companhia ou reguladores;

- Fraudar registros contábeis ou outras transações financeiras, adulterar ou manipular resultados de relatórios, notas fiscais, jornada de trabalho e demais documentos referentes ao negócio da companhia, e
- Remover ou destruir, intencionalmente, documentos físicos ou arquivos eletrônicos, antes dos prazos de arquivamento obrigatório determinados pela Mongeral Aegon ou por legislação vigente.

16.3 Práticas de corrupção

- Obter vantagem pessoal de forma ilícita no exercício de suas funções;
- Envolver-se direta e indiretamente em práticas de subornos, propinas, fraudes e lavagem de dinheiro, oferecimento de vantagens indevidas e atos de corrupção junto a agentes públicos (servidores públicos, políticos, auditores), e
- Aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca de atitudes para beneficiar parceiros, fornecedores e clientes e que coloquem em risco a integridade da empresa ou possam gerar prejuízo financeiro ao grupo Mongeral Aegon.

17. Ativos da Mongeral Aegon

Colaboradores e lideranças não poderão apropriar-se ou utilizar indevidamente recursos do Grupo Mongeral Aegon, como materiais de escritório, mobiliários e softwares para atender a interesses particulares.

As ferramentas internas de comunicação da companhia, como e-mail, telefones, redes de computador, assim como o acesso à intranet e a sites da internet, deverão ser utilizadas apenas para propósitos legítimos da companhia.

Assinatura

O Grupo Mongeral Aegon poderá acessar qualquer caixa postal de correio eletrônico sob sua gestão.

O uso do serviço de internet provido pelo Grupo Mongeral Aegon através de sua rede corporativa a seus usuários é uma concessão, e não um direito, passível, portanto, de controle, monitoração e restrição de acesso ou uso.

Acesso aos sites de webmail externo, que não o oficial utilizado pela companhia, é permitido somente para assuntos que não dizem respeito ao Grupo Mongeral Aegon e desde que não sejam durante o expediente e devidamente autorizado. Não é permitido em hipótese alguma trafegar dados corporativos do Grupo Mongeral Aegon utilizando essas plataformas.

Qualquer equipamento de propriedade do Grupo Mongeral Aegon que saia das dependências da empresa deve ter a prévia autorização do gestor imediato.

Para saber mais sobre esse assunto, consulte a Política de Segurança da Informação da Companhia, disponível no Portal Corporativo.

18. Combate à fraude e lavagem de dinheiro

O Grupo Mongeral Aegon não tolera qualquer tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas.

Nesse intuito, o Grupo Mongeral Aegon tem o compromisso de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que visam impedir que terroristas traficantes de drogas e outros criminosos usem o sistema financeiro para financiar atividades terroristas e criminosas. A "lavagem" de dinheiro é o processo mediante o qual é feita uma operação ou uma série de operações financeiras envolvendo fundos usados para atividades criminosas ou provenientes de tais atividades.

O Brasil possui legislação específica dispondo sobre o crime de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e sobre a utilização do sistema financeiro para tais fins. A lei sobre "lavagem" de dinheiro determina uma série de cadastros e registros de transações financeiras.

O Grupo Mongeral Aegon tem o compromisso de assegurar que seu programa de prevenção às práticas de "lavagem" de dinheiro satisfaça as exigências e que todos os Colaboradores e parceiros comerciais obedeçam plenamente às leis e regulamentos destinados a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, o tráfico de drogas e outras atividades criminosas.

O Grupo Mongeral Aegon está comprometido com o cumprimento de todas as leis, normas e orientações do governo na prevenção do uso de suas instalações, produtos e serviços por pessoas com objetivos ilícitos.

Os colaboradores estão estritamente proibidos de se engajar em quaisquer atividades ilícitas, devendo seguir as normas e regulamentos internos voltados para a prevenção e coação às práticas de fraudes e lavagem de dinheiro.

Assim, em hipótese alguma um colaborador pode, com conhecimento de causa, facilitar ou participar de qualquer atividade de "lavagem" de dinheiro.

Os colaboradores que tiverem dúvidas sobre seus deveres, responsabilidades ou obrigações no âmbito do programa contra a "lavagem" de dinheiro da Companhia devem consultar a Política e Cartilha que tratam desse tema.

19. Cooperação com investigações internas e externas

Os colaboradores devem cooperar de forma apropriada com investigações internas ou externas devidamente autorizadas pela Diretoria.

Just
Amor

X

O Grupo Mongeral Aegon não tolera o fornecimento de falsas declarações ou outras formas para ludibriar auditores internos ou externos, advogados, representantes da companhia ou reguladores.

O Grupo Mongeral Aegon não permitirá a retaliação por parte de seus colaboradores ou lideranças contra a integridade de qualquer pessoa que comunique ou indique a ocorrência de casos de discriminação ou assédios, condutas ou circunstâncias relacionadas a atos de suborno ou corrupção, bem como que participe de possíveis sindicâncias internas ou externas.

20. Confidencialidade e proteção de dados, privacidade de informações

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações dados que sejam controlados pelo Grupo Mongeral Aegon.

20.1. Proteção de dados e da privacidade

O Grupo Mongeral Aegon obedece aos seguintes requerimentos de proteção de dados e de privacidade:

- O respeito à privacidade;
- O respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

21. Como comunicar uma questão que você identifica como “não conforme” ou “suspeita

Para o cumprimento de seus compromissos institucionais, o Grupo Mongeral Aegon buscará identificar atitudes incompatíveis com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta.

Visando a aumentar a livre manifestação de seus colaboradores, o Grupo Mongeral Aegon disponibiliza diversos canais de comunicação, dentre eles:

“Fale com o RH” para que qualquer funcionário ou prestador de serviços possa contatar a área de Gente e Gestão e apresentar sua informação ou sua denúncia, podendo optar, inclusive, pela sua não identificação;

Fale com a Ouvidoria, disponível para funcionários contatar diretamente a Ouvidoria e apresentar a sua denúncia;

Para clientes e corretores estão disponíveis os **Canais de Entrada de Manifestações**, podendo ser através do e-mail ouvidoria@mag.com.br ou pelo telefone 0807257550;

Fale com a Auditoria, disponível para funcionários, através do Portal Corporativo, e para corretores, através do Canal do Corretor, para que seja possível apresentar sua sugestão ou sua denúncia, podendo optar, inclusive, pela sua não identificação.

Todos têm o dever de reportar, imediatamente quaisquer descumprimentos mencionados neste código ou, ainda, outros que observem no dia a dia de suas atividades.

Ass

Just

A

22. Penalidades

O não cumprimento dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta poderá implicar em sanções previstas na legislação vigente, por exemplo, advertência, suspensão e até mesmo demissão.

23. Considerações finais

A credibilidade de uma instituição é o reflexo da prática efetiva de valores como a integridade, honestidade, transparência, qualidade do produto, eficiência do serviço e respeito ao consumidor, entre outros.

Conclui-se, portanto, que quando se fala em companhia ética, queremos dizer que as pessoas que nela trabalham são éticas e buscam a excelência. Que os seus princípios e valores são éticos. Que os seus colaboradores, desde a alta administração até o mais novo contratado, zelam pela conduta ética e procuram exercer a liberdade com responsabilidade, tanto no seu relacionamento junto ao público interno quanto ao externo.

0. 5. 11. 0



GRUPO MONGERAL  EGON

Just

Aud

X

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2021 - 2025

Local, xx de dezembro de 2020

Just
And
X

Sumário:

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PREMISSAS BÁSICAS	3
3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	3
4. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO.....	4
5. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL	6
6. OPREÇÕES COM DERIVATIVOS	7
7. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS	7
8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS.....	7
9. QUADROS RESUMO	11
10. APROVADORES	11

Handwritten signatures:
JCH
AUB
X

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos do Plano de Benefício (“Planos”) e dos Planos de Gestão Administrativa (“PGA”) da (NOME DA ENTIDADE) poderão ser investidos no ano de 2021.

Esta Política de Investimentos foi preparada com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos num horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno.

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, e as restrições específicas avaliadas.

2. PREMISSAS BÁSICAS

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da (NOME DA ENTIDADE) e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.

Na implementação desta política, a (NOME DA ENTIDADE) aplica seus recursos em um fundo exclusivo de renda fixa, com ativos lastreados em taxas de juros e índice de preços, composto por títulos públicos e privados. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

A precificação dos ativos é realizada pela (NOME DA EMPRESA ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA), que atua como Administrador Fiduciário. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um “Preço Indicativo de Mercado”.

A Carteira de investimentos utilizada pela (NOME DA ENTIDADE) para absorver e agregar o seu portfólio terá a gestão realizada pela (NOME DA EMPRESA GESTORA) e a custódia de seus ativos no (NOME DA EMPRESA CUSTODIANTE), instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas,

*Just
Avali*

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A (NOME DA ENTIDADE), além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental, se eles detêm o compromisso e respeito com suas partes relacionadas.

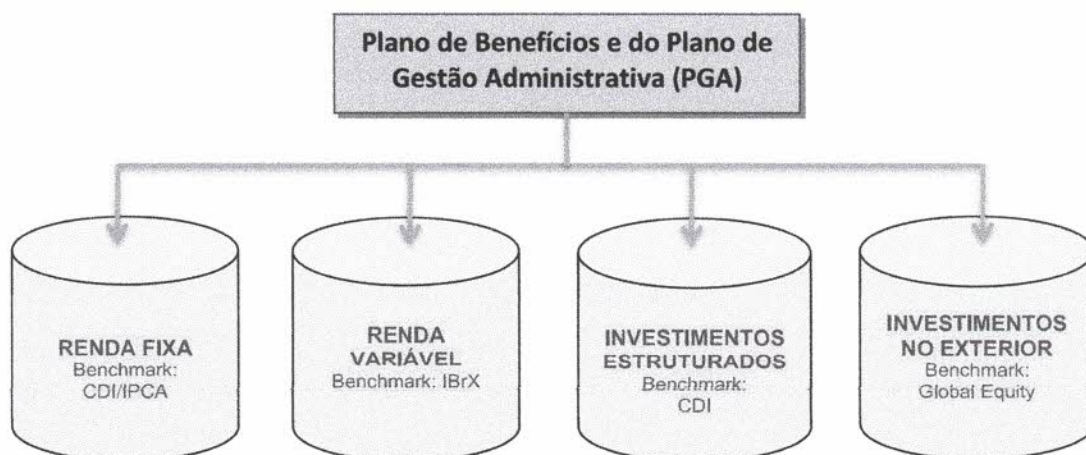
A (NOME DA ENTIDADE) aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

4. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), a (NOME DA ENTIDADE) prioriza uma gestão de recursos com foco na maximização de rentabilidade, com um nível de risco confortável para a entidade.

A alocação estratégica dos recursos será dividida em três classes de ativos: Renda Fixa (CDI e IPCA), Renda Variável (IBrX), Investimentos Estruturados (CDI) e Investimentos no Exterior (Global Equity), podendo realizar operações com derivativos.

A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:



*Just
Aval
X*

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e tolerância a risco a (NOME DA ENTIDADE) acredita que estratégias baseadas em “timing” de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmarks:

4.1. SEGMENTO RENDA FIXA

a) **Benchmark – Juros - CDI**

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) **Benchmark – Inflação - IPCA**

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

4.2. SEGMENTO RENDA VARIÁVEL

a) **Benchmark – IBrX**

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Ações.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF).

4.3. SEGMENTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

a) **Benchmark – CDI**

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercados.

4.4. SEGMENTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

a) **Benchmark – Global Equity**

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil.

Just
Audi
X

5. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Os recursos dos planos deverão ser divididos respeitando os seguintes limites:

5.1. LIMITES PARA RENDA FIXA

- De 15% a 85% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
 - I. Até 85% em títulos públicos federais, com variação atrelada à taxa de juros.
 - II. Até 50% em títulos públicos federais, com variação atrelada a índices de preços.
 - III. Até 49% em títulos privados, com variação atrelada à taxa de juros.
 - IV. Até 49% em títulos privados, com variação atrelada a índices de preços.
 - V. Até 85% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa.

5.2. LIMITES PARA RENDA VARIÁVEL

- De 0% a 15% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
 - I. Até 15% em cotas de fundos de investimento classificados como Fundos de Ações.
 - II. Até 15% em cotas de fundos de Índice (ETF).
 - III. Até 15% em operações no mercado futuro como síntese do mercado à vista.

5.3. LIMITES PARA INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

- De 0% a 10% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
 - I. Até 10% em fundos de investimento classificados como Multimercado.

5.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

- De 0% a 10% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
 - I. Até 10% em ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil com variação atrelada a índice de ações.

6. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

A (NOME DA ENTIDADE) poderá utilizar-se de posições em derivativos para fins de investimento e ou para proteção de carteira, considerando as estratégias nos diversos segmentos permitidos.

7. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

A (NOME DA ENTIDADE) considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira do plano de benefícios e do PGA, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente política de investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da (NOME DA ENTIDADE).

A seguir, disponibilizamos um quadro com as projeções macroeconômicas utilizadas na construção do portfólio de investimentos:

Projeções Indicadores Macroeconômicos					
Ano	IBrX	CDI	IPCA	IGP-M	INPC
2021	7,86%	2,72%	3,22%	4,34%	3,30%
2022	9,68%	4,46%	3,50%	4,00%	3,50%
2023	11,24%	5,94%	3,25%	3,69%	3,27%
2024	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%
2025	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%

Fontes: Banco Central e MAG Investimentos

Focus: 13/11/2020

8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A exposição ao risco será gerenciada através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas, para gerir e acompanhar inicialmente os seguintes riscos:

8.1 Risco de Mercado

- Risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.

Just
Amor

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

Como ferramentas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

- I. **VaR:** utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos num determinado horizonte de tempo.

O quadro a seguir exibe as principais premissas e parâmetros utilizados no cálculo do VaR, assim como o limite considerado adequado para a carteira.

Premissas	Parâmetros
Modelo	Paramétrico
Distribuição	Normal
Intervalo de Confiança	97,50%
Volatilidade	EWMA
Lambda Padrão	94%
Amostra	252
Composição dos Retornos	Contínuo
Limite	0,00%

Abaixo o histórico do VaR desde janeiro de 2017 até o final de outubro de 2020:

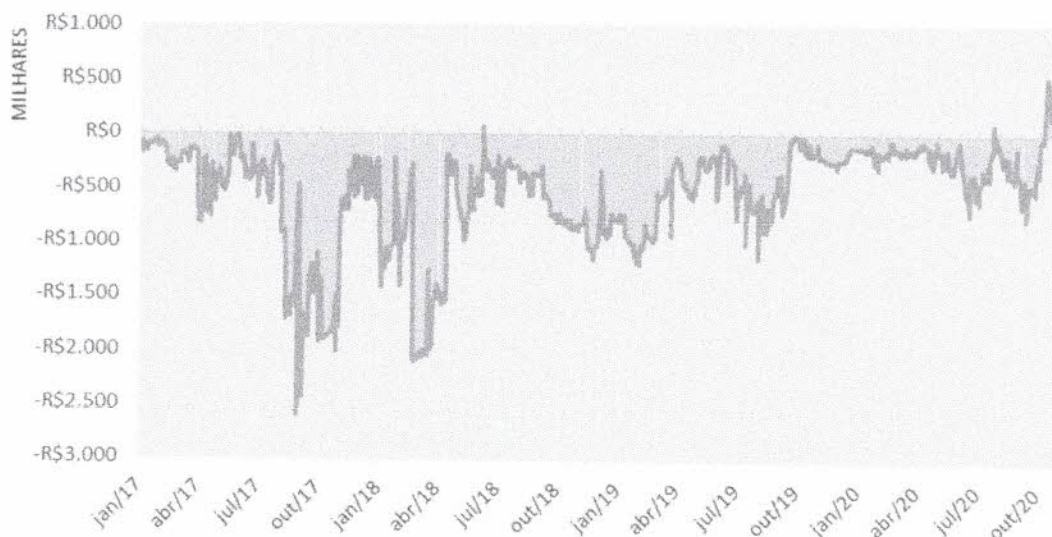


Just
And
A

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

- II. **Stress Test:** complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro.

Abaixo o Stress Test desde janeiro de 2017 até o final de outubro de 2020:



8.2 Risco de Contraparte

- Risco de não cumprimento com as obrigações de pagamento contratada através de uma operação de crédito, tais como um CDB, uma Letra Financeira (LF), uma Debênture, ou qualquer outro tipo de operação crédito.
- ✓ Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como “baixo risco de crédito”, conforme tabela abaixo, por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor’s, Moody’s e Fitch.

Na tabela a seguir apresentamos as notas classificadas como “baixo risco de crédito” para cada agência.

Fitch	Moody's	S&P
AAA(bra)	Aaa.br	brAAA
AA+(bra)	Aa1.br	brAA+
AA(bra)	Aa2.br	brAA
AA-(bra)	Aa3.br	brAA-
A+(bra)	A1.br	brA+
A(bra)	A2.br	brA
A-(bra)	A3.br	brA-
BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+
BBB(bra)	Baa2.br	brBBB
BBB-(bra)	Baa3.br	brBBB-

Just
Am

8.3 Risco de Liquidez

- Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.
 - ✓ Para mitigar esse risco, além de manter seus recursos em investimentos com alta liquidez no mercado, a (NOME DA ENTIDADE) realiza um gerenciamento ativo de seu fluxo de caixa, informando de forma antecipada a (NOME DA EMPRESA GESTORA), na qualidade de gestora dos recursos, sobre as necessidades ou sobras de caixa, no caso de resgates ou aplicações.

8.4 Risco Legal

- Possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.
 - ✓ O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é realizado pela (NOME DA ENTIDADE) constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

8.5 Risco Operacional

- Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.
 - ✓ Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

8.6 Risco Sistêmico

- Perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.
 - ✓ Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a (NOME DA ENTIDADE) procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter

Just
Aud

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (NOME DA ENTIDADE) - 2021

uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

9. QUADROS RESUMO

9.1 ALOCAÇÃO

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	15%	85%			
Juros	0%	85%			
<i>Títulos Públicos Federais</i>	0%	85%			
<i>Títulos de Companhias Abertas</i>	0%	49%			
<i>Títulos de Instituições Financeiras</i>	0%	49%			
<i>Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa</i>	0%	85%			
Inflação	15%	50%			
<i>Títulos Públicos Federais</i>	15%	50%			
<i>Títulos de Companhias Abertas</i>	0%	49%			
<i>Títulos de Instituições Financeiras</i>	0%	49%			
<i>Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa</i>	0%	50%			
RENDA VARIÁVEL	0%	15%			
<i>Cotas de Fundos de Investimento em Ações</i>	0%	15%			
<i>Cotas de Fundos de índice (ETF)</i>	0%	15%			
<i>Operações de futuro (como síntese de posição à vista)</i>	0%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	10%			
<i>Cotas de Fundos de Investimento Multimercado</i>	0%	10%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	10%			
<i>Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior</i>	0%	8%			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	15%	-	-	-
				0,00%	
				0,00% + IPCA	

9.2 RENTABILIDADE HISTÓRICA

Rentabilidade auferida nos cinco exercícios anteriores						
	2016	2017	2018	2019	2020 ¹	Acumulada
Plano de benefício						
Renda Fixa						
Renda Variável						
Inv. Estruturados						
Inv. No Exterior						

- Rentabilidade até outubro de 2020

jud
R. A. P.

Helder Molina

Dados Pessoais

Endereço: Rua Dr. Wilton Paes Almeida 173, Cidade Jardim/SP Cep:05678-020

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 18 de Janeiro de 1960

Filiação: Nilton Molina e Sara Molina

RG: 8118414-1 SSP/SP expedida em 12/09/1989

CPF: 053.638.568/83

Título de Eleitor: 631971901-75

Certificado Militar: Certificado de dispensa de incorporação 099783 – Série A – IV Zona Aérea COMAR em 12/10/78

Formação

Engenharia Eletrônica - Universidade Mackenzie – 1983

Pós-Graduação MBA/USP Executivo - 1994

Histórico Profissional

RGHS Projetos e Sistemas Eletrônicos

Sócio-Gerente,

Período de Fevereiro de 1978 a Março de 1979.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Augustus Participações S.A.

Assistente de Diretoria, de Abril de 1979 a Março de 1982.

Diretor, de Abril de 1982 a Março de 1993.

Acionista a partir Abril de 1983

Vice-presidente e Acionista , de Abril de 1993 a Março 1996

Diretor-presidente e Acionista, de Abril de 1996 a Março de 2003

Vice-presidente e Acionista desde Abril de 2003.

Just
X
Augustus

Responsável pela gestão de toda Empresa

Pessoal Cia. de Seguros (sucessora da Mombras)

Diretoria de Patrimônio, de Março de 1983 a Fevereiro de 1993.

Acionista a partir de Julho de 1987.

Diretor Presidente e Acionista, de Março 1993 a Março 2000.

Responsável pela gestão de toda Empresa

B. Internacional Real Estate S/C Ltda (Binswanger Brasil)

Sócio Gerente desde sua fundação, em Julho de 1997.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Binswanger Brasil Ltda.

Sócio e Diretor desde a sua fundação, em Maio de 1999.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Brasil Real State Negócios Imobiliários Ltda.

Sócio Gerente desde novembro de 2005 a Março de 2012.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Fenaprevi

Diretor Estatutário de fevereiro de 2007 a novembro 2011.

Limra

Chairman - International Advisory Committee de 2007.

LL (Limra/Loma)

Membro do Conselho, de 2008 a 2010

Augustus Holding

Acionista e Diretor desde agosto de 2008.

Augustus Administração S/A

Acionista e Diretor, de agosto de 2008 a novembro 2012

Diretor Vice-presidente, a partir de Dezembro de 2012

Responsável pela gestão de toda Empresa

Mongeral S/A Seguros e Previdência

Admissão em Abril de 2004.

Presidente desde Abril de 2007.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Just
f *Just*

Mongeral Administração de Benefícios Ltda.

Diretor desde agosto 2008.

Responsável pela gestão de toda Empresa

Conselho Deliberativo Fundo de Pensão

Período: desde Janeiro de 2012

Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente; Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados; Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva; Alterar o presente Estatuto; Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações; Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios; Aprovar regimentos internos e suas alterações; Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; Aprovar e destituir auditores independentes; Aceitar doações, com ou sem encargos; Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios; Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa; Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal; Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO; Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão; Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2014

Helder Molina

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Juch
*** *Aud*

Nilton Molina

Título de Eleitor: nº 632.645.201-83 – zona 189ª. – sessão 027 – Itanhaém – SP

Certificado Militar; nº 55.276 – série F

Grau escolaridade: Administração de Empresas pela ESAN–Escola Superior de Administração de Negócios–PUC/SP

Opção 1

Trajatória Profissional:

Maria Salles Publicidade S/A

Diretor de Planejamento

1958 a 1961

Eron Indústria e Comércio de Tecidos S/A

Diretor Comercial

1961 a 1966

Mauá Cia de Seguros

Diretor

1977 a 1980

Augustus Administração e Participações S/A

Presidente do Conselho

Desde 1979

Bradesco Previdência Privada

Diretor Vice-Presidente

1979 a 1982

Membro do Conselho de Administração da Bradesco Previdência Privada

1979 a 1991

Membro do Conselho Nacional de Seguros Privados.

1985 a 1990

Membro do Conselho CNSS Conselho Nacional de Seguridade Social

1993

CNSeg – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Diretor

Desde 1992

Representa o Órgão na Comissão Especial Permanente da Susep desde 2010.

Icatu Hartford Seguros S/A

Diretor Presidente – 1991 a 2002

just
Amp
X

Presidente do Conselho – desde 1991 até 2005

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
Presidente do Conselho de Administração da Seguradora mais antiga do País
Desde 1994

Membro do Grupo Temático da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República
2003

Associação Comercial do Estado de São Paulo
Vice-Presidente
Desde 2003

Opção 2
Mini Currículo

Nilton Molina foi membro do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Conselho Nacional de Seguridade Social, um dos fundadores da Bradesco Vida e Previdência e da Icatu Hartford Seguros, atual Diretor da CNSeg (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização), representando o órgão na Comissão Especial Permanente da Susep. Preside o Conselho de Administração da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.

Opção 3

Empresário, Administrador de Empresas, especialista em Seguros de Vida, Capitalização e Previdência.

Participou, nos últimos 30 anos, de todos os movimentos institucionais de aperfeiçoamento da Previdência Pública e Privada.

Colaborou para a criação de inúmeras empresas, hoje líderes em seus setores, com destaque particular para a Bradesco Vida e Previdência e a Icatu Hartford Vida, Previdência e Capitalização.

É presidente do Conselho de Administração da Mongeral S.A. Seguros e Previdência e Diretor da CNSeg – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização.

Just
X Aur

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2014.

Declaração

Declaramos os para devidos fins que Eugênio Guerim Júnior, portador do CPF 293.001.500-49, é membro da Diretoria do Mongeral Aegon Fundo de Pensão. O mesmo ocupa cargo de Gestão na Patrocinadora Fundadora (Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A) desde 02/05/2000. Em 01/06/2011 passou a ocupar o cargo de Gerente Executivo de Instituídos, em 01/03/2012 Superintendente de planos Instituídos e desde 01/02/2013, ocupa o cargo de Diretor de Previdência Privada Mongeral Aegon, tendo como suas principais atribuições: Apoiar e acompanhar os atuais parceiros e as sucursais, prospectando novos negócios em instituído, coordenando as ações de implementação dessas parcerias e dando suporte a Diretoria comercial, com o objetivo de atingir os objetivos estratégicos da Cia.

Encontramo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Celso Ferreira Lemos

Diretor Superintendente

Mongeral Aegon Fundo de Pensão



Carla Fonseca Muniz de Souza

Superintendente de Gestão de Pessoas

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

Just
Amp
A

Eugênio Guerim Junior

1) Dados Pessoais:

Endereço: Praia de Botafogo nº. 406/1013 – Botafogo – Rio de Janeiro/ RJ CEP 21.250-240
Nacionalidade: Brasileira Data de Nascimento: 23/12/1959
RG: 1012756274 CPF: 29300150049

2) Memorial:

Desde a criação da LC 109/2001, desenvolveu parcerias estratégicas até tornar a Mongeral Aegon a seguradora líder no segmento de Fundos de Pensão e Planos Instituídos. Em função das estratégias aplicadas, hoje coordena a parceria com 28 fundos de pensão, que reúnem 36 planos comercializados, num universo de mais de 400 instituidores e 80 mil participantes, onde se destacam as parcerias com a Petros, Jusprev, Quanta, SicoobPrev e as OABPrevs em todo o país, que reúnem 100% das seccionais da OAB.

2) Cargos e Funções:

2.1) Diretor de Previdência Privada – Mongeral Aegon Seguros e Previdência

Período: 05/2000 - Atual

2.2) Diretor – Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Período: 04/2013 - Atual

2.3) Supervisor Nacional de Vendas – Consultprevia

Período: 03/1998 – 04/2000

2.4) Gerente de Negócios – Banerj

Período: 11/1979 – 01/1998

3) Formação Acadêmica

3.1) Bacharel em Ciências Sociais – UNISINOS - Concluído em 2001

4) Formação Complementar:

- 4.1) Curso de Especialização em Gestão em Previdência Complementar – PUC Rio Grande do Sul - 2006
- 4.2) Seminário: Sociedade Brasileira em Discussão x Previdência Social, Privada e Complementar – 2001
- 4.3) Fórum ANCEP 2013 – Entidade credenciada pelo CRC como capacitadora no PEC e conveniada com o ICSS
- 4.4) Convenção Nacional UNICRED na qualidade de palestrante do Workshop de Negócios com tema "Mercado de Seguros Ramo Vida / Pessoas e a importância para o incremento de receitas e resultados para o sistema Unicred" – 2013
- 4.5) Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão em 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Eugênio Guerim Junior

5) Produção Autoral

5.1) Monografia de Conclusão de Curso: **GLOBALIZAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**. Centro de Ciências Humanas, Curso de Ciências Sociais, 2001, Prof. Orientador Gilson Luiz de Oliveira Lima. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

6) Histórico Profissional:

6.1) - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Cargo - Diretor de Previdência Privada

Atividades:

- Planejar a atuação de vendas e de relacionamento, estruturar estratégias para o negócio de previdência fechada;
- Fazer o relacionamento com os parceiros - fundos de pensão - e prospectar novos negócios (Gestão de Passivo, Gestão de Ativos, Fundo Multipatrocinado e assumir os riscos de morte e invalidez);
- Definir as prioridades de atuação juntos aos fundos de pensão;
- Estruturar planos de ação juntos aos fundos de pensão, principalmente os instituídos com o objetivo de implementar novas adesões e estreitar o relacionamento com os instituidores;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores das equipes de consultores que atuam nos instituídos;
- Responsável pelo negócio de instituído dentro da seguradora e que, hoje, representam 80% do número de participantes que aderiram ao segmento de previdência complementar;

6.2) CONSULTPREVIA - Consultoria Previdencial e Assistencial Ltda

Cargo - Supervisor Nacional de Vendas

Atividades:

- Planejar as ações de vendas, referente aos produtos de previdência, em especial produtos rendas por invalidez e pensões;
- Recrutar, selecionar e treinar consultores de vendas;
- Acompanhar e avaliar as equipes de vendas, que contavam com mais de 70 corretores sob gestão direta;

6.3) BANCO BANERJ S/A

Cargo - Gerente de Negócios

Atividades:

- Prospectar clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- Comercializar os produtos de investimentos, da Carteira de Empréstimos, Seguros e demais serviços do banco;

just
A. A. A.

- Manter o relacionamento ativo com os clientes da carteira;
- Premiado como o melhor captador de recursos (CDB, RDB, Fundos de Investimentos, Operações de SWAP) para o Banco, fora do Rio de Janeiro;

just
x
Audi

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica/SP
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;
- Diretor-Presidente da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (triênio 2017/2020)
- Diretor de Administração e Benefícios da OABPrev-SP (2017/2020)
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005).
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP, eleito para triênio 2007/2009.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012.
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/2012);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013);
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde, em especial 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão – ABRAPP;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar,

Just
A

designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014);

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Advogado militante com atuação nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente nos campos do direito previdenciário privado e saúde suplementar, civil, tributário, administrativo e terceiro setor.

just
/ ABRAPP

TERMO DE POSSE

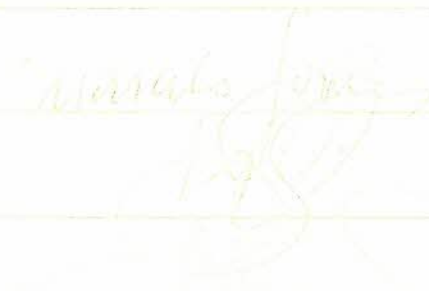
Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 82, Centro, presentes os Drs. **Marcelo Sampayo Soares**, portador de RG nº 15.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador de RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades inerentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente Termo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Sampayo Soares
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Administrativo e de Benefícios



26 - Autenticação de cópia
de documento assinado eletronicamente

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

[Assinatura] - MARCELO SAMPAIO SOARES

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

(R\$6,00 por rec)

Selo(s): 1044AA0353770

Módulo eletrônico autenticado de assinatura digital

Assinatura digital gerada por: OABPrev-SP - Conselho Deliberativo - OABPrev-SP - Conselho Deliberativo

just
Audi

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 163.423 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.794 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, de Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários no exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades afinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 29 de outubro de 2014.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Administrativo e de Benefícios

RECEBI
Data: _____
Valor: _____
R\$ _____
Por: _____
Em nome de: _____

2 - Associação Paulista de Advogados e Advogadas e
OABPrev-SP inscrita no CNPJ nº 06.916.277/0001-07
OAB/SP inscrita no CNPJ nº 06.916.277/0001-07
Processado e julgado sob o nº 136.054/14
RECEBI nº 04/12/2014 e registrado, hoje, em nome de:
R\$ 1,00 sob o nº 0201403 em pessoa jurídica
por LEO AMARAL & MARGALHO registro nº 85064
de LEO AMARAL & MARGALHO em 01 de dezembro de 2014

Nota

R\$ 1,00

RECEBI nº 04/12/2014
em nome de:
L. AMARAL & MARGALHO

em nome de:
L. AMARAL & MARGALHO

Declaro que sou o beneficiário do presente RECEBI em nome de:

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

LEO AMARAL & MARGALHO

Outubro de 2014, nº 136.054/14, nº 04/12/2014, nº 0201403, nº 85064, nº 01 de dezembro de 2014

www.oabsp.org.br



Associação Paulista de Advogados e Advogadas
OAB São Paulo

135103
Just
L. Amaral



TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Dts. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº 12.522.925 e inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347 e inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 como Diretor Financeiro e **Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra**, portador do RG nº. 10.248.805 e inscrito no CPF sob nº. 062.253.428-93 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades inerentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra Diretor Administrativo e de Benefícios	

Just
A. A. A.



FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

O Director Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas
em sua de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito

em 10 de Janeiro de 1989

confere o título de Bacharel em Direito

a **LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS**

de nacionalidade Brasileira natural do Estado de São Paulo

nascido a 05 de março de 1965 Cidade de Marília R. G. 12.622.925

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais

São Paulo, 03 de julho de 1989



Luís Ricardo Marcondes Martins
Director Geral

Just
Ausp

Professores: Cassil Dos Santos, Cassil Alves de Sá, Cassil
Cassil, Prof. Dr. Cassil Alves de Sá, Cassil
Cassil, Cassil, Prof. Cassil Alves de Sá, Cassil

Cursos de PÓS-GRADUAÇÃO

Inscrição nº 123456789 - 12/12/1988

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob nº 817125

Processo nº 123456789

Em 12/12/1988, às 14h30m, do dia 12

Por Exatidão e Conformidade do Memorial de Encargos
e demais documentos nº 123456789, IVTT nº 20/789

CONFÉSSÃO

Em 12/12/1988, às 14h30m, do dia 12

DIPLOMA EMITIDO EM NOME DO
DE SÃO PAULO, POR DECISÃO DO
PRESIDENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DE SÃO PAULO, em 07 de OUT 1988

ANGELA MARIA M. S. DE ANDRADE E SILVA
Secretária Geral

Just
* Aud

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Sistema de Ensino Superior

PARTICIPANTE: LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO – DIREITO PROCESSUAL CIVIL
DURAÇÃO: DE 03/04/1997 A 25/11/1998 – 384 HORAS/AULA
PROMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
COORDENAÇÃO: NELSON NERY JUNIOR
TERESA CELINA A. ALVIM WAMBIER
CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO

São Paulo, 06 de abril de 2004.

[Handwritten Signature]
Prof. Manoel Antônio de Moraes
Coordenador Geral de Especialização,
Especialização em Direito Processual Civil

[Handwritten Signature]
Prof. Manoel Antônio de Moraes
Coordenador Geral de Especialização,
Especialização em Direito Processual Civil

[Handwritten Signature]
Prof. Manoel Antônio de Moraes
Coordenador Geral de Especialização,
Especialização em Direito Processual Civil



[Faint background text]
Coordenador Geral de Especialização, Especialização em Direito Processual Civil

[Handwritten Signature]
Just
Ausp
x

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO
Processo de Conhecimento	03/04/1997 à 08/07/1997	96	8,5
Processo de Execução	04/09/1997 à 25/11/1997	96	9,5
Recursos	14/04/1998 à 02/07/1998	96	7,5
Tutela de Urgência	01/09/1998 à 26/11/1998	96	9,0
Total Geral de Carga Horária:		384	

São Paulo, 06 de abril de 2001.

Sandra Bernini de Costa

"Curso Organizado de acordo com a Deliberação PUC/ISP n.º 02/92
Regulamento Acadêmico do curso de Especialização, aprovado pelo
Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade em 14/12/94".

Profª Sandra Bernini de Costa
Assistente Acadêmica da Secretaria
Geral de Registro Acadêmico

Just
Assup



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Senhor Conselheiro,

Apraz-me informar-lhe que, pela Portaria n.º 24/10/PR, cuja cópia segue anexa, tive a honra de designar Vossa Excelência para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS
Conselheiro da OAB SP
Rua Dom José Gaspar, 30 - 19º andar
01047-901 São Paulo, Capital

Luiz Flávio Borges D'Urso



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 24/10/PR

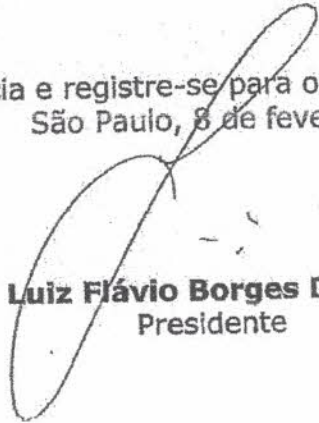
**"Designa Presidente para a Comissão de
Previdência Complementar da OAB SP, para o
ano de 2010"**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares,

NOMEIA

o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins para o cargo de
Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP",
para o ano de 2010.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.


Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Just
Luiz
X



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP. 1561/10
sm.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

Senhor Superintendente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tem a satisfação de Indicar o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins (Endereço: Rua Dom José Gaspar, 30 - 19º andar, CEP 01047-901, São Paulo, Capital, OAB SP nº 103423 e Telefone 11 3123-5155) para integrar, como Membro Suplente Representante da OAB SP, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados do Estado de São Paulo.

Aprovelto a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
DR. CARLOS HENRIQUE FLORY
Superintendente do IPESP e Diretor-Presidente da SPPREV
Rua Bráulio Gomes, 81
01047-020 São Paulo, Capital

Just

Luiz



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA IPESP nº 044 DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, o Sr. Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO
D. O. E. nº 143 de 30/07/10

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010
O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adul
Just
X

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS
DE SÃO PAULO - IPESP**

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010

O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

29/7/10

Jud
Aud
X



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO SECCIONAL

ao Ilustre Advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e
da OAB, para gestão 2010 / 2012.

São Paulo, 1º de janeiro de 2.010.




Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso

*Just
Ass
A*



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCAO DE SAO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccao de São Paulo
confere o presente Diploma a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

desta Seccional do Quartel do Juizado

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.912
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da OAB - e no Art. 2º
da OAB, para gestao 2007 - 2008

Sao Paulo, 19 de Janeiro de 2007

Just
And
A



SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos,
certifica que o

**DR. LUÍS RICARDO MARCONDES
MARTINS**

proferiu palestra sobre o tema

DIREITO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A OABPREV

realizada nesta data, na Casa do Advogado do Jabaquara.

São Paulo, 6 de julho de 2011.

Dra. Solange de Amorim Coelho
Presidente da 116ª Subseção

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP



OAB
A
O
R
D
E
M
D
O
S
A
D
V
O
G
A
D
O
S
D
O
B
R
A
S
I
L
S
E
C
A
O
D
E
S
A
O
P
A
U
L
O

just
Ausp
X



CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos e por sua
Comissão dos Direitos dos Advogados Idosos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

preferiu palestra sobre o tema

ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

realizada nesta data, no Plenário dos Conselheiros desta entidade.

São Paulo, 5 de outubro de 2011.

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de
Cultura e Eventos da OAB SP



JUL

Ausp

*a estrutura
da previdência
na europa*
05 a 13 de junho - Amsterdam - Holanda

Apoio
Institucional

Realização



SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA"

REALIZADO EM AMSTERDAM E HOLANDA, 05 À 13 DE JUNHO DE 2012

COM A CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

Just

Adrup

Mendonça
Jose de Souza Mendonça

Diretor - Presidente da ABRAPP
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar



Seminário Internacional

A Estrutura da Previdência na Europa

REALIZAÇÃO

ABRAPP

AFILIADO INSTITUCIONAL

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA",
REALIZADO NA SUÉCIA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2013.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

José de Souza Mendonça

Diretor Presidente da ABRAPP

Associação Brasileira dos Entidades de Previdência Complementar

just

Aut
A

XI CONGRESSO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VII CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - 2016



CERTIFICADO

O Instituto dos Advogados Previdenciários
- Conselho Federal, certifica que

Dr. Luis Ricardo Marcondes Martins

proferiu a palestra sobre

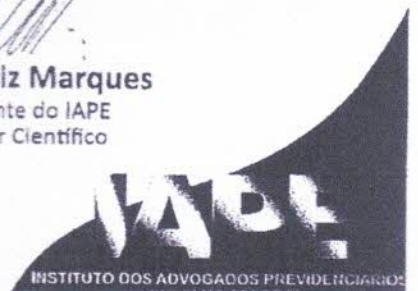
*"A necessidade de fomentar a Previdência Complementar
diante do atual quadro das Reformas da Previdência Social"*

no XI Congresso Nacional de Previdência Social e VII Congresso de
Previdência Complementar, realizado no Hotel Braston,
São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Dra. Luciana Moraes de Farias
Presidente do IAPE - Conselho Federal
Coordenadora Geral

Dr. André Luiz Marques
Vice Presidente do IAPE
Coordenador Científico

Dr. Hélio Gustavo Alves
Coordenador Científico



Just

Just

[Signature]

Luis Felipe Brito Maciel

46 anos, administrador, casado, uma filha
Rua Arnaldo Quintela, 70/502 Botafogo, Rio, RJ

e @luisfelipemacie

(21) 99439-3295 (21) 3722-2600

Resumo

Com perfil dinâmico interpessoal, tenho mais de 17 anos de experiência em gestão de pessoas e projetos e 21 de mercado de seguros e previdência. Atualmente respondo pela distribuição de produtos de vida e previdência na regional Leste (o que corresponde os estados do RJ, MG, ES, SE, AL, BA, DF, GO, além de escritórios em Porto Alegre e Fortaleza). Sou ainda responsável pelos agentes comerciais, canal responsável pela distribuição dos acordos de previdência fechada com Instituídos e Previdência Complementar do Servidor Público (Funpresp, Prevcom MG e Preves ES)

Formação Acadêmica

2006	MBA Gestão de Negócios – IBMEC RJ
2000	Pós Graduação Finanças Corporativas – UCAM RJ
1994	Graduação Administração de Empresas Faculdade Candido Mendes - UCAM

(+) Intercâmbios acadêmicos na LIMRA (escola de seguros) em Windsor, CT – EUA (2007 e 2011)

(+) Inglês fluente]

Experiência Profissional

Mongeral Aegon Seguros e Previdência

Set2016-atual	Diretor Regional Leste
2014-set2016	Diretor de Venda Dirigida
2007-2014	Superintendente de Planejamento Comercial
2000-2007	Gerente Executivo de Administração e Finanças

1999-2000 El Camino Arrendamento Mercantil, incorporada pela HP Financial (Gerente Financeiro)

1996-1999 Icatu Seguros (Gerente Técnico, antes Analista Financeiro)

1993-1996 IBM Brasil (Assistente Financeiro)

1989-1993 Banerj (Escriturário)

Luis Felipe Brito Maciel

18/12/2016



RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO

CPF: 028.211.147-61

Email: rbarreto@mongeralaegon.com.br

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

2001 MBA em Administração de Empresas pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC/Rio

1999 MBA em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC/Rio

1997 Graduação em Economia pela PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro)

CERTIFICAÇÃO

CFA charterholder desde 2007 (*Chartered Financial Analyst*)

CURSOS

Leadership Development – Center for Creative Leadership (San Diego, CA) / 2006.

The Looking Glass Experience – Center for Creative Leadership (San Diego, CA) / 2006.

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- 16 anos de experiência profissional na área Financeira da indústria de Capitalização, Seguros de Pessoas e Previdência Privada Complementar, com especial experiência na gestão de riscos externalizados, através de planos estruturados conforme Resoluções CNSP nº. 107/2004, 117/2004, 119/2004, Circulares SUSEP nº. 302/2005 e 317/2006 e Resolução CGPC nº. 17/2015.
- Gestor das áreas responsáveis pelas Demonstrações Financeiras em IFRS, US GAAP, contabilidade nacional e preparação de relatórios financeiros e gerenciais, controladoria, contabilidade, fiscal, investimentos, planejamento financeiro, valuation, EVA, orçamento, contas a pagar e receber e tesouraria.
- Experiência na definição das estratégias de investimento junto a gestores internos e externos, com a direta especificação das variáveis de risco, retorno e limitações na construção de carteiras (tipos de investimento, limites de crédito, veículos de gestão, VAR etc.).
- Responsável pelo relacionamento direto com acionistas estrangeiros e domésticos relativamente às informações financeiras.
- Controle dos investimentos em empresas subsidiárias.
- Gestor do Departamento Fiscal com forte atuação para otimização dos processos, governança e planejamento fiscal.
- Presidente do Conselho Fiscal da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
- Membro titular das Comissões de Administração e Finanças da CNSeg e FenaPrevi.
- Prêmios “The President’s Award” e “Chairman’s Silver Award” em 2005. Ambos concedidos pela The Hartford.
- Conselheiro Fiscal titular do Mongeral Aegon Fundo de Pensão desde 2013.

Just
Almeida

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Diretor Financeiro, Setembro 2016 – Atual

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

- Responsável pelo Departamento de Contabilidade, pela publicação de Balanços e coordenação dos trabalhos de auditoria externa.
- Responsável pelo Departamento de Tributos com foco em otimização de processos, planejamento tributário e coordenação do trabalho dos advogados externos para gestão de contencioso e emissão de opiniões legais de qualquer natureza tributária.
- Responsável pelo Departamento de Controladoria, pela divulgação de informações gerenciais para os acionistas nacionais e estrangeiros.
- Implantação do sistema de informações gerenciais para avaliação de produtos, canais de venda e regiões de atuação, com especial atuação na gestão de riscos externalizados, através de planos estruturados conforme Resoluções CNSP nº. 107/2004, 117/2004, 119/2004, Circulares SUSEP nº. 302/2005 e 317/2006 e Resolução CGPS nº. 10/2004.
- Coordenação do processo orçamentário anual, acompanhamento e divulgação dos resultados reais e atuação para a realização do plano de negócios.
- Coordenação e realização do “Business Plan” anual com o desenvolvimento de modelos de projeção de longo prazo.
- Responsável pelo Departamento de Tesouraria e pela gestão e otimização do fluxo de caixa.
- Responsável pelo Departamento de Técnico e Atuarial.

Superintendente de Controladoria e Contabilidade, Fevereiro 2008 – Agosto 2016

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

- Responsável pela publicação de Balanços e coordenação dos trabalhos de auditoria externa.
- Responsável pela gestão da área fiscal com foco em otimização de processos, planejamento tributário e coordenação do trabalho dos advogados externos para gestão de contencioso e emissão de opiniões legais de qualquer natureza tributária.
- Responsável pela divulgação de informações gerenciais para os acionistas nacionais e estrangeiros.
- Implantação do sistema de informações gerenciais para avaliação de produtos, canais de venda e regiões de atuação, com especial atuação na gestão de riscos externalizados, através de planos estruturados conforme Resoluções CNSP nº. 107/2004, 117/2004, 119/2004, Circulares SUSEP nº. 302/2005 e 317/2006 e Resolução CGPS nº. 10/2004.
- Coordenação do processo orçamentário anual, acompanhamento e divulgação dos resultados reais e atuação para a realização do plano de negócios.

Just *Just*

- Coordenação e realização do “Business Plan” anual com o desenvolvimento de modelos de projeção de longo prazo.

Diretor de Administração de Vendas, Junho 2007 – Dezembro 2008

ICATU HARTFORD

- Aumentar o desempenho da equipe de vendas em todas as linhas de negócios.
- Definir a estrutura ideal da equipe de vendas, custos envolvidos e implementar as alterações necessárias.
- Definir as métricas ideais para avaliação e implementar as novas regras de remuneração.
- Ampliar as ações de marketing direto e desenvolver novas estratégias de vendas.
- Definir e coordenar as campanhas de vendas e o treinamento da equipe de vendas.

Diretor de Finanças e Contabilidade, Abril 2006 – Maio 2007

ICATU HARTFORD

- Coordenar os departamentos de Contabilidade, Tesouraria e Contas a Pagar, relativos a todas as empresas do Grupo (Seguros de Vida, Previdência Privada Complementar e Capitalização).
- Coordenação das Demonstrações Financeiras em USGAAP e contabilidade nacional.
- Coordenação dos relatórios financeiros e gerenciais.
- Gestão do fluxo de caixa diário de todas as companhias do grupo, incluindo a destinação para investimentos.
- Controle dos investimentos em empresas subsidiárias.
- Membro efetivo do Comitê Tributário.

OUTRAS EXPERIÊNCIAS

Gerente Executivo de Controladoria, Junho 2002 – Março 2006

ICATU HARTFORD

Gerente de Controle Financeiro (em Operações de Capitalização), Agosto 1999 – Maio 2002

ICATU HARTFORD

Just
Adup
R

ENVELOPE Nº 01:

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE
SELEÇÃO DE EFPC PROCESSO Nº 001/2022**

**RAZÃO SOCIAL: MONGERAL AEGON FUNDO
DE PENSÃO**

CNPJ: 07.146.074/0001-80

PROPOSTA TÉCNICA

Just & Paul